



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PLANO Diretor

PROTÓCOLO  
2.855

## SERVIÇO DE PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 571/06

2006

20.12.06

Processo Número

Exercício

Data

Assunto: DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

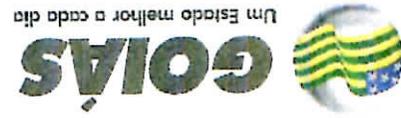
### ANDAMENTO/CARGA

DESTINO: COMISSÃO	DATA			Permanência	RECEBIMENTO
	Prazo	Entrada	Saída		
Secretaria		20.12.06			87
Comissão Justiça e Redação		22.12.06			
Assessoria Jurídica		22.12.06	22.02.06		
Relatoria					
Com. Ed. C. S. P. A. Social					
Relatoria					
Com. Obras S. P. O. Atividades					
Relatoria					
Comissão Fin. e Orçamento					
Relatoria					
PLENÁRIO - UNANIMIDADE		28.12.06	28.12.06	APROVADO	Amorim
PLENÁRIO - UNANIMIDADE		29.12.06	29.12.06	APROVADO	
PLENÁRIO - UNANIMIDADE		30.12.06	30.12.06	APROVADO	Amorim

OBSERVAÇÕES: REMETIDO PARA PODER EXECUTIVO EM 30.12.06



# Plano Diretor de São Miguel do Araguaia-GO



*Amadeu*  
*Alapala*  
*Maich*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



"Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na Competência que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado, Estatuto das Cidades, assim como a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, na condição de

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I

### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA URBANA

#### Capítulo I – Dos Princípios

**Art. 1º** - O Plano Diretor é o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano do município e de orientação de todos os agentes públicos e privados, que atuam na construção e gestão da cidade em obediência aos seguintes princípios:

- I - direito à cidade saudável;
- II - função social da cidade;

Certifico e dou fé que nesta data de 30/12/2006  
Câmara Municipal, no local de costume e  
de acordo com a Lei,  
Câmara Municipal  
30/12/2006

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



III - função social da propriedade urbana;  
IV - gestão democrática e participativa.

## Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 2º - O Plano Diretor tem por fim realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem estar de seus habitantes, mediante os seguintes objetivos:

- I - garantir a participação da sociedade nos processos de planejamento e gestão urbana e territorial;
- II - instituir mecanismos de controle social para o acompanhamento de execução da política urbana;
- III - integrar as políticas públicas setoriais com base na compreensão das dinâmicas sociais, ambientais, econômicas e culturais locais, considerando as diferenças internas do município e sua inserção na região;
- IV - a utilização sustentável do território municipal, de acordo com as orientações para a localização e o funcionamento das atividades econômicas e demais usos, e de acordo com as orientações para a ocupação do solo urbano;
- V - promover o saneamento ambiental, através da universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, à coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde;
- VI - promover a gestão social da valorização da terra urbana, através da distribuição justa dos ônus e bônus da urbanização, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade.

*Amândeo*  
*Marquardt*  
*Heinrich*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



## TÍTULO II

### DAS PROPOSTAS GERAIS

#### Capítulo I - Patrimônio Ambiental e Cultural Protegido e Conservado

**Art.3º** - A preservação do patrimônio ambiental e cultural o município de São Miguel do Araguaia será obtido através da integração das ações de reabilitação, reutilização e revitalização das áreas do município, em prol da preservação e valorização dos bens naturais e culturais.

**Art.4º** - São considerados bens naturais em nosso município:

- I - a APA Federal Meandros do Araguaia;
- II - o Parque Estadual do Araguaia;
- III - a Floresta Estadual do Araguaia;
- IV - a APA Municipal Córrego do Ouro;
- V - as áreas frágeis alagadas e alagáveis;
- VI - as Áreas de Proteção Permanente - APP;
- VII - o Corredor Ecológico entre as Unidades de Conservação Federal e Estadual;
- VIII - as áreas de amortecimento no entorno das Unidades de Conservação.

*Benedito*  
*Marypaldi*  
*Leit*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



**Art. 5º** - São bens culturais os valores materiais ou imateriais de interesse histórico, paisagístico, estético, científico, arqueológico, arquitetônico, artístico, bibliográfico ou etnográfico e os representativos das nossas tradições e da identidade cultural da nossa população entre eles:

- I - o Cemitério Municipal, por guardar os restos mortais de fundadores e pioneiros;
- II - as casas da antiga fazenda Luiz Alves.

**Art.6º** - São diretrizes gerais para a valorização dos ambientes naturais:

- I - proteger os bens e os recursos naturais de maneira integrada à promoção da qualidade de vida no Município;
- II - compatibilizar a expansão urbana e renovação dos ambientes urbanos com a proteção ambiental;
- III - proteger as áreas de fragilidades ambientais e impróprias à ocupação;
- IV - recuperar as áreas degradadas em todo o território municipal, em especial aquelas localizadas nas áreas

urbanas;

- V - incentivar a conservação, proteção e manutenção dos morros, serras, ilhas, rios, lagos e lagoas protegidas;
- VI - garantir a reserva das áreas verdes em loteamentos urbanos e em parcelamentos rurais;
- VII - municipalizar e/ou regionalizar as ações ambientais.

**Art.7º** - São diretrizes gerais para a valorização dos ambientes culturais:

**Parágrafo único:** Preservar, recuperar e conservar as arquiteturas de interesse histórico, os científicos, arqueológicos, bibliográficos e etnológicos, incentivar as tradições e manifestações populares.

*Jenoveles*  
*Alcypold.*  
*Melch*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



## Seção I – Meio Ambiente

- Art. 8º - As ações básicas para a proteção do Patrimônio Ambiental no Município de São Miguel do Araguaia ocorrerão com as seguintes medidas controle:
- I - proteção, fiscalização e recuperação de áreas de proteção permanente e reserva legal;
  - II - criar plano de manejo, respeitar corredor ecológico e definir zona de amortecimento das unidades de conservação existentes no município, sejam elas federal, estadual ou municipal;
  - III - definir a distância de quinhentos metros para as zonas de amortecimento das unidades de conservação estadual;
  - IV - não será permitido nenhum tipo de exploração mineral e desmatamento para fins agrícolas e formação de pastagens, no corredor ecológico entre a Floresta Estadual do Araguaia, Parque Estadual do Araguaia e APA Meandros do Araguaia, exceto por interesse social de aterramento das ruas do povoado de Luiz Alves e implantação do projeto de irrigação;
  - V - será permitido a exploração mineral da classe II e o desmatamento para fins de formação de pastagens e agrícola, na zona de amortecimento, da Floresta Estadual do Araguaia, desde que não sejam utilizados agrotóxicos e sejam preservados os murundus de várzea com sua respectiva vegetação licenciados no órgão ambiental competente;
  - VI - para manutenção das propriedades rurais será permitida a extração de madeira na APA Meandros do Araguaia e na Floresta Estadual do Araguaia licenciados no órgão ambiental competente bem como em sua zona de amortecimento;
  - VII - as populações tradicionais residentes nas unidades de conservação e/ou zonas de amortecimento reserva-n-se o direito de subsistência, moradia sem prejuízo seu modo de vida, sendo lhe ainda, assegurada a participação na elaboração das futuras normas e ações;

*Amante*

*Alpalei*

*Wesley*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



VIII - à Associação dos Moradores de Porto Luiz Alves - ADMOPLA, baseado na observância do cumprimento das funções sociais da Cidade e do interesse coletivo, será permitido o Licenciamento para extração de areia, nas proximidades da boca franca do Lago de Luiz Alves, objetivando suprir a necessidade da comunidade local, a sobrevivência da entidade e o tráfego permanente das embarcações;

IX - monitoramento, controle e destinação do lixo, compatíveis com a legislação ambiental e Lei Estadual nº 12.280/94, resultante de invólucros de defensíveis agrícolas e produtos químicos;

X - monitoramento e controle de contaminação do solo, do ar e das águas por efluentes e gases provenientes de atividades industriais instaladas no município;

XI - municipalizar as ações referentes ao meio ambiente criando lei municipal própria;

XII - buscar gerir as questões ambientais de contexto regional através de convênios e parcerias com município circunvizinhos e os órgãos ambientais competentes das esferas estadual e federal;

XIII - proteger os bens naturais do município;

XIV - construção de estrada, permitindo livre acesso à Praia do Gorgulho, garantindo infra-estrutura de energia elétrica e atividades de esporte, lazer, cultura e segurança.

## Seção II – Cultura

**Art. 9º** - As ações básicas para a proteção do Patrimônio Cultural no município de São Miguel do Araguaia ocorrerão com as seguintes medidas controle:

- I - criar acervo bibliográfico e fotográfico dos pioneiros e fundadores de São Miguel do Araguaia;
- II - preservar jazigos e túmulos dos fundadores;

*Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including names like 'Bom...' and 'Alves...'.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



III - preservar, conservar e recuperar os casarões da antiga fazenda "Luiz Alves";  
IV – tombar o patrimônio histórico de São Miguel do Araguaia.

## Capítulo II – Inclusão Territorial e Moradia Digna

**Art. 10** - Implementação da inclusão territorial e acesso a moradia digna através do reconhecimento da cidade real buscando regularizar os assentamentos de interesse social, como a produção de moradias populares dotadas de infra-estrutura.

**Art. 11** - São diretrizes da inclusão territorial e promoção da moradia digna:

- I - democratizar o acesso a terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com melhoria das condições de habitabilidade, preservação ambiental e qualificação dos espaços urbanos priorizando o interesse social;
- II - aperfeiçoar os mecanismos de controle social e a participação da sociedade nos processos de decisão, incluindo formulação, implementação e controle dos recursos públicos destinados à política habitacional;
- III - utilizar processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade construtiva e redução dos custos da produção habitacional;
- IV - integrar a política habitacional com as demais políticas sociais;
- V - diversificar as formas de acesso à habitação de interesse social;
- VI - articular a política habitacional e fundiária para o cumprimento da função social da terra urbana de forma a produzir lotes urbanizados e habitações novas em locais adequados, proporcionando a redução progressiva do déficit habitacional;
- VII - regulamentar os instrumentos que garantam recursos e investimentos para a promoção de melhorias urbanas e produção de moradias populares, com prioridades para moradia de interesse social;

*Handwritten signatures and marks on the right margin, including names like Bonnet, Wald, and others.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



- VIII - garantir na produção de novas moradas de interesse social a implantação de equipamentos e serviços sociais e urbanos;
- IX - promover a regularização urbana e fundiária em áreas ocupadas por moradas de interesse social;
- X - monitorar a demanda habitacional do município;
- XI - induzir o uso e ocupação do solo urbano para as áreas vazias com potencial de adensamento;
- XII - captar recursos com a valorização imobiliária para investimentos diretos em produção de moradas populares;
- XIII - promover parcerias entre os setores público e privado, visando à execução de intervenções que promovam melhorias urbanas vinculadas à oferta de habitação de interesse social;
- XIV - garantir o acesso interligado de ruas e avenidas, interrompidos pelas drenagens urbanas, através da construção de pontes e bueiros.

## Seção I – Moradia

Art. 12 – O programa habitacional municipal visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal de São Miguel do Araguaia no sentido de conferir o padrão de uma cidade mais justa.

Art. 13 - Este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes carências básicas que definem o nível de vida da população:

- I - suprir a demanda com produção regular de moradas habitacionais no município e povoados;

*Amorim*  
*Albald*  
*Teich*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



- II - melhor o padrão das habitações existentes, através de projetos específicos, com a orientação da população interessada;
- III - consolidar a área urbana, com urbanização das vias públicas e implantação de saneamento básico;
- IV - implantar drenagem pluvial, para assegurar através de meios físicos naturais e construídos o escoamento das águas pluviais;
- V - definir tipologia habitacional adequada ao micro clima local.
- VI - implementar Zona de Especial Interesse Social no futuro bairro denominado Vila Queiroz.

## Capítulo III - Desenvolvimento Econômico Aliado ao Desenvolvimento Social

**Art. 14 -** A promoção do Desenvolvimento Econômico do município de São Miguel do Araguaia deverá resultar da distribuição de trabalho e geração de emprego e renda em todo o território municipal indicando áreas onde poderão ser instaladas atividades econômicas diversificadas e complementares, de maneira adequada ao uso e ocupação do solo.

**Art. 15 -** São diretrizes para o desenvolvimento econômico:

- I - garantir espaços para realização de atividades produtivas, inclusive comércio de artesanato e feiras livres;
- II - valorizar o potencial do município e suas características presentes no território;
- III - requalificar espaços urbanos para implantação de atividades de comércio e serviços regionalizados;
- IV - apoiar pequenas e médias empresas com potencial de criar novas oportunidades de trabalho e renda, sobretudo para a população do mercado formal.

*Armarcelo Albuquerque*

*Paulo Roberto*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



IV - promover parcerias entre os setores público e privado gerando dinamismo econômico em áreas estratégicas do território;

V - promover a formação, o treinamento e a qualificação da mão-de-obra local, com uso adequado dos recursos provenientes do orçamento municipal, dos Fundos Federais e convênios com órgãos estaduais e federais;

VI - estimular o associativismo e o cooperativismo;

VII - elaborar Plano de Desenvolvimento Econômico;

VIII - incentivar a formação de consórcio intermunicipal, a fim de gerir todo setor produtivo da região;

IX - incentivar a formação de consórcio intermunicipal a fim de gerir todo setor produtivo local e regional;

Art. 16 - As ações de promoção de desenvolvimento das atividades econômicas atenderão as diretrizes de intervenção quanto:

- I - Pecuária;
- II - Agricultura;
- II - Turismo ecológico.

## Seção I – Do Desenvolvimento da Pecuária

Art. 17 - O desenvolvimento da pecuária será obtido com o fomento e aval de micros, pequenos e médios produtores rurais para a criação diversificada de animais, incentivando o associativismo e cooperativismo local desde o setor primário até o terciário de forma planejada e estratégica e também com a reabertura do frigorífico local e implantação de novas indústrias.

*Benedito*  
*Robervaldo*  
*Meir*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



**Art. 18 -** O agenciamento da pecuária deverá se constituir com assistência técnica especializada local e tecnologia melhorada de forma contínua e progressiva, através de parcerias firmadas entre o município, iniciativa privada, órgãos estaduais, federais e internacionais; compatíveis com as condições físicas ambientais da região buscando promover a adequada distribuição de oportunidade de trabalho e renda e fomentar o desenvolvimento local de forma articulada.

**Art. 19 -** A promoção do desenvolvimento da pecuária de São Miguel do Araguaia deverá resultar do planejamento da necessária e adequada infra-estrutura à demanda pressupondo:

- I - fomentar e avaliar micros, pequenos e médios produtores residentes no município para incentivar a criação diversificada de animais e implementar o terceiro setor para agregar valor ao produto primário;
- II - incentivar o associativismo e cooperativismo;
- III - apoiar e incentivar em Luiz Alves os projetos.

a) - Piratucu;

b) - Isca Viva.

## Seção II - Do Desenvolvimento da Agricultura

**Art. 20 -** O desenvolvimento da agricultura será obtido com o fomento e aval do poder público aos micros, pequenos e médios produtores rurais do município de São Miguel do Araguaia e com a implantação da segunda e terceira etapas do projeto de irrigação do povoado de Luiz Alves do Araguaia.

*Amadeus*  
*Amadeus*  
*Amadeus*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



**Art. 21** – O agenciamento da pecuária e agricultura deverão se constituir com assistência técnica especializada local e tecnologia melhorada contínua e progressiva, através de parcerias firmadas entre o município, iniciativa privada, órgãos estaduais, federais e internacionais; compatíveis com as condições físicas / ambientais da região buscando sempre minimizar as desigualdades sociais.

**Art. 22** – A promoção do desenvolvimento agrícola de São Miguel do Araguaia deverá resultar do planejamento da necessidade e adequada infra-estrutura à demanda pressupondo:

I - fomentar os pequenos agricultores no plantio de oleaginosas e/ou outras culturas contidas em um planejamento estratégico e técnico capaz de desenvolver produtos com selo de qualidade e alta produtividade;

II - motivar e incentivar a agricultura familiar;

III - constituir feira do produtor rural;

IV - implantação definitiva da primeira etapa do projeto de irrigação de Luiz Alves e conclusão das segunda e terceira

etapas;

V - requerer do Estado, um módulo agrícola experimental no projeto de irrigação de Luiz Alves, para o município.

VI - reparcelar o loteamento da Nova Lurdes constituindo no mínimo vinte chácaras rurais de dois hectares cada uma, objetivando a indução de desenvolvimento local sustentado através de parceria entre a Associação de Moradores da Tatira - AMOPOT e a Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável Gestora de Agronegócios – CODESGA;

VII – construção de um barracão para abrigar a indústria de óleo vegetal do Projeto Babagu no Assentamento São

José.

*Handwritten signatures:*  
Bonaventura  
Alberpaldi  
Meit

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



## Subseção I – Indústria

**Art. 23** - Para promover o beneficiamento da produção agrícola e pecuária do município, que serão implementados com a reabertura do frigorífico local, polos industriais para atender a demanda nos seguintes lugares estratégicos:

- I - um pólo de pequenas indústrias no povoado de Nova Lurdes;
- II - polos industriais de baixo impacto ambiental ao longo da Avenida José Pereira do Nascimento, chácaras do setor Vila Martins, setor Praia do Sol, margeando a GO 164 e GO 244;
- III - distrito agroindustrial de São Miguel do Araguaia (DISMA);
- IV - pólo agro-industrial distante no mínimo seis (06) km do povoado de Luiz Alves do Araguaia com destino a São Miguel do Araguaia, margeando a BR 080;
- V - outros aprovados pelo Conselho Municipal da Cidade.

**Parágrafo Único** – Os polos Industriais serão implantados, após aprovação dos projetos de engenharia pelo órgão ambiental competente.

*Leidy R*

*Bonavilla*

*Alapalati*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



### Seção III – Do Desenvolvimento do Turismo

**Art. 24 -** O desenvolvimento da atividade de turismo no município de São Miguel do Araguaia será obtido através de integração no sistema produtivo dos recursos naturais, como agentes indutores de emprego e renda.

**Parágrafo Único –** Este agenciamento deverá constituir o município de São Miguel do Araguaia como pólo de desenvolvimento turístico, principalmente através do povoado de Luiz Alves pelo atrativo de suas belezas naturais próprias ao ecoturismo.

**Art. 25 –** A promoção do desenvolvimento turístico de São Miguel do Araguaia deverá resultar do planejamento da necessária e adequada infra-estrutura à demanda pressupondo:

- I - coexistência da atividade do turismo com o modo de vida da população;
- II - coexistência das atividades do turismo com a atividade de agricultura e pecuária;
- III - a garantia da finalidade de ambiência urbana, que transforme o município de São Miguel do Araguaia em um lugar mais atrativo;
- IV - lutar para asfaltar a BR 080 de São Miguel a Luiz Alves;
- V - qualificar e capacitar à comunidade local;
- VI - criar logomarca e elaborar calendário turístico para o ano inteiro;
- VII - fomentar e estruturar o artesanato local;
- VIII - explorar sustentavelmente as potencialidades de outros rios e propriedades do município: Rios Crixás, Pintado, Verde, Ribeirão da Mata dentre outros.

*Wesley*

*Henrique*

*Abdopoldo*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



### Subseção I -- Ecoturismo

Art. 26 – O turismo ecológico do município de São Miguel do Araguaia deverá ser efetivado através do ecoturismo, como alternativa de desenvolvimento alto sustentável pela utilização dos recursos naturais sem comprometer a sua integridade e respectivo poder de renovação e recuperação ambiental.

Intervenções:

Art. 27 - A eficiência do ecoturismo do município de São Miguel do Araguaia será obtida através das seguintes intervenções:

- I - criação e regulamentação de áreas destinadas à exploração econômica do ecoturismo prevista pela legislação ambiental dotando-as com infra-estrutura básica de atendimento ao turista;
- II - dotar as áreas de preservação destinadas ao ecoturismo com pessoal treinado para desenvolver e monitorar as atividades ali desenvolvidas;
- III - valorizar e incentivar a identidade cultural local, através da criação de espaço comunitário para produção e comercialização de artesanato;
- III - definir e caracterizar as áreas portuárias de embarque e desembarque, ao longo das drenagens que cortam o município;
- IV - recuperação ambiental com reflorestamento da mata nativa situada na parte sul da via de contorno norte em Luiz Alves;
- V - ampliação da navegação turística entre o povoado de Luiz Alves e Ilha do Bananal e municípios vizinhos;
- VI - dotar o município de sinalização turística;
- VII - construir o "Portal do Araguaia" em Luiz Alves visando informação e controle estatístico do fluxo de turistas.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



Art. 28 – A promoção do desenvolvimento social do município de São Miguel do Araguaia visa garantir o bem estar e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, pressupondo:

- I - cooperação com a união e o estado na promoção da moradia e habitação;
- II - assegurar à população do município acesso gratuito, à creche, ao ensino pré-escolar, fundamental e médio;
- III - assegurar o desenvolvimento da cidadania incentivando a participação da comunidade no processo de gestão e controle das ações municipais;
- IV - inserir o município nos programas sociais e econômicos que visam a eliminação de doenças, a prevenção de deficiências e de outros agravos à saúde;

- V - estimular o desenvolvimento das atividades que preservem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver;
- VI - estimular as atividades recreativas e desportivas nas suas diferentes manifestações;
- VI - assegurar à população local o pleno direito à segurança pública, à mobilidade e acessibilidade, à moradia, ao lazer e à cultura.
- VII – doação de alimentos e passagens de ônibus às pessoas carentes e enfermas.

Art. 29 – As ações de promoção de desenvolvimento das atividades sociais atenderão as diretrizes de intervenção quanto a:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Cultura, Esporte e Lazer;
- IV – Segurança.

*Alberaldo*  
*Araricete*  
*Levy*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



## Seção IV – Educação

**Art. 30** – É dever do governo municipal de São Miguel do Araguaia, garantir educação gratuita para primeira fase do ensino fundamental à população de São Miguel do Araguaia.

**Parágrafo Único** – Os instrumentos a serem utilizados na implementação na política de educação encontram-se previstos na legislação municipal, estadual e federal.

**Art. 31** – O programa para melhoria da qualidade educacional visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal no sentido de tornar o município de São Miguel do Araguaia mais capacitado e qualificado.

**Art. 32** - Este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes carências básicas que definem o nível de vida da população:

I - construção de uma escola técnica profissionalizante no setor Cristal e outra no povoado de Luiz Alves;  
II - implementação da 2ª fase do ensino fundamental e ensino médio na Vila Martins, e do ensino médio nos povoados de Nova Lurdes e Luiz Alves;

III - construção do prédio próprio da Universidade Estadual de Goiás – UEG e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

IV - manutenção, reforma e ampliação das instalações escolares existentes;

V - inserção de educação ambiental no currículo educacional;

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *W. Wald*  
- Middle right: *Araruaia*  
- Bottom right: *Leif*  
- Far right: *X*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



- VI - criação de horas comunitárias de manejo orgânico para complementação da merenda escolar;
- VII - implantação de transporte escolar intermunicipal;
- VIII - implantação de creches na Vila Martins, Luiz Alves, Setores Bela Vista, Cristal e Morada do Sol;
- IX - inclusão Digital nas escolas dos povoados de Nova Lurdes e Luiz Alves;
- X - implantar laboratórios de informática nas escolas municipais;
- XI - construção de prédios próprios nas escolas dos assentamentos.

## Seção V – Saúde

Art. 33 – É dever do governo municipal de São Miguel do Araguaia garantir serviços públicos de saúde para a população do município.

Parágrafo Único – os instrumentos a serem utilizados para implantação para a política de saúde municipal encontram-se previstos no Plano Diretor, na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 34 – O programa para melhoria da qualidade dos serviços de saúde, visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal no sentido de tornar o município de São Miguel do Araguaia mais saudável.

Art. 35 – Este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes carências básicas que definem o nível de vida da população:

I - construção de um hospital no povoado de Luiz Alves;

*Alarvald.*  
*Bernardo*  
*Leif D.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



II - construção de postos de saúde no povoado de Nova Lurdes, setor Santos Dumont (Aeroporto II), setor Morada do Sol, Setor Cristal, Vila Renascer (Sol Nascente) e Assentamentos;

III - conclusão do hospital regional

IV - manutenção, reforma e ampliação das instalações dos postos de saúde existentes, dotando-o de equipamentos médicos assistenciais básicos;

V - ampliação do cemitério local com construção de velódromo e relocação do cemitério de Luiz Alves, dotando-o de

infra-estrutura física compatível com sua função específica;

VI - construção de aterros sanitários controlados, para destinação final dos resíduos sólidos em substituição aos depósitos de lixo existentes na sede do município e nos povoados;

VII - a responsabilidade de coleta e destinação final dos resíduos sólidos dos condomínios da Bem Vinda e Fio

Velasco serão dos condôminos;

VIII - implantação de infra-estrutura urbana de saneamento básico, apropriada às condições físico / geográfica do município de São Miguel Araguaia;

IX - implantação de sistema de apoio na cidade de Goiânia para atendimento dos municípios carentes em tratamento

de saúde;

X - doação de medicamentos às pessoas de baixa renda que comprovem sua necessidade.

### Seção VI – Cultura, Esporte e Lazer

Art. 36 – O Programa de Cultura, Esporte e Lazer visam estimular as atividades culturais e desportivas nas suas diferentes manifestações.

*Alpoldi*  
*Ferreira*  
*Teufel*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



**Art. 37** – As ações de promoção das atividades culturais, esportivas e de lazer atenderão as seguintes diretrizes de intervenção:

I - construção de um Centro Cultural no setor Morada do Sol com auditório, espaço para artes plásticas e cênicas, aulas de música e artesanato, cursos de capacitação e profissionalizantes inclusive informática, programas sociais diversos, terapia ocupacional e biblioteca pública municipal;

II - incentivo e parceria para construção das sedes de associações de bairro obedecendo à ordem cronológica da data de fundação e estar em dia com suas obrigações sociais;

III - urbanização das áreas públicas municipais, destinadas à cultura, esporte e lazer com a criação e manutenção de espaços próprios para essas atividades conforme descrição do Plano Diretor;

IV - valorização da cultura local através da preservação e manutenção dos objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, ecológico e científico do município de São Miguel do Araguaia conforme etapas previstas no Plano Diretor;

V - construção de ginásios de esportes e quadras de areia nos setores Vila Martins e Oeste;

VI - incentivo e parceria para criação de TV aberta local e estações de Rádio AM e FM comercial e comunitária;

VII - doação de área institucional em Luiz Alves para implantação do núcleo artístico, objetivando a difusão do turismo e preservação do meio ambiente local;

VIII - criação de área de recreação, entretenimento e lazer nos assentamentos;

IX - criação do point cultural de Luiz Alves, contornado a Avenida Salustino Pinheiro na Praça "Inácio Francisco Marques" buscando construir quiosques, auditório, playground, estacionamento e porto com trilho.

Albapaldi  
Benevides  
Mei  
X

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



## Seção VII – Segurança

Art. 38 – O município de São Miguel do Araguaia em parceria com o Estado, objetivará qualificar e melhorar os serviços de segurança pública local.

Art. 39 – As diretrizes para atingir estes objetivos estarão consolidadas na capacidade profissional, aparelhamento e construção de novos prédios e ampliação da sede da 13ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, inclusive com a doação da área do município, dois lotes, anexa à companhia.

Art. 40 – Serão constituídas e construídas as seguintes ações como prioridade dentro da segurança pública:

I - delegacia no povoado de Nova Lurdes;

II - posto policial na Vila Martins;

III - sede do corpo de bombeiros em Luiz Alves ou na companhia da polícia militar.

## Capítulo IV – Mobilidade Urbana e Acessibilidade para integrar todo o Território Municipal

Art. 41 – A Mobilidade Urbana e Acessibilidade para integrar todo o Território Municipal, têm o objetivo de garantir a inserção regional e a articulação plena de todo território municipal, conectando áreas urbanas e rurais e possibilitando à todos os cidadãos o pleno acesso aos espaços públicos, aos locais de trabalho, aos equipamentos de serviços sociais, culturais e de lazer.

Art. 42 – São diretrizes gerais para melhoria das condições de mobilidade:

*Alapala*  
*Amendes*  
*Neti*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



- I - reestruturar a mobilidade para integrar o território municipal (áreas urbana e rural);
- II - melhorar e qualificar o sistema viário existente;
- III - implantar vias expressas e semi-expressas e outras para o transporte de cargas e de pessoas;
- IV - implementar de forma progressiva ciclovias e ciclo-faixas;
- V - padronizar por meios adequados, nas vias principais do município, a prioridade para o deslocamento de pessoas e transporte coletivo;
- V - dotar o município, e cidade, órgãos públicos e meios de transporte de infra-estrutura capaz de atender as necessidades de pleno acesso dos deficientes e/ou de mobilidade limitada.

Art. 43 – São diretrizes para o aperfeiçoamento dos principais componentes do Sistema municipal de Mobilidade:

I - Integração e articulação regional;

- a) - equacionar a integração do Sistema de Mobilidade Urbana Municipal às redes regionais de transporte;
- b) - melhoria das condições do sistema viário municipal estruturado a partir das rodovias estaduais e federais;
- c) - fomentar e participar de estudos para induzir a implantação de sistemas de transporte coletivo de massa.

II - Educação no trânsito;

- a) - definir e desenvolver programas, projetos e ações destinados à educação de trânsito para todos;
- b) - adquirir os equipamentos e estratégias necessárias para implementação dos programas de educação de trânsito

III - Sistemas de transporte;

para todos.

*Alberwald*  
*Araruto*  
*Cláudio*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



a) - promover a renovação dos componentes de transporte, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;

- b) - qualificar a ambiência urbana dos corredores de transporte coletivo;
- c) - qualificar o sistema de atendimento às pessoas deficientes e com necessidades especiais;
- d) - Implantar sistema cicloviário;
- e) - regulamentar o tráfego de cargas perigosas em áreas de circulação apropriadas na cidade;
- f) - fomentar a participação do município nas instâncias de decisão e gestão metropolitana de transporte.

IV - Padronização da sinalização do trânsito:

a) - padronizar a sinalização do trânsito.

V - Operação do trânsito:

- a) - promover a requalificação dos componentes do sistema de trânsito, garantindo segurança, fluidez e qualidade ambiental;
- b) - minimizar o impacto do tráfego de passagem, especialmente na área urbana, disciplinando principalmente o horário de tráfego dos veículos de carga e descarga na área urbana do município.

VI - Sistema viário:

a) - readequar o sistema viário considerando as demandas atuais, inclusive com a retirada dos "quebra-molas" e substituição por "lombadas eletrônicas";

*Alapoldi*  
*Amendes*  
*(MCT)*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006**



b) - garantir condições de circulação e convivência entre veículos motorizados e não motorizados e pedestres; com acessibilidade e segurança;

c) - construção do anel viário municipal em sintonia com o traçado da BR 080.

Art. 44 – A melhoria e aperfeiçoamento dos principais componentes do Sistema municipal de Mobilidade de Pessoas e Mercadorias serão efetivados através das seguintes ações:

Araguaia;

- I - pavimentação do trecho de 46 km, da BR 080, entre São Miguel do Araguaia e o povoado de Luiz Alves do Araguaia;
- II - manutenção constante das rodovias municipais, estaduais e federais;
- III - transporte coletivo municipal e intermunicipal;
- IV - aumento do número de linhas interurbanas com horários compatíveis à população;
- V - implantação de ciclovias nas vias públicas da sede do município e povoados;
- VI - reconhecer de imediato, como municipal, todas as antigas estradas e passagens sobre o Rio Verde com acesso às etapas do projeto de irrigação de Luiz Alves e definir novos pontos de passagem;
- VII - iluminação e balizamento da pista de pouso do aeroporto municipal;
- VIII - relocação da pista de pouso em Luiz Alves e implantação de área de recepção de passageiros;
- IX - proibir trânsito e estacionamento de veículos na Avenida Salustiano Martins Pinheiro e todas as suas transversais até a Avenida José Evanício Cardoso de Oliveira, em Luiz Alves, exceto para embarque e desembarque;
- X - construir calçadas padronizadas nas áreas urbanas e povoados que possam garantir o acesso de todos os cidadãos, respeitando suas respectivas limitações.

*Alcides*  
*Amorim*  
*Heitor*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



## Capítulo V – Saneamento Ambiental Qualificado

**Art. 45** – A promoção do Saneamento Ambiental requer ações de investimentos dirigidos à universalização da cobertura do abastecimento de água e esgoto sanitário e à resolução dos problemas relacionados ao manejo e destinação final dos resíduos sólidos e das águas pluviais, atendendo a demanda da população e visando a saúde pública e integridade do meio ambiente usando inclusive métodos de reciclagem, compostagem, reutilização das águas, redução do consumo energético e efetivação dos seguintes Planos Setoriais:

- I - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II - Plano Municipal de Esgotamento Sanitário;
- III - Plano Municipal de Drenagem;

**Art. 46** – Os Planos Setoriais do Sistema municipal de Saneamento Ambiental deverão contemplar:

- I - as ações voltadas à promoção do saneamento ambiental, assegurando os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população do Município;
- II - as bacias hidrográficas em harmonia com as políticas nacionais de saúde pública, de desenvolvimento urbano, de recursos hídricos e de meio ambiente;
- III - a integração das políticas pública e articulação institucional para a formulação, execução e atualização das ações voltadas à promoção do saneamento ambiental e demais disposições desta Lei;
- IV - a regularização das ligações de esgotamento sanitário, como forma de garantir o adequado funcionamento da atual rede implantada;

*Albopoldo*  
*Assunção*  
*Meit N*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



V - a prestação de serviços públicos de saneamento para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das condições existentes no município;

VI - o monitoramento permanente da qualidade dos serviços;

VII - a atualização de um sistema de informação;

VIII - o controle e a fiscalização da qualidade de saneamento ambiental.

Art. 47 - A melhoria e aperfeiçoamento dos principais componentes do Saneamento Ambiental Qualificado de São Miguel do Araguaia serão efetivados através das seguintes ações:

I - construção de calçadas onde as ruas estão pavimentadas;

II - Pavimentação de ruas e avenidas da sede do município e povoados;

III - Construção de rede de esgoto e galerias de águas pluviais;

IV - Implantação e melhoria do sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos;

V - Controle e monitoramento do uso de agrotóxicos;

VI - Melhoria habitacional para o controle da doença de Chagas;

VII - construção de um Lago Artificial com Parque Temático a jusante da Avenida José Pereira do Nascimento até a ponte do Setor Cristal, podendo delimitar até a Associação Atlética Banco do Brasil - AAB; e

VIII - Construção de muro de arrimo com portos para embarque e desembarque ao longo da orla do povoado de Luiz

Alves;

IX - Construção de aterro (dique de proteção) no entorno do povoado de Luiz Alves;

X - Construção de novo cemitério para o povoado de Luiz Alves margeando a BR 080, em local apropriado conforme resolução do CONAMA nº 335/2003.

Albopoldo  
Amaral  
Machado

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



### TÍTULO III

#### DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Art. 48 – O ordenamento territorial trata da organização do território do município e da cidade, otimizando a infraestrutura urbana instalada e induzindo a ocupação dos espaços vazios estabelecendo critérios para a expansão urbana, tendo relação direta com:

- I - a proteção dos recursos naturais disponíveis e do patrimônio cultural;
- II - as oportunidades de geração de trabalho e renda e de aumento da arrecadação municipal;
- III - as possibilidades de acesso à terra e à moradia digna;
- IV - a garantia de mobilidade e da acessibilidade;
- V - a justa distribuição de benfeitorias e ônus decorrentes da vida coletiva;
- VI - a qualidade do meio urbano.

Art. 49 – É condição para a expansão urbana em São Miguel do Araguaia:

- I - a integração da política urbana com a política ambiental;
- II - reverter o processo de degradação ambiental gerado pela ocupação de áreas frágeis e de preservação

permanente;

- III - proteger as margens dos rios, lagos, lagoas, áreas sujeitas a alagamentos, topos de morros e encostas íngremes;
- IV - crescer primeiro nas áreas onde existem condições mínimas de serviços urbanos e equipamentos sociais necessários à qualidade de vida urbana;

*Albopaldi.*

*Amaretti*

*Meir*

*V*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



V – realizar novo parcelamento de solo misto (urbano/rural) no povoado de Nova Lurdes;  
VI – realizar análise técnica da próxima cheia para definir a expansão urbana do povoado de Luiz Alves.

## Capítulo I – Do Perímetro Urbano

Art. 50 – O perímetro urbano é regulamentado pela definição das áreas urbanas e das áreas rurais por meio da aplicação da legislação urbanística.

Art. 51 – Cancelamento da área de expansão acima do Aeroporto II a partir da Avenida Boiadeiro até Avenida Rio Grande do Sul no Setor Santos Dumont por estar inserida na Área de Proteção Ambiental Corrego do Ouro, contida no mapa em anexo do perímetro urbano.

I - áreas caracterizadas pela presença de ocupação de atividades tipicamente urbanas;  
II - áreas onde, mesmo que somente em parte tenha uma ocupação e atividades urbanas, se pretende regulamentar o uso urbano;  
III - áreas de expansão urbana.

Art. 52 – Para as áreas localizadas no interior do perímetro urbano aplicará a legislação urbanística a seguir:

I - Lei de parcelamento do solo urbano;  
II - Lei de uso e ocupação do solo;

Alvespalot.  
Benevides  
F. L. C. S. J.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



III - Código de obras e edificações;  
IV - Código de Posturas.

### Seção I - Urbanização

Art. 53 - O programa de urbanização visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal de São Miguel do Araguaia, no sentido de conferir um padrão mais justo e equilibrado ao município o tomando mais atraente e sustentável.

Parágrafo Único - este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes ações:

I - urbanização da cidade e povoados dotando-os de pavimentação, calçadas, iluminação pública, rede de esgoto, galerias de águas pluviais, coleta, operação e destino final dos resíduos sólidos urbanos, estacionamento, ciclovias, praças e equipamentos de lazer conforme descrito no Plano Diretor;

II - identificação topográfica das vias públicas;

III - construção do anel viário de São Miguel do Araguaia com pavimentação da BR 030 sentido à cidade de

Bonópolis;

IV - consolidação da área urbana mediante ocupação dos lotes vazios;

V - melhoria da área portuária em Luiz Alveiz, com instalação de portos públicos e barreira de contenção (muro de

arrimo);

VI - liberação de novos loteamentos quando alcançar setenta e cinco por cento (75%) de ocupação;

*Albino*  
*Amorim*  
*Alves*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



VII - construção do lago artificial e parque ecológico de São Miguel do Araguaia no córrego São Miguel abaixo da Avenida José Pereira do Nascimento até a ponte do setor Cristal, podendo delimitar até a Associação Atlético Banco do Brasil - AAB; VIII - buscar crescimento compactado da cidade eliminando os espaços vazios; IX - condigão de condomínio aos parcelamentos de solo da "Barr Vinda e Fio Velasco", passando aos mesmos a responsabilidade de legalização imediata, inclusive da coleta e destinação final dos seus resíduos sólidos e líquidos; X - construção "Portal do Araguaia" em Luiz Alves para receber e orientar o turista; XI - conclusão da canalização do córrego dos Buritis.

Art. 54 - São considerados equipamentos públicos os portos situados ao longo de orla dos lagos e rios municipais.

Capítulo II - Do Macrozoneamento

Art. 53 - O macrozoneamento se refere aos objetivos, às diretrizes e proposições a serem alcançados através de medidas e ações do poder público relativas as formas de organização desejada em cada porção diferenciada do território do município e da cidade.

Art. 56 - A listagem de todas as macrozonas do município de São Miguel do Araguaia com as respectivas características, objetivos e estratégias, bem como suas representações gráficas e descrições dos limites encontram-se nas páginas 73 e 74 e nos mapas específicos da elaboração técnica do Plano Diretor

Art. 57 - São objetivos do macrozoneamento:

*Aldepaldi*

*Amarelle*

*Velos*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUÁIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



- I - atender demandas presentes para redução das desigualdades sociais e inclusão sócio-territorial;
- II - superar passivos ambientais que caracterizam as diferenças de uso e ocupação do solo decorrente dos processos de urbanização;
- III - orientar a integração das políticas setoriais;
- IV - valorizar as potencialidades e as oportunidades que o território oferece para a concretização do desenvolvimento socioeconômico.

## Capítulo III – Do Zoneamento Urbano

Art. 58 - Zoneamento Urbano é aplicado a todas as áreas inseridas no interior do perímetro urbano e define os objetivos a serem alcançados no processo de produção da cidade visando controlar os impactos ambientais e urbanos gerados pelo uso e ocupação do solo apresentando parâmetros para a ação do proprietário particular.

Art. 59 - São diretrizes para o Zoneamento urbano:

- I - restrição à ocupação urbana nas áreas de maior fragilidade ambiental;
- II - estímulo ao adensamento das áreas consolidadas, com melhores condições de infra-estrutura urbana;
- III - definição de critérios e parâmetros que garantam o conforto térmico de unidades residenciais;
- IV - incentivo à dinamização ou à implantação de centralidades nos bairros ou localidades, atendidas as exigências para estacionamento, carga e descarga de veículos;
- V – flexibilizar usos e atividades de moradia, integrando o uso residencial às atividades de comércio e serviços, desde que não gerem impactos ambientais significativos e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;

*Alto-paldi*  
*Araruet*  
*Marj*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



VI - definição de áreas específicas para implantação de atividades industriais, de comércio e de serviços de médio e alto potencial poluidor;

VII - controle da permeabilidade do solo, especialmente nos imóveis situados em áreas sujeita a inundações.

Art. 60 – Estão contidos no Zoneamento Urbano de São Miguel do Araguaia:

I - a classificação das zonas urbanas de acordo com o uso predominantemente desejado;

II - critérios gerais para implantação de usos e atividades;

III - critérios gerais para a intensidade de ocupação;

IV - critérios gerais para o parcelamento do solo;

V - coeficiente de aproveitamento do terreno, que indica o potencial construtivo;

VI - a identificação de zonas urbanas onde serão estabelecidos os mesmos critérios e parâmetros;

VII - a remissão do projeto da lei onde será apresentado o quadro com parâmetros para o potencial construtivo admitido em cada região urbana;

VIII - a remissão ao Anexo da Lei do Plano Diretor onde será apresentada o mapa que representa graficamente o Zoneamento Urbano;

IX - a remissão ao Anexo da Lei do Plano Diretor onde será apresentada a descrição dos limites das Zonas Urbanas consideradas será elaborada em cento e oitenta (180) dias.

*Albopald*  
*Amurice*  
*Meich*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



## Seção I – Do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Art. 61 – As atividades econômicas e sociais exercidas no município de São Miguel do Araguaia serão consideradas como residencial e não residencial.

Art. 62 – Os usos não residenciais do solo urbano subdividem-se em:

- I - Comercial;
- II - Institucional;
- III - Industrial.

§ 1º – O uso comercial realiza-se por meio das atividades de comércio atacadista, comércio varejista e prestação de

serviços.

§ 2º – O uso institucional realiza-se por meio de atividades de lazer, social, cultural, de culto, de educação, de administração, de transporte e circulação e de abastecimento.

§ 3º – O uso industrial realiza-se por meio das atividades de produção, mediante a transformação de matérias-primas ou montagem de componentes.

*Reppoldi*  
*Amendes*  
*Leite*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Capítulo I – Do Estudo de Impacto à Vizinhança

Art. 63 – O Controle do Uso do Solo será realizado pela aplicação às atividades de uso não residencial através do critério de Impacto de Vizinhança, de acordo com os seguintes princípios:

- I - Incômodas: são as que interferem e perturbam o meio urbano, especificamente à atividade de uso residencial e vizinhança;
- II - não incômodas: são aquelas que podem coexistir com o uso residencial.

Art. 64 – A atividade considerada como incômoda é classificada em três níveis:

- I - atividade de Baixo Incômodo – NI-1
- II - atividade de Médio Incômodo – NI-2
- III - atividade de Alto Incômodo – NI-3

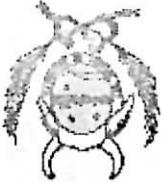
Parágrafo Único – O nível de incômodo de uma atividade é determinado por sua natureza e a respectiva intensidade de incidência.

Art. 65 – A natureza de incômodo está identificada, conforme o efeito que determina sobre o meio ambiente e o ser humano, como:

*Brucelles*  
*Alberpaldi*  
*Plat*

*Armarazzi*  
*Altepaldi*  
*Yoshi*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAQUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



I - Ambiental:

- a) - pela geração de ruído;
- b) - pela geração de resíduo e emissão de efluente poluidor.

II - Relativa a risco de segurança;

III - Relativa à circulação, quanto a:

a) - tração de automóvel;

b) - tração de veículo pesado.

IV - Outras, de natureza:

a) - visual;

b) - cultural e moral;

c) - interferência de onda eletromagnética.

V - Especiais, compreendendo atividades de alta intensidade de incômodo, com características especiais de interferência ao meio natural e/ou constituído de sobrecarga à infra-estrutura urbana existente.

**Parágrafo Único** – a atividade identificada como especial pode ser de natureza ambiental, relativa a risco de segurança e à circulação ou outras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAMA**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006**



Art. 66 – Para efeito de controle do uso do solo e aplicação das disposições deste capítulo, as atividades estarão listadas de acordo com o respectivo uso e tipo na Lei específica posterior.

Art. 67 – O Controle do Uso do Solo, quanto à permissão do exercício das atividades econômicas e sociais, é efetivado pelo relacionamento de cada atividade com a restrição de cada zona.

Parágrafo Único – As zonas são classificadas em três categorias, conforme a restrição quanto a sua utilização por atividade, permitida ou não:

incômodas;

I - Zona Mista de Maior Restrição – ZM-1 além do uso residencial é admitida atividades consideradas não

II - Zona Mista de Média Restrição – ZM-2, em que é permitida atividade de Baixo Incômodo - NI-1 e atividades de Médio Incômodo - NI-2;

III - Zona Industrial - ZI, em que é permitida apenas atividade de Alto Incômodo - NI-3.

Art. 68 – As Zonas de Preservação Permanente – ZPP onde serão permitidas somente atividades de lazer.

Art. 69 – A localização e descrição das categorias de Zonas estão indicadas no mapa temático de regiões e quadro específico em Anexo.

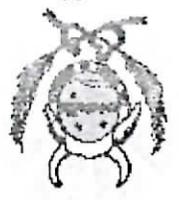
**Capítulo II – Das Regras de Uso e Ocupação do Solo**

Art. 70 - A Ocupação do Solo é definida através de parâmetros que relacionam a área construída e a área do lote, de acordo com as zonas estabelecidas no zoneamento urbano.

Parágrafo Único – Estes parâmetros são identificados como:

*Amadeu*  
*Albuquerque*  
*Leoni*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006**



- I - Índice de Ocupação;
- II - Coeficiente de Aproveitamento;
- III - Índice de Permeabilidade;
- IV - Dimensionamento dos Lotes;
- V - Afastamentos obrigatórios.

Art. 71 - O Índice de Ocupação é a relação entre a área ocupada pela projeção horizontal da edificação e a área do

lote.

Parágrafo Único - O Índice de Ocupação estabelece o limite de ocupação do lote conforme a zona de uso em que este se encontra, assim definido:

- I - Nas Unidades de Conservação Urbana - UCU não é permitido a ocupação do solo com edificação;
- II - Nas Zonas de Preservação Permanente - ZPP o índice de ocupação é de vinte por cento (20%);
- III - Nas Zonas de Ocupação Urbana - ZOU o índice de ocupação é de sessenta por cento (60%);
- IV - Nas Zonas Industriais - ZI o índice de ocupação é de sessenta e cinco por cento (65%);
- V - Na Área de Expansão Urbana - AEU o índice de ocupação Urbana será de cinquenta por cento (50%)

Art. 72 - O Coeficiente de Aproveitamento, é o índice numérico que multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.

Parágrafo Único - O Coeficiente de Aproveitamento fixa diretamente a densidade construtiva da cidade e indiretamente a respectiva densidade populacional.

Art. 73 - O Coeficiente de Aproveitamento varia conforme a Zona de Uso em que o lote esteja situado, como especificado a seguir:

*Emenda*  
*Albuquerque*  
*Costa*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



I - Zona de Ocupação Urbana - ZOU o Coeficiente de Aproveitamento é (1) um;

II - Área de Expansão Urbana - AEU o Coeficiente de Aproveitamento será (1) um;

III - Zona Industrial - ZI o Coeficiente de Aproveitamento é de (1,5) um virgula cinco;

IV - Zonas de Preservação Permanente -- ZPP o Coeficiente de Aproveitamento é de 0,20.

Art. 74 - O Índice de Permeabilidade define em percentual a parcela mínima de solo permeável do lote, destinado à infiltração de água, com função principal de realimentação do lençol freático.

Parágrafo Único -- o Índice de permeabilidade varia conforme a dimensão do lote e a Zona de Uso em que esteja situado conforme especificado a seguir:

I - Nas Zonas de Preservação Permanente e Paisagística -- ZFP é de oitenta por cento (80%);

II - Na Zona de Ocupação Urbana - ZOU para a Zona Mista 1 -- ZM o Índice de Permeabilidade é de vinte por cento

III - Área de Expansão Urbana - AEU o Índice de Permeabilidade é de vinte e cinco por cento (25%);

IV - Zona Industrial - ZI o Índice de Permeabilidade é de vinte e cinco por cento (25%);

Art. 75 -- O Dimensionamento dos Lotes estabelece a dimensão dos lotes dos parcelamentos conforme a zona de uso em que esteja inserido:

I - Zona de Preservação Permanente e Paisagística - ZPP os lotes dos parcelamentos do solo nessas zonas, terão a dimensão mínima de três mil e duzentos metros quadrados (3.200 m<sup>2</sup>), não podendo ser desmembrado;

*Bernardete*  
*Albino*  
*Alcides*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006**



II - Área de Expansão Urbana - AEU os lotes dos parcelamentos nessa área, terão a dimensão mínima de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450 m<sup>2</sup>), podendo ser desmembrados à metade, respeitando-se a distância mínima de sete (7) metros para frente e fundo, a exceção dos lotes de esquina onde serão descontados o chanfrado;

III - Zona Industrial - ZI os lote dos parcelamentos nessa área terão a dimensão mínima de novecentos metros quadrados (900m<sup>2</sup>), não podendo ser desmembrado.

Parágrafo Único - As Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) implementadas no município de São Miguel do Araguaia terão área mínima de duzentos e cinco metros quadrados (225 m<sup>2</sup>), respeitando-se o limite mínimo de sete (7) metros na frente e fundos dos lotes.

**Art. 76 – Os Afastamentos Obrigatórios** representam as distâncias mínimas a serem observadas entre as fachadas das edificações e as divisas dos lotes.

**Art. 77 – O afastamento** mínimo no das fachadas voltadas para o logradouro público corresponde:

- I - a 3m (três metros) para o terreno e segundo pavimento para os lotes situados na Zona de Maior - Restrição – ZM1;
- II - a 5m (cinco metros) para o terreno e segundo pavimento para os lotes situados na Zona de Média - Restrição – ZM2;
- III - a 5m (cinco metros) para os lotes situados nas Zonas Industriais – ZI;
- IV - a 10m (dez metros) para o terreno e segundo pavimento para os lotes situados nas Zonas de Preservação Paisagística – ZPP.

**Art. 78 – O afastamento** mínimo das fachadas voltadas para lotes vizinhos corresponde:

- I - a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para os lotes situados na Zona de Maior Restrição – ZM1;
- II - a 3m (três metros) para os lotes situados na Zona de Média Restrição – ZM2;

*Fernando de Souza*  
*Aldevaldo*  
*Leite*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 519 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



III - a 3m (três metros) para os lotes situados nas Zonas Industriais - ZI;  
IV - a 10m (dez metros) para o terreno e segundo pavimento para os lotes situados nas Zonas de Preservação Paisagística - ZPP;

Art. 79 - A altura máxima das edificações ou número de andares das respectivas zonas esta regulamentada nas conformidades a seguir:

- I - Zona de Ocupação Urbana - ZOU no máximo cinco (5) andares;
- II - Área de Expansão Urbana - AEU no máximo cinco (5) andares;
- III - Zona Industrial - ZI no máximo três (3) pisos;
- IV - Zonas de Preservação Permanente - ZPP no máximo dois (2) pisos.

Parágrafo Único - Para o Povoador de Luiz Alves a ordem será crescente, começando com dois (2) pisos nas faixas e quadras longitudinais à orla, até seis (6) pisos nas últimas quadras perpendiculares à orla no sentido da Vila Isabel.

Art. 80 - Para consolidar os Instrumentos da Política Urbana o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia terá suas bases fundamentadas nas seguintes ações a serem detalhadas por Leis municipais específicas:

I - Parcelamento e Utilização Compulsória do Imóvel Urbano através do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo, Desapropriação por Títulos da Dívida Pública bem como a Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II - Direito de Preempção;

III - Transferência do Direito de Construir; IV - Operações Urbanas Consorciadas.

*Barbosa*  
*Albino*  
*Wald*  
*Wald*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006

Parágrafo Único – Via de regra os Instrumentos da Política Urbana estão resumidos em quadro específico em

anexo.



TÍTULO V

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Art. 81 – O Sistema de Planejamento e Gestão Urbana trata da estruturação administrativa do município para que possa ter condições de implementar, acompanhar, controlar e rever o Plano Diretor atendendo as exigências do Estatuto da Cidade.

Art. 82 – De acordo com o artigo 42, inciso III, do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Deverá:

- I - prever instância de planejamento e gestão democrática para implementar e rever o Plano Diretor;
- II - apoiar e estimular o processo de gestão democrática e participativa, garantindo uma gestão integrada, envolvendo o poder executivo, legislativo, judiciário e a sociedade civil;
- III - garantir o acesso amplo às informações territoriais a todos os cidadãos;
- IV - monitorar a aplicação dos instrumentos do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade, especialmente daqueles previstos pelo art 182, § 4º, da Constituição Federal.

Capítulo I – Composição do Sistema e Definição das suas Atribuições

Art. 83 – Na Composição e Atribuições do Sistema do Planejamento e Gestão Urbana serão previstas as finalidades, a composição e as funções do Sistema.

*Benedito Maranhão*  
*Albino*  
*Albino*  
*Albino*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**  
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006**



Art. 84 – São finalidades do Sistema do Planejamento e Gestão Urbana:

- I - conduzir a política urbana de acordo com o Plano Diretor, incorporando e ampliando a participação de setores organizados da sociedade e da população;
- II - articular a política urbana às demais políticas setoriais, promovendo a integração entre secretarias e autarquias municipais e a cooperação com os governos: federal, estadual e com municípios vizinhos no planejamento e gestão das questões de interesse comum;
- III - integrar a política urbana ao processo de elaboração e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal;
- IV - viabilizar parcerias com a iniciativa privada no processo de urbanização compatível com a observância do cumprimento das funções sociais da Cidade e do interesse coletivo;

V - instituir mecanismos permanentes para a implementação, revisão e atualização do Plano Diretor e da legislação urbanística.

Art. 85 – Em geral, compõe o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana:

- I - um órgão central responsável pela articulação entre Secretarias e Autarquias municipais e a sociedade;
- II - órgãos municipais da administração direta e indireta envolvidos com os temas afins ao Plano Diretor;
- III - conselho municipal responsável pela política urbana;
- IV - comissão técnica intersetorial de acompanhamento da implantação e revisão do Plano Diretor.

Art. 86 – São funções do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana:

- I - coordenar a implementação, revisão e atualização do Plano Diretor;

*Amorim*  
*Albuquerque*  
*Albuquerque*  
*Albuquerque*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AUTÓGRARO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



II - coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação do Plano Diretor, articulando-os com a elaboração e execução do orçamento municipal;

III - controlar a aplicação dos instrumentos da política urbana previstos na Lei do Plano Diretor;

IV - apoiar a formação ou consolidação de uma base de dados do município, integrando informações relativas ao desenvolvimento;

V - apoiar o aprimoramento técnico dos servidores municipais responsáveis pela implementação da política urbana e a formação de um quadro de fiscalização qualificado com atuação no desenvolvimento urbano;

VI - promover e apoiar a formação de um Conselho Municipal responsável pela política urbana e de outros canais de participação e comunicação com controle social;

Capítulo II - Do Planejamento e da Gestão Democrática e Participativa da Cidade

Art. 87 - O Planejamento e a Gestão Democrática e Participativa da Cidade deve tratar dos canais de participação social, a serem instituídos ou regulamentados para acompanhamento e controle social da implementação e revisão do Plano Diretor Democrático.

Art. 88 - São Objetivos do Planejamento e da Gestão Democrática e Participativa da Cidade:

I - remover o aperfeiçoamento institucional para garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;

II - garantir a eficiência e eficácia à gestão territorial e urbana;

III - integrar os sistemas municipais afetos à implementação da Política Urbana.

Art. 89 - A política do Planejamento e da Gestão Democrática e Participativa da Cidade de São Miguel do Araguaia será subsidiada com as seguintes ações:

*Emmanuel*  
*Abdoplast*  
*Wesley*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



I - criação do Conselho Municipal da Cidade;

II - criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - ativar os conselhos existentes e instituir outros conselhos necessários ao bom desempenho das funções do

IV - ativar os Fundos municipais existentes e instituir outros necessários ao bom desempenho das funções do

município;

V - promover conferências, audiências públicas, consultas públicas, iniciativas populares, plebiscito e referendo.

Art. 90 – As principais atribuições do Conselho Municipal da Cidade são:

pertinentes;

I - acompanhar a implementação do Plano Diretor Democrático, deliberando sobre questões administrativas

II - acompanhar a elaboração das Leis e Códigos a serem desenvolvidos a partir do Plano Diretor, contribuindo com a

sua elaboração;

III - acompanhar a execução dos planos, programas e projetos afetos à política urbana, deliberando sobre questões administrativas pertinentes;

IV - indicar prioridades para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e acompanhar sua aplicação, quando este estiver instituído;

V - monitorar e deliberar sobre a aplicação de instrumentos que prevejam uma gestão social;

VI - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

VII - promover a articulação com outros conselhos municipais instituídos no município.

*Bruno*  
*Albald.*  
*Victor*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



Art. 91 – O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Miguel do Araguaia será criado com recursos provenientes da aplicação de instrumentos de política urbana e terá por finalidade promover infra-estrutura e equipamentos urbanos nas áreas com maior carência.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92 – Integram a esta Lei toda elaboração técnica do Plano Diretor e os seus respectivos anexos.

Parágrafo Único - Compõem os anexos do Plano Diretor de São Miguel do Araguaia:

- I - mapas temáticos (alguns com delimitação do perímetro urbano, das macrozonas e das zonas urbanas);
- II - quadro com áreas de aplicação dos instrumentos de política urbana e com indicação de coeficientes do terreno;
- III - cópias das (05) atas das audiências públicas de elaboração do Plano Diretor.

Art. 93 – Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias nos seguintes quesitos inseridos no

Plano Diretor:

- I - elaboração da Lei Ambiental Municipal;
- II - elaboração do plano de manejo das unidades de conservação estadual e municipal;
- III - elaboração do plano de desenvolvimento econômico municipal;
- IV - elaboração do plano de gestão integrada de resíduos sólidos;
- V - elaboração do plano de esgotamento sanitário;
- VI - elaboração do plano municipal de drenagem;
- VII - memorial descritivo dos perímetros urbanos dos povoados de Luiz Alves e Nova Lourdes;

*Amendes*  
*Alapaldi*  
*Meiti*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 510 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006



VIII - elaboração dos mapas temáticos dos povoados de Luiz Alves e Nova Lurdes, bem como, dos condomínios da Bem Vinda e Fio Velasco;

IX - elaboração da lei de uso e ocupação do solo;

X - elaboração da Lei municipal de parcelamento do solo;

XI - revisão do código de obras e de edificações;

XII - revisão do código de posturas;

XIII - revisão do código tributário;

XIV - revisão da planta de valores;

XV - criação do Conselho Municipal da Cidade;

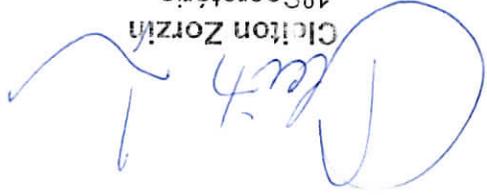
XVI - criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

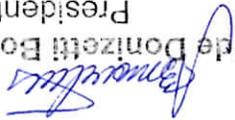
Art. 94 - O Plano Diretor poderá ser revisado antes do período de dez (anos), antecedente sempre a elaboração do Plano Plurianual - PPA, através de mobilização popular e/ou aprovação do Conselho da Cidade;

Art. 95 - Compete ao governo do Município de São Miguel do Araguaia assegurar a eficiente aplicação desta Lei.

Art. 96 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 30 de dezembro de 2006.

  
Cliton Zorzini  
1º Secretário

  
Azeide Donizeti Borges Martins  
Presidente

  
Adalza Alves de Sousa Crepaldi  
2º Secretário



**OFÍCIO MENSAGEM Nº 025/2006 - São Miguel do Araguaia, 20 de dezembro de 2006.**

**Senhora Presidenta,**

Pelo presente ofício, venho encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 571/2006 do Plano Diretor Municipal de São Miguel do Araguaia para que seja votado em questão de urgência urgentíssima em sessão extraordinária.

Após dezesseis meses de um árduo e salutar empenho do Grupo de Trabalho Comunitário ouvindo os anseios da comunidade são-miguelense em todos os seus segmentos, de forma transparente, sem distinção de cor, credos e classe social, temos a certeza de estar encaminhando a esta casa de leis, um projeto que reflete a essência da realidade municipal, de forma integrada, participativa e que busca soluções para os nossos problemas dentro de um contexto social, ambiental e econômico.

O Plano Diretor representa para o nosso município a garantia de que gerações futuras possam viver de forma saudável, com menor desigualdade social, em equilíbrio com o meio ambiente e maior geração de emprego e renda.

Creio que este Plano Diretor é o primeiro passo para que São Miguel se torne a capital do agronegócio e do turismo sustentável da região noroeste do Estado de Goiás.

Sem mais para o momento, os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Adailton do Amaral**  
Prefeito Municipal

**EXMA SRA.  
AZAIDE DONIZETE BORGES MARTINS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NESTA**

**Câmara Municipal**  
Protocolo n.º 2.855, Fis. n.º 44  
do Livro n.º 001 RECEBEMOS A  
ORIGINAL Em. 20 / 12 / 06  
09h  
Assessoria



OFÍCIO N.º 006/2006/GP - São Miguel do Araguaia, 20 de dezembro de 2006

Senhora Presidente,

Através do presente, e amparado no que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Araguaia, bem ainda o artigo 145 do Regimento Interno Cameral, venho à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, para solicitar seja a Câmara Municipal convocada extraordinariamente, para apreciação do Projeto de Lei n.º 571/06, haja vista tratar-se de projeto de interesse público relevante, merecendo assim ser apreciado em regime de urgência.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, espero seja a presente solicitação plenamente atendida.

Desejo a Vossa Excelência, bem ainda a todos os vereadores, sucesso na condução dos trabalhos neste Parlamento Municipal.

Atenciosamente.

  
**ADAILTON DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL 44  
Protocolo n.º 2.855  
do Livro n.º 001 RECEBEMOS A  
ORIGINAL Em 20 12 06  
877

Excelentíssima Senhora

**AZAÍDE D. BORGES MARTINS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - Estado de Goiás

N E S T A

## GRUPO DE TRABALHO COMUNITÁRIO

### COORDENAÇÃO GERAL:

Cibele Trancoso de Sousa - Secretaria de Planejamento

### MEMBROS:

Liliana Kennes Marques - Secretaria de Educação

Soreyne de Andrade Lima - Secretaria de Saúde

Vilidma Coelho dos Santos Gonçalves - Sec. de Educação

Adilson Feres da Silva - Vereador

José D'aparecido Ribeiro - Vereador

Ed Carlos Dantas - AMOPOT

Antônio Portela Cardoso - AMORSEO

Maria de Fátima R. Arruda - PA Campo Alegre

Alvedelice Joaquim de Carvalho - PA Umuarama

Maria do Socorro C. e S. Vilela - Cons. Assistência Social

Suely Aparecida dos Santos Morelato - CMDCA

Miria Lúcia de Souza Moraes - Rep. Alunos Secundaristas

José Carlos Machado - Representante da UEG



**SUPLENTE DO GTComunitário**

**MEMBROS:**

Dilson Milhomem – Secretaria de Planejamento  
Otávio Alves da Silva – Secretaria de Educação  
Leda Glátria Borges de Lima – Secretaria de Saúde  
Vânia Gonçalves dos Santos – Secretaria de Educação

Henrique Batista Leite – Vereador

Vicente Lúcio Souza - Vereador

Cícero Dantas – AMOPOT

Benedito Teles dos Anjos – AMORSEO

Ana Sousa Luz – PA Campo Alegre

Valcy da Silva Vieira – PA Umarama

Maria da Costa Marques – Cons. Assistência Social

Klébio Medeiros de Oliveira – CMDCA

Deuseni Maria Martins – Rep. Alunos Secundaristas

Cloaldo Pimenta da Silva – Rep. Alunos Secundaristas



## EQUIPE TÉCNICA

### COORDENAÇÃO:

Inácio Marques Júnior  
Geólogo CREA 6013/D GO

### TÉCNICOS:

Tarso Barreira Silva  
Eng. Civil CREA 6921/D GO

Maria Aparecida Oliveira e Silva  
Eng. Agrônoma CREA 11356 GO

Derlusa Magalhães Chuva Marques  
Advogada OAB-GO 12788

Ramiro César Silva de Oliveira  
Advogado OAB-GO 21886

Edineusa Luz Queiroz  
Pedagoga

Sheila de Cássia Andrade  
Assistente Social CRESS 1977 GO/TO



## PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

**Governo Federal**  
Ministério das Cidades  
"Plano Diretor Participativo"

**Governo do Estado de Goiás**  
Secretaria de Estado das Cidades  
Superintendência de Programas Urbanos

**Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia**  
Prefeito Adailton do Amaral

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo  
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Secretaria de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente  
Secretaria de Administração  
Secretaria de Finanças  
Secretaria de Ação Social  
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

### **Câmara Municipal**

Presidência Azaide Donizete Borges Martins  
Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento  
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras  
Atividades

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Previdência e  
Assistência Social  
Comissão de Direitos Humanos  
Comissão de Defesa do Meio Ambiente

### **Órgãos e Associações**

ACIASMA, AGRODEFESA, CREA, Prev-Cidade,  
Agência Rural, SANBAGO, CELG, DETRAN, IBAMA,  
SEFAZ, UEG, Sub-Secretaria Estadual de Educação,  
AMOCREMA, SIMA, Delegacia de Polícia, CIMO's,  
Agência Ambiental, CODESGA, CEREA, Associação  
Jesus Bom Pastor, Banco do Povo, Associação dos  
Moradores do Setor Oeste, FUNASA (SUCAN),  
AMPABRO, AMOVAM, ADMOPLA, Fundação César  
Baiocchi e Associação Trilha Verde.

Que a mesa esteja sempre posta para a oferta modesta.

O pão da espera e o vinho da alegria,

Combatêr o pessimismo e acreditar nos valores humanos, no patriotismo dos que governam e na recuperação

demorada dos erros e violência do presente.

Garimpar mentalmente, batear numa serra distante, no estado vizinho, dita Serra Pelada. Toda de ouro e mais

Carajás, toda de Mistérios insondáveis, para pagar todas as dívidas do Brasil e seus contratos onerosos.

Exportar minérios, tantos, ainda não catalogados.

Ferro e ouro, ouro e ferro.

Quebrar os grilhões do débito.

Estas e outras esperanças e certezas.

Sonhos de Aninha

CORA CORALINA

## SUMÁRIO

09	INTRODUÇÃO
10	HISTÓRICO
11	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E POPULACIONAIS
11	POPULAÇÃO ESTIMATIVA DOS PRÓXIMOS DES ANOS
12	FOTOS DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA
13	PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO
19	MUNICÍPIO DESEJADO
19	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ÓRGÃOS SETORIAIS
39	CÂMARA MUNICIPAL
41	RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS
48	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO
7	

8

86

PROJETO DE LEI Nº 571 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

85

FOTOS DA QUINTA AUDIÊNCIA

84

FOTOS DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA

76

PROPOSTAS GERAIS DO PDD

74

MACROZONAMENTO DA ÁREA RURAL

73

MACROZONAMENTO DA ÁREA URBANA

71

SÍNTESE DOS TEMAS PRIORITÁRIOS

70

JUSTIFICATIVA DO PERÍMETRO URBANO

70

FOTOS DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

69

POTENCIALIDADES

62

ZONA RURAL

48

ZONA URBANA

## PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### INTRODUÇÃO

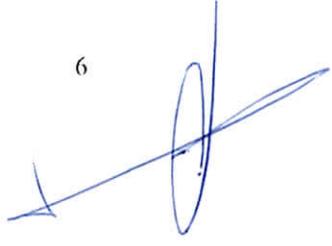
De acordo com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), municípios com **mais de 20.000 habitantes**, os integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, **os integrantes de áreas de especial interesse turístico** e os inseridos na área de influência de empreendimentos ou **atividades com significativos impactos ambientais de regional** ou nacional tiveram outubro/2006 o prazo limite para elaborarem seus Planos Diretores. Um acordo firmado entre o Estado de Goiás e o Judiciário limitara para os municípios participantes do "Programa Cidade Pra Gente" da Secretaria Estadual das Cidades, o prazo de 31 de dezembro de 2006 para a elaboração de seus Planos Diretores.

Para tanto o município de São Miguel do Araguaia terá que elaborar seu Plano Diretor até dezembro de 2006 incorporando as seguintes variáveis: população, localização, densidade demográfica, crescimento populacional, dinamismo da economia, dimensão territorial, formação histórica, inserção regional, dentre outros parâmetros a serem revelados no diagnóstico municipal.

Nesse aspecto pode-se dizer que o município de São Miguel do Araguaia é predominantemente rural: em que o ecossistema é pouco alterado por atividades urbanas. Sua economia urbana é alicerçada nas atividades ligadas ao meio natural (campo). Os moradores da sede são fazendeiros, comerciantes, profissionais liberais, lavradores, estudantes entre outros. Havendo uma profunda sinergia entre atividades urbanas e rurais.

O município sofre com a falta de definição de diretrizes e instrumentos para orientar seu desenvolvimento e não deve abrir mão de construir seu referencial para cuidar de seu território exercendo o controle sobre o uso e ocupação do solo criando condições para o desenvolvimento sustentável. Mesmo sabendo das dificuldades operacionais para levar adiante uma prática de planejamento e gestão territorial, pela falta de estrutura administrativa, pessoal qualificado e instrumental apropriado de trabalho.

Tais limitações observadas em nosso município, fazem com que a leitura de seu lastro institucional e o nível de mobilização social seja o primeiro passo para identificar a capacidade de gestão – potencialidades e limites, para elaborar e discutir o Plano diretor (ex.: Que município temos? Que município desejamos?)



O Município de São Miguel do Araguaia implantado em um sítio à margem direita do rio Araguaia no extremo noroeste do estado de Goiás na Região do Médio Araguaia teve como primeira denominação o nome de "Ponta da Linha" por considerarem aqui o fim do mundo por não dar acesso nenhum outro lugar.

Atraídos pelas terras férteis da região, aqui desembarcaram no ano de 1952 os senhores José Pereira do Nascimento, considerado o seu fundador por ter sido o primeiro a se instalar permanentemente na região, Lonzorick Belém e Ovidio Martins de Souza.

Praticante do espiritismo e das idéias de Alan Kardec instalou um pólo dessa prática religiosa, principal indutora do crescimento local através das pessoas que acorriam em busca da cura de seus males físicos e espirituais, muitos deles, fincando ali suas moradias.

Juntamente com o crescimento do povoado, crescia também a idéia de emancipação do município de Porangatu. A concretização dessa aspiração se deu com a Lei Estadual nº 2.137 de 14 de novembro de 1958, sendo a origem do seu nome datada no ano de 1955, uma homenagem ao Santo Padreiro. Fica instalada então, a cidade de São Miguel do Araguaia em 06 de janeiro de 1958.

O primeiro prefeito nomeado foi o Sr. Ricardo Moreira que não chegou a assumir. Em seu lugar foi empossado o Sr. Lonzorick Belém que administrou o município nos anos de 1959 e 1960, sendo eleito o Sr. Jerônimo José de Oliveira em 1961 onde se caracteriza a chegada de milhares de colonos vindos de diversos lugares do país em busca de um novo Eldorado.

A primeira Câmara de Vereadores foi composta pelos senhores: Antônio Pequeno de Souza, Dalmir Augusto de Freitas, Divino Lopes da Silva, José Andrade da Silva, Manoel Sôffia, Pedro Zorzim e Xisto da Silva Mata

No dia 10 de janeiro de 1964 São Miguel do Araguaia passa a qualidade de Comarca, sob a Presidência do Bel. Celso Fleury, então Juiz de Direito da Comarca de Goiatuba.



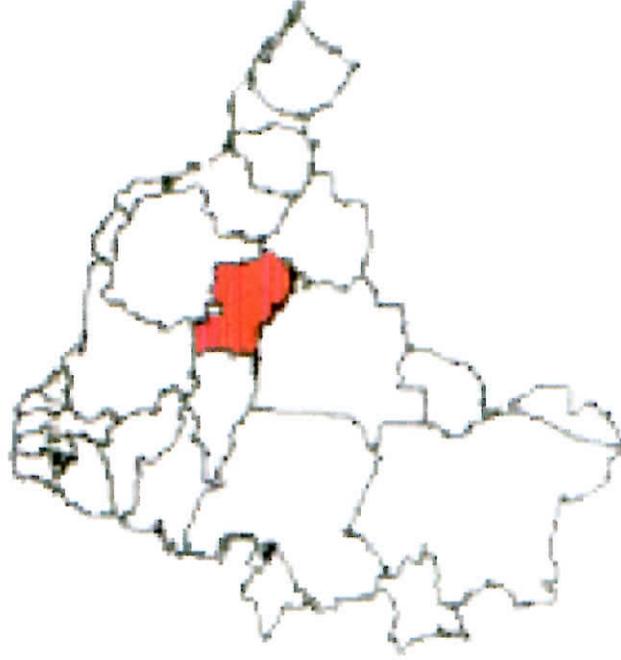
## INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E POPULACIONAL

O município de São Miguel do Araguaia limita-se com os municípios de Araguaçu - TO, Novo Planalto, Bonópolis, Mundo Novo, Nova Crixás e Cocalinho - MT, possui um território de 6.144,38 Km<sup>2</sup>, sendo que destes aproximadamente 6.085,20 Km<sup>2</sup> são de área rural e 59,18 Km<sup>2</sup> de área urbana. É formado pelos povoados de Nova Lurdes e Luiz Alves e possui os seguintes aglomerados urbanos: JK, Cachorro Sentado, Bem Vinda, Fio Velasco e Lagoa do Lago.

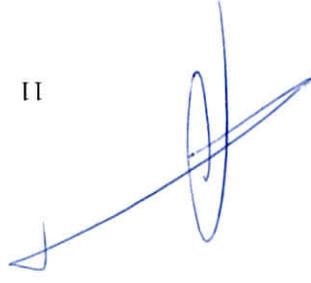
São Miguel do Araguaia situa-se na latitude 13,275° S e longitude 50,1675° W, distando 486 km da Capital do Estado percorridos em rodovias pavimentadas e em bom estado de conservação: **GO-070** - com extensão de 149 km, liga Goiânia à cidade de e Goiás e **GO-164** - com extensão de 337 km, liga a cidade de Goiás ao Município de São Miguel do Araguaia.



Mape de Goiás e Município de São Miguel do Araguaia Fonte: IBGE



Mapa de Goiás



POPULAÇÃO ESTIMATIVA DOS PRÓXIMOS DEZ ANOS

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>IBGE</b>	25.425	25.900	26.383	26.875	27.377	27.888	28.408	28.938	29.478	30.028	30.589
<b>CELC</b>	25.487	25.932	26.377	26.823	27.268	27.713	28.158	28.604	29.049	29.494	29.940

FOTOS DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO GT COMUNITÁRIO



## PERFIL SOCIOECONÔMICO

Os dados do perfil socioeconômico de São Miguel do Araguaia, foram adquiridos pelo GTComunitário através de pesquisa nos Órgãos Setoriais existentes no município em conjunção com dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

O município tem como prefeito o Sr. **Adailton de Amaral** e vice-prefeito o Sr. **Ademir Cardoso dos Santos**, e a primeira dama a Sra. **Cleonice Marques de Souza Amaral**, sendo a Câmara de Vereadores composta de nove componentes.



Como ocorrências minerais predominam a Gnaiss e Turmalina além de minerais da classe II (areia, cascalho e argila).

Na população urbana e rural observa-se uma taxa geométrica de crescimento (2000/2006) de 1,87% e a densidade demográfica é de aproximadamente 4,08 hab/km<sup>2</sup> EM 2005, tendo 17.010 eleitores.

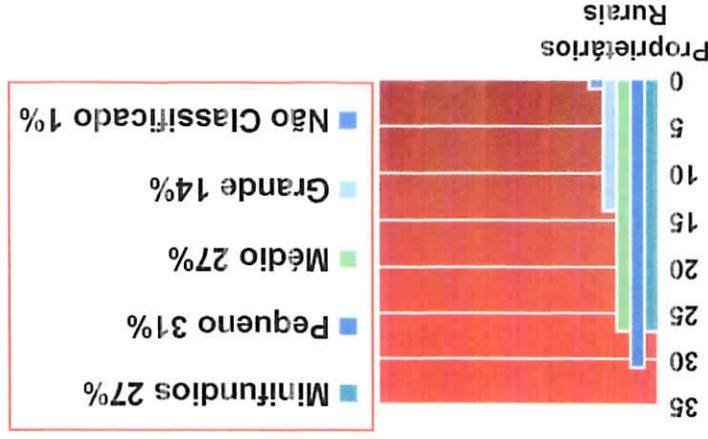
A blue ink signature or stamp.

São Miguel do Araguaia possui aproximadamente 25 estabelecimentos industriais, 225 estabelecimentos de comércio varejistas, possui distrito industrial, laticínios, destilarias, frigoríficos, existindo cinco estabelecimentos bancários (Banco do Brasil S.A., Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Caixa Econômica Federal e HSBBC Bank Brasil S.A) e o Banco do Povo.

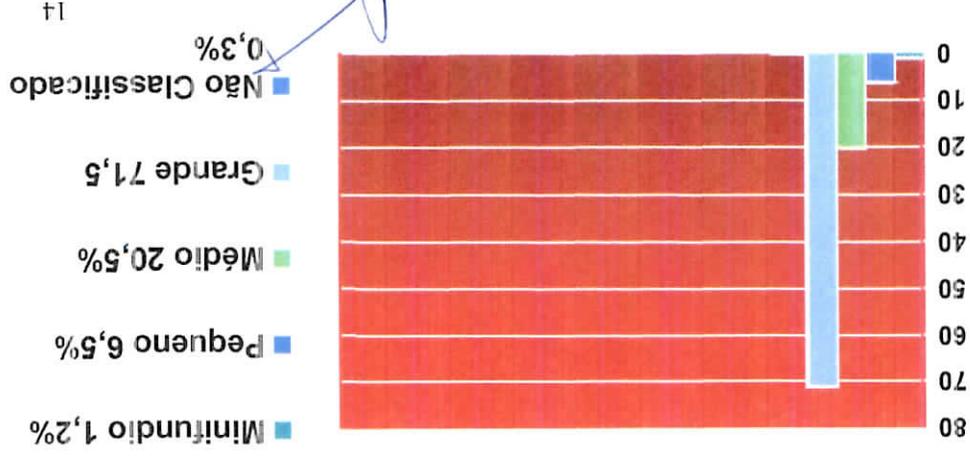


Em São Miguel do Araguaia predomina a criação de bovinos de corte com aproximadamente 491.000 reses, 35.000 cabeças de gado leiteiro produzindo 29.755.000 litros de leite, a criação de aves atinge 37.100 cabeças e 110.000 dúzias de ovos, e 6.400 cabeças de suínos. O perfil dos proprietários e da ocupação das terras encontra-se demonstrados nos gráficos abaixo:

### Proprietários



### Ocupação Territorial



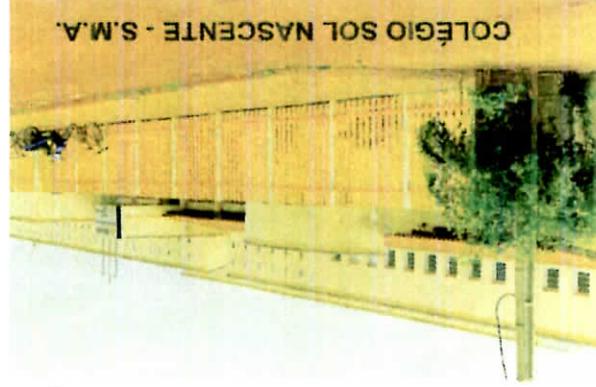
Na produção agrícola de São Miguel do Araguaia verifica-se o cultivo do arroz irrigado (13.050t), arroz sequeiro (1.980t), milho (1.950t), soja (2.619t), mandioca (1.400t), banana (180t), melancia (8.400t) e feijão (72t). O Produto Interno Bruto – PIB do município é de aproximadamente R\$ 161.929.000, sendo PIB per capita de R\$ 6.679.



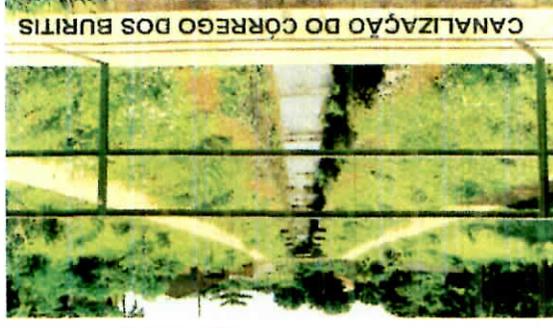
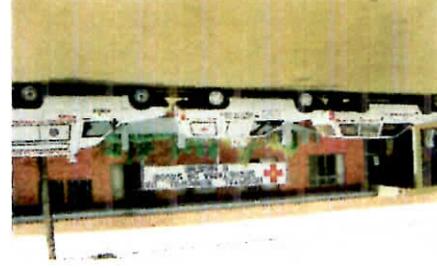
O consumo total de energia elétrica no município de São Miguel do Araguaia é de 22.225 (Mwh.h).



Existem 22 escolas em atividade no município, com 307 docentes e 6.830 discentes, da educação pré-escolar ao ensino médio e uma universitária da UEG. A taxa de alfabetização no ano 2000 era de 83,1%.  
**unidade de ensino para crianças com necessidades especiais, não há ensino profissionalizante de nível técnico, e há um pólo da unidade**



Na Saúde o município possui 3 hospitais e está com outro em fase de construção, 7 rede ambulatoriais SUS (Sistema Único de Saúde). A taxa de mortalidade infantil é de 25,62 óbitos para cada 1.000 (mil) nascidos. No saneamento básico o município é atendido por 61.383 metros de redes de água, com 4.043 ligações; 19.044 metros de extensão de redes de esgoto, com 1.046 ligações no ano de 2005.



Quanto à oferta de emprego em de São Miguel do Araguaia foram admitidos no ano de 2005, um total de 649 pessoas e foram desligadas 587, observando um **saldo de 62 apenas empregos**. Com relação aos domicílios particulares permanentes/salário mínimos, observa-se o seguinte (dados do ano 20000):

Sem rendimento	761
Até 1	1669
Mais de 1 a 2	1752
Mais de 2 a 3	710
Mais de 3 a 5	612
Mais de 5 a 10	459
Mais de 10 a 15	136
Mais de 15 a 20	75
Mais de 20 a 30	39
Mais de 30	85
<b>Total</b>	<b>6.298</b>

O Índice de Desenvolvimento humano Municipal de São Miguel do Araguaia no ano de 2000 foi de 0,737 com relação à renda foi de 0,675, na educação foi de 0,813 e a longevidade 0,722.

Os aspectos sócio-culturais do município é notado por vários tipos de manifestações populares como o dia do Padreiro (29/09) e Aniversário (14/11) da Cidade, carnaval de rua, turismo em Luiz Alves, festas juninas, retiros espirituais, jogos estudantis, capoeira, folias ( do Divino Espírito Santo, Reis e do Boi), exposição agropecuária, festival de música e FOLGUSTINA, cavalgada ecológica, entre outras.



O turismo é caracterizado na temporada de férias do meio do ano, onde nas primeiras semanas de julho começam a chegar às caravanas com turistas para acamparem nas praias do Rio Araguaia, onde desfrutam de sua exuberante beleza natural. A margem do rio pode-se admirar a singularidade de belas casas de verão. No porto de Luiz Alves o visitante conta com pousada, hotel, que oferecem serviços e transporte fluvial para praias. Também se verifica o turismo de pesca que começa em abril no final da cheia e vai até o mês de setembro.



No município de São Miguel do Araguaia não há transportes coletivos no perímetro urbano, bem como lei de parcelamento de uso do solo e lei ambiental.

Segundo dados do IBGE/2005 a população é de 25.063 habitantes, mas, no censo demográfico de 2000 a população era de 22.793 habitantes, sendo que 4.740 estavam na área rural e 18.053 na área urbana.

Da população do censo de 2000, observa-se que:

- 2.162 habitantes tem entre 0 e 4 anos
- 2.211 habitantes tem entre 5 e 9 anos
- 3.829 habitantes tem entre 10 e 17 anos
- 985 habitantes tem entre 18 de 19 anos

Segundo dados do IBGE aproximadamente 932 famílias, vivem em situação de pobreza, o que significa aproximadamente 16% da população. A população economicamente ativa (de 15 a 65 anos) é de 14.038 habitantes. Desse total 10.678 (76%) estão empregados, e dos que estão empregados, em sua maioria estão na informalidade. Mais de 593 famílias não têm habitação. Vivem situação de rua, em habitações subnormais (moradias precárias e insalubres) ou co-habitam (ocupam a moradia de outras famílias numa relação de favor ou provisória).





### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ÓRGÃOS SETORIAIS

A administração pública municipal conta com 575 funcionários, sendo 407 efetivos e 168 cargos comissionados. O executivo municipal conta com 07 secretarias Criadas pela Lei nº 155/94 e complementada pela Lei nº 171/95. Esta sendo encaminhado para o Legislativo o Projeto de Lei nº 552//06, criando nova estrutura administrativa para o município. O total da despesa com folha de pagamento é de R\$ 722.141,60 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta e um Reais e Sessenta Centavos), o que significa 45,65 % da receita média mensal.



<b>Nome do órgão setorial: Gabinete do Prefeito</b>	
Endergo: Av. J. P. do Nascimento nº 3.851 – S. Oeste	
Nome do Titular deste órgão: Adailton do Amaral	
Formação do Titular: Gestor Público	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( 1) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é: coordenar as atividades administrativas de apoio e assessoramento ao Poder Executivo, em especial ao Prefeito; monitorar as ações políticas segundo as diretrizes eleitas pelo prefeito; avaliar resultados.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Sim	

<b>Nome do órgão setorial: Secretaria de Administração</b>	
Endergo: Av. J. P. do Nascimento nº 3.851 – S. Oeste	
Nome do Titular deste órgão: Gilmar Silva de Oliveira	
Formação do Titular: Pedagogo	
Frota existente (indicar o número de veículos): Nenhum	
A função deste órgão é: cuidar dos negócios administrativos, dos bens, direitos e obrigações do município; supervisionar a política de pessoal, inclusive no que tange a Previdência e Assistência Social; coordenar os serviços de material e patrimônio, protocolo e processamento de dados.	

<b>Nome do órgão setorial: Secretaria de Finanças</b>	
Endergo: Av. J. P. do Nascimento nº 3.851 – S. Oeste	
Nome do Titular deste órgão: Aderi Francisco Marques	
Formação do Titular: Gestão Pública	
Frota existente (indicar o número de veículos): (01) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é o planejamento, coordenação e execução das ações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do município; o controle interno dos atos e fatos do governo; proceder o pagamento das despesas processadas, legal e previamente empenhadas.	

~~21~~



<b>Nome do órgão setorial: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer</b>	
Nome do Titular deste órgão: Lilliana Kenes Marques	
Formação do Titular: Psicopedagoga	
Número de funcionários diretos: 12	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (1) veículos pequenos (6) veículos especiais (03 ônibus escolares, 01 besta, 01 microônibus e uma Kombi.	
A função deste órgão é implantar, implementar as atividades de planejamento, execução e acompanhamento da política da educação do município; coordenar e executar a política municipal de incentivo às artes e à cultura; supervisionar, coordenar planejar e executar a política municipal de incentivo e fomento à prática desportiva.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão não setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não, pois o espaço físico não é adequado, possui instalações antigas dificultando o cumprimento das funções do órgão.	

<b>Nome do órgão setorial: Secretaria de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente</b>	
Endereço: Av. Goiás nº 604 - Centro	Nome do Titular deste órgão: Soreyne de Andrade Lima
Prédio (x) próprio ( ) alugado ( ) outros	Formação do Titular: Psicóloga
Número de funcionários diretos: 17	Frota existente (indicar o número de veículos): ( 02) motos ( 03) veículos pequenos (04) veículos especiais (Ambulâncias)
A função deste órgão é o planejamento, a coordenação, a supervisão e execução das práticas de saúde, saneamento e meio ambiente do município.	



<b>Nome do órgão setorial: Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo</b>	
Endereço: Av. J. P. do Nascimento nº 3.851 - S. Oeste.	Nome do Titular deste órgão: Cibele Trancoso de Sousa
Prédio (x) próprio ( ) alugado ( ) outros	Formação do Titular: Estudante de Letras
Número de funcionários diretos: 04	Frota existente (indicar o número de veículos): Nenhum
A função deste órgão é a elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como o assessoramento as demais secretarias municipais na área de projetos e orçamento; supervisionar, coordenar e executar as ações de fomento e apoio à indústria e comércio; supervisionar, coordenar, planejar e executar as ações municipais de incentivo e fomento à exploração e manutenção dos potenciais turísticos e de lazer.	

<b>Nome do órgão setorial: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>		Enderego: Av. Rio de Janeiro s/n – S. Elizário
Nome do Titular deste órgão: Adjair Santos de Souza		Prédio (X) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Técnico em Edificações		Número de funcionários diretos: 116
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (04) veículos pequenos (28) veículos especiais (caminhões e máquinas)		
A função deste órgão é planejar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar a política municipal de urbanização; supervisionar as obras de engenharia, realizadas por administração própria do município e as executadas por terceiros; a construção, pavimentação e conservação das vias públicas e o controle da frota municipal.		
<b>Nome do órgão setorial: Secretaria de Assistência Social</b>		
Enderego: Av. J. P. do Nascimento nº 3.111 - S. Central		Prédio (X) próprio ( ) alugado ( ) outros
Nome do Titular deste órgão: Cibele Trancoso de Sousa		Prédio (X) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Estudante de Letras		Número de funcionários: 04
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (01) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais		
A função deste órgão é o planejamento, coordenação e implementação das políticas de promoção social da criança, do adolescente, idosos e carentes.		
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão setorial não possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente; falta espaço e o prédio é muito antigo.		



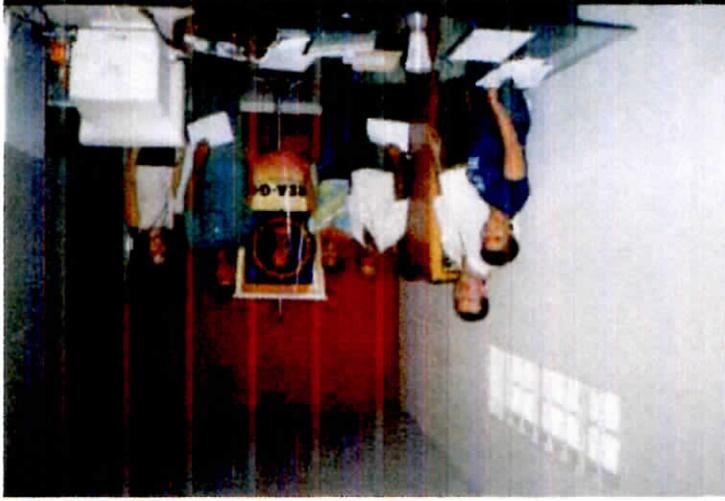
*[Handwritten signature]*

<b>Nome do órgão setorial: SANAGO</b>	
Endereço: Av. Paraná s/n – S. Alto Alegre	
Nome do Titular deste órgão: José Arimateia de Siqueira	
Prédio ( x ) próprio ( ) alugado ( ) outros	
Formação do Titular: Curso Gestão sanitária e Ambiental	
Número de funcionários: 14	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( 1 ) motos ( 1 ) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é saneamento básico de água e esgoto.	



<b>Nome do órgão setorial: ACIASMA</b>	
Endereço: Av. Jonas Batista F. Neto	
Nome do Titular deste órgão: Tales Cardoso Machado	
Prédio ( ) próprio ( x ) alugado ( ) outros	
Formação do Titular: Curso Sup. Incompleto	
Número de funcionários: 02	
Frota existente (indicar o número de veículos): Nenhum	
A função deste órgão é defender os interesses das indústrias e do comércio local.	

<b>Nome do órgão setorial: Agência Rural</b>	
Endereço: Rua 03 nº 832 - fundos - centro	Nome do Titular deste órgão: Abrahão Felipe Neto
Prédio ( ) próprio ( ) alugado (x) outros	Formação do Titular: Tec. Agrícola
Número de funcionários:	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( 1 ) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais	



<b>Nome do órgão setorial: CREA</b>	
Endereço: Av. Mato Grosso nº 502 - centro	Nome do Titular deste órgão: Abrahão Felipe Neto
Prédio ( ) próprio (x) alugado ( ) outros	Formação do Titular: Técnico Agrícola
Número de funcionários: 02	
Frota existente (indicar o número de veículos): Nenhum	
A função deste órgão é fiscalização de obras e profissionais.	



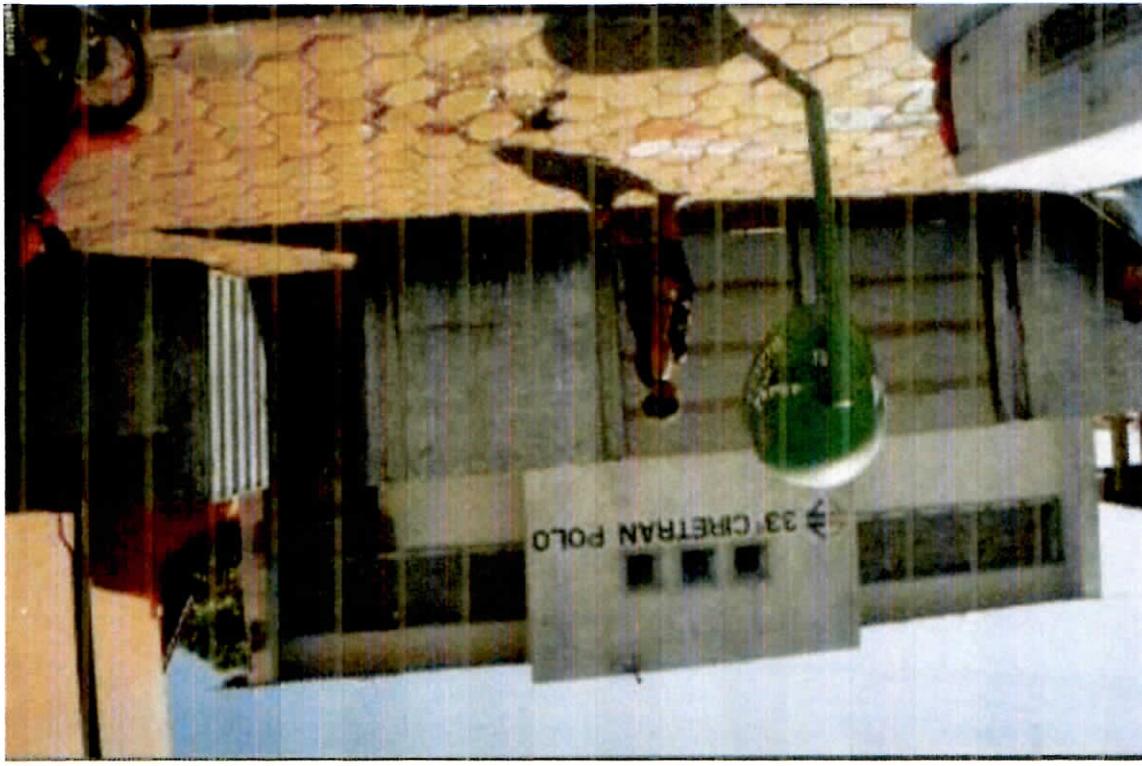
<b>Nome do órgão setorial: PREVIDADE (INSS)</b>		Endereço: Rua 05
Nome do Titular deste órgão: Klebio Medeiros de Oliveira		Prédio ( ) próprio (x) alugado ( ) outros
Formação do Titular: 2º grau		Número de funcionários:
Frota existente (indicar o número de veículos): Nenhum		
A função deste órgão é Previdência Social Local		

<b>Nome do órgão setorial: SISMA</b>		Endereço:
Nome do Titular deste órgão: Rosemeire Saes Silva		Prédio (x) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Historiadora		Número de funcionários: 03
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais		
A função deste órgão é lutar pelos Direitos dos servidores públicos municipais.		
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não		

26



<b>Nome do órgão setorial: CELG</b>	
Endereço: Rua 07, qd 07, It 10 – centro	
Nome do Titular deste órgão: Francisco Joais Rodrigues de Souza	Prédio ( x ) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Ensino Médio	Número de funcionários: 35
Frota existente (indicar o número de veículos): (03) motos (08) veículos pequenos (01) veículos especiais (caminhão)	
A função deste órgão é distribuir e manter energia elétrica.	



<b>Nome do órgão setorial: CIRETRAN</b>	
Endergo: Av. Pedro Álvares Cabral nº 135 - centro	Nome do Titular deste órgão: Marilene Santos de Oliveira
Prédio ( x ) próprio ( ) alugado ( ) outros	Formação do Titular: Gestora Pública
Número de funcionários: 08	Frota existente (indicar o número de veículos): Nenhum
A função deste órgão é a emissão de documentos de veículos automotores.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não, devido o espaço físico não ser adequado ao trabalho.	



<b>Nome do órgão setorial: SEFAZ</b>		Enderego: Av. J. P. do Nascimento nº 3.929 – S. Oeste.
Nome do Titular deste órgão: Marcelo da Silva Félix		Prédio ( ) próprio (x) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Delegado Fiscal		Número de funcionários: 08
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (06) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais		
A função deste órgão é fiscalizar cadastramento de empresas, produtor rural, baixa, suspensão entre outras.		



<b>Nome do órgão setorial: IBAMA</b>		Enderego: Av. José da Silva Santos nº 04 – S. Central
Nome do Titular deste órgão: Adalberto Pereira da Silva		Prédio (x) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: 2º Grau		Número de funcionários: 14
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (05) veículos pick up ( ) veículos especiais (barcos e lanchas)		
A função deste órgão é fiscalizar fauna e flora		

29

<b>Nome do órgão setorial: AGRODEFESA</b>	
Endereço: Rua 3 nº 332 – centro	Nome do Titular deste órgão: João Francisco Marques
Prédio ( ) próprio (X) alugado ( ) outros	Formação do Titular: Médico Veterinário
Número de funcionários: 2 efetivos, 3 contratos e 1 municipal	Frota existente (indicar o número de veículos): 1 veículo pequeno
A função deste órgão é a emissão de documentos de veículos automotores. Fiscalização de produtos animal e vegetal.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Sim	



<b>Nome do órgão setorial: Subsecretaria Regional de Educação</b>	
Endereço: Av. José Pereira do Nascimento s/n - Centro	Nome do Titular deste órgão: Valdelícia Gonçalves de Melo
Prédio ( ) próprio (X) alugado ( ) outros	Formação do Titular: Pós- Graduada
Número de funcionários: 37	Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (02) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais
A função deste órgão é acompanhar todos os trabalhos da rede estadual de educação dos municípios de São Miguel, Novo Planalto, Nova Crixás e Mundo Novo.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Parcialmente, necessitamos de um local amplo. A estrutura operacional é adequada, mas necessita ainda de algumas adequações.	

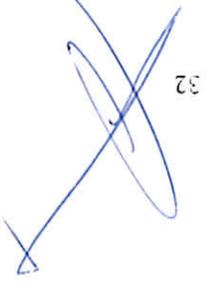
31



Nome do órgão setorial: Delegacia de Polícia		Endergo: Rua 03,778, centro
Nome do Titular deste órgão: Dr. Marco Abraão		Prédio ( ) próprio ( x ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Curso de Direito		Número de funcionários: 08
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( 1 ) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais		
A função deste órgão é investigação criminal em geral para fornecer embasamento para o processo criminal.		
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Sim		

Nome do órgão setorial: CIMO `S		Endergo: Rua 08 s/n – Setor Oeste
Nome do Titular deste órgão: Adailton do Amaral		Prédio ( x ) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Gestor Público		Número de funcionários: 10
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( x ) veículos especiais – 01 patrol, 01 caminhão comboio, 03 cagambas, 03 tratores de esteira e 02 pá carregadeira		
A função deste órgão é a conservação de estradas vicinais.		
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não		

Nome do órgão setorial: Associação AMOCFEMA		Endergo:
Nome do Titular deste órgão: Francisco Jerônimo Ribeiro		Prédio ( ) próprio ( x ) alugado ( x ) outros
Formação do Titular: Segundo Grau		Número de funcionários: Não Têm
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais		
A função deste órgão é promover o desenvolvimento da comunidade através de realização de obras e ações		
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não		



<b>Nome do órgão setorial: BANCO DO POVO</b>	
Endereço: Av. J. P. do Nascimento 334 – S. Oeste	
Nome do Titular deste órgão: Hamilton Pires dos Santos	Prédio: ( ) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Superior	Número de funcionários: 03
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é financiamentos de pequenos negócios para gerar emprego e renda.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Sim	

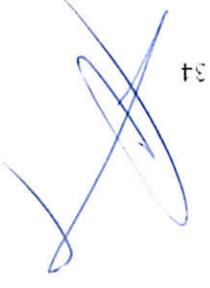
<b>Nome do órgão setorial: CEREJA</b>	
Endereço:	
Nome do Titular deste órgão: Domingos Gomes de Souza	Prédio ( ) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Segundo Grau Completo	Número de funcionários:
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (1) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é recuperar pessoas de ambos os sexos do vício do alcoolismo através da terapia de grupo conscientizando e apoiando as famílias	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não	

<b>Nome do órgão setorial: Ag. Goiana de Meio Ambiente</b>	
Endereço: Posto Fiscal Rio Verdinho	
Nome do Titular deste órgão: Paulo Lisboa Santana	Prédio (x) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Ensino Médio	Número de funcionários: 04
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (1) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é Fiscalização e Educação ambiental.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Sim	

<b>Nome do órgão setorial: Associação de Moradores S. Oeste</b>	
Endereço: Rua 03, nº 155 - Setor Oeste	
Nome do Titular deste órgão: Antônio Portela Cardoso	
Formação do Titular:	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais	
A função deste órgão é assistência Social	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não	

<b>Nome do órgão setorial: FUNASA (SUCAN)</b>	
Endereço: Av. Goiás - Sec. da Saúde	
Nome do Titular deste órgão: Deusêlis Pinto de Souza	
Formação do Titular:	
Frota existente (indicar o número de veículos): (1) motos (2) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais	
A função deste órgão é combater todos os tipos de epidemias.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não	

<b>Nome do órgão setorial: AMPABRO</b>	
Endereço: a Trindade nº 334 - S. Elizário	
Nome do Titular deste órgão: Eraldo Francisco Marques.	
Formação do Titular: Ensino Médio Completo	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais	
A função deste órgão é defender os interesses dos micro e pequenos produtores rurais da região do Baão e Córrego do Ouro	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não.	



<b>Nome do órgão setorial: Fundação César Baiocchi</b>	
Endereço: Rua 04 nº 515, conjunto 1001/1002 - centro	Prédio (x) próprio ( ) alugado (x) outros
Formação do Titular: Superior	Número de funcionários: 02
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais	
A função deste órgão é defesa e preservação da vida em quaisquer de suas manifestações	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Sim	

<b>Nome do órgão setorial: Associação ADMOPLA</b>	
Endereço: Av. Carajás Lt. 03, Qd. 27	Prédio (X) próprio ( ) alugado ( ) outros
Formação do Titular: Segundo Grau Completo	Número de funcionários: Não Tem
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais	
A função deste órgão é desenvolver junto a esta comunidade melhor meio de vida	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Pelos trabalhos desenvolvidos hoje, dá para suprir nossas necessidades.	

<b>Nome do órgão setorial: Associação AMOVAM</b>	
Endereço: Av. 03, QD. - 43, LT. - 11 - Vila Martins	Prédio ( ) próprio ( ) alugado (x) outros
Formação do Titular: 3º período superior	Número de funcionários: Não Tem
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais - neste caso relate quais	
A função deste órgão é representar a comunidade do bairro junto aos órgãos públicos	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não. Só quando o poder público municipal disponibilizar parcela.	

35

OBS.: Ficaram sem responder as questões o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SARC, Pró-Rios, IPASGO, PMGO, Colégio Sol Nascente, Associação dos Produtores de Soja (Wolner), Agência dos Correios, Associação do Eliário e Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia.

<b>Nome do órgão setorial: Associação Trilha Verde</b>	
Endergo: Povoador de Luiz Alves	Prédio ( ) próprio (x) outros
Formação do Titular: Semi-alfabetizado	
Número de funcionários: Nenhum	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é a defesa de meio ambiente em contato direto com a natureza através do turismo contemplativo das trilhas.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Não.	

<b>Nome do órgão setorial: CODESGA</b>	
Endergo:	Prédio ( ) próprio (x) outros
Formação do Titular: Gestor em Agronegócios.	
Número de funcionários: Nenhum	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos ( ) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é a prestação de serviços técnicos especializados em agronegócios. É uma cooperativa que celebra gestão de projetos e assistência técnica buscando o desenvolvimento sustentável local.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Ainda não temos sede própria.	

<b>Nome do órgão setorial: Associação Jesus Bom Pastor</b>	
Endergo: Rua 02 nº 587 - centro	Prédio ( ) próprio (x) outros
Formação do Titular: 1º Grau Completo	
Número de funcionários: 02	
Frota existente (indicar o número de veículos): ( ) motos (1) veículos pequenos ( ) veículos especiais – neste caso relate quais	
A função deste órgão é trabalhar na recuperação de pessoas dependentes em álcool e drogas e reintegrá-los à família e a sociedade.	
A localização, instalações e a estrutura operacional deste órgão, setorial possibilitam que sua função seja cumprida adequadamente? Ainda não. No centro de convivência Mater Dei tem: uma casa com 3 quartos, sala de reuniões, sala para atendimento psicológico, 1 casa com 3 quartos para dormitório dos internos, 1 cozinha com refeitório. Falta construir: lavanderia, área de serviços com oficina, fábrica de farinha, depósito, uma casa para dormitório e 1 pogo artesiano.	

**NA OPINIÃO DOS GESTORES**

Áreas que representam	Principais problemas	Sugestões para superação	Aspecto positivo importante
Gabinete do Prefeito	Cumprir com Lei de Responsabilidade Fiscal e fazer Investimentos com cortes constantes no orçamento, mão de obra qualificada, distribuição dos recursos federal e estadual, problemas no gerenciamento das funções.	Manter fundo de reserva; Cursos de capacitação e qualificação, concursos, terceirização e PDV; Reivindicação organizada e incessante pela falta dos recursos.	Inclusão do município no COINDIC e outros conselhos, visão holística do sistema pelo gabinete, formar consórcios intermunicipais.
Séc. de Administração	Qualificação profissional, comprometimento, zelo pelo patrimônio público.	Qualificar, cobrar por justa causa, atuar na forma de lei.	Comunicação integrada dos meios de comunicação (telefone e internet) que possibilita o atendimento ágil
Séc. de Finanças	Arrecadar os impostos atrasados e mais qualificação na parte de tributação	Cobrar e ajustar os impostos, qualificar os funcionários.	Interatividade com o Gabinete do Prefeito
Séc. de Planejamento, Turismo e Meio Ambiente.	Faltam funcionários, veículo e divulgação do turismo.	Mais funcionários, transporte próprio e divulgação.	
Séc. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Funcionários c/ resistência a adequação do sistema, c/ problemas de saúde sem condições de trabalho; frota do transporte escolar em más condições de uso	Plano de Demissão Voluntária, criação de uma junta médica p/ avaliação dos servidores, melhorar a frota local e aumentar as exigências na licitação.	Apoio pedagógico e legislativo as unidades escolares, atendimento ao público, adesão a vários programas educacionais.
Séc. de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente.	Recurso financeiro, falta de veículos p/ VISA e PSF's, burocracia e desumanismo do SUS.	Mais financiamento pela União e Estado, aquisição dos veículos (tripartite), desburocratizar e humanizar	Informatização (exceto hospital), ótimas instalações, qualificação gradativa, descentralização da saúde bucal e luta por aumento do PSF
Séc. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.	Limpeza urbana	Proibir jogar entulhos e terceirizar serviços	Autonomia nas ações

Sec. de Ação Social	Falta de infra-estrutura predial, e quadro de funcionários qualificados.	Construção de um prédio novo, com instalações adequadas, carente. Qualificação de funcionários, para aprimoramento e agilidade no atendimento a comunidade.	Atende as necessidades da comunidade	Não respondeu	Que cada associado assuma o seu papel e doe um pouco de seu tempo p/ o fortalecimento da entidade e toda comunidade	Não respondeu
ACIASMA	Falta de comprometimento dos associados	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu
AGRODEFESA	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu
CREA-GO	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu
INSS - Previdência	Não respondeu	Não respondeu	Acabou c/ deslocamento de pessoas até Porangatu.	Não respondeu	Instalações dos hidrômetros, Água c/ 100% de qualidade	Não respondeu
Agência Rural	Não respondeu	Não respondeu	Agência Rural	Não respondeu	Reclamações em geral e falta de hidrômetro	Não respondeu
Sanamento de Goiás S/A	Reclamações em geral e falta de hidrômetro	Instalações dos hidrômetros, reforma do escritório e ETA	Agua c/ 100% de qualidade	Não respondeu	Reclamações em geral e falta de hidrômetro	Não respondeu
CELG	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Falta de espaço físico	Não respondeu
DETRAN	Falta de espaço físico	Reforma e ampliação	Atendimento regional informatizado	Não respondeu	Desmatamento, caça e pesca e atendimento de denúncias.	Não respondeu
IBAMA	Desmatamento, caça e pesca e atendimento de denúncias.	Educação ambiental e preservação da fauna e da flora	Queremos melhores condições de trabalho	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu
SEFAZ	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu
UEG	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Reestruturação p/ adequar a verba destinada ao petróleo c/ atender as demandas da jurisdição; falta compromisso de alguns profissionais na execução de suas atribuições.	Não respondeu
Sub-Secretaria Estadual de Educação	Burocracia nas questões de petróleo para atender as demandas da jurisdição; falta compromisso de alguns profissionais na execução de suas atribuições.	Reestruturação p/ adequar a verba destinada ao petróleo c/ atender as necessidades vigentes; encontros, cursos, grupo de estudo.	À educação em Goiás tem avançado muito na busca da qualidade através de parcerias c/ a família e comunidade e capacitação profissional	Não respondeu	Não temos sede própria e nenhum tipo de recurso	Valorização das reivindicações da Associação através de seu Presidente.
Associação AMOCREMA	Não temos sede própria e nenhum tipo de recurso	Construção da sede, verbas para manutenção e reconhecimento do Executivo e legislativo.	Associação através de seu Presidente.	Não respondeu	Falta de estrutura operacional e participação dos servidores filiados.	Melhores condições físicas, operacionais e conscientização
SISMA	Falta de estrutura operacional e participação dos servidores filiados.	Melhores condições físicas, operacionais e conscientização	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu





## CÂMARA MUNICIPAL

O legislativo municipal conta com 09 vereadores e a câmara de vereadores conta com 26 funcionários, sendo nenhum efetivo e 22 cargos comissionados e 04 prestadores de serviços. O total da despesa com a câmara de vereadores é de R\$ 46.430,05 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), o que significa 50,47% da receita média mensal.

<b>ADMOPLA</b>	Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, nós não temos a colaboração mensal dos o nossos associados.	Conscientizar os nossos associados para pagarem as mensalidades para que possam desenvolver os nossos trabalhos normalmente	Não responden
<b>FUND. CESAR BAIOCCHI</b>	Necessidade de interagir com entidades congêneres e órgãos públicos para cumprir os objetivos	Incentivar e facilitar a interseccionalidade entre as entidades gestoras do primeiro, segundo e terceiro setor (governo, mercado e ONG's)	Melhor e mais intensa participação nos projetos sociais, econômicos, ambientais e culturais visando o desenvolvimento sustentável.
<b>TRILHA VERDE</b>	Falta recurso e apoio	Inclusão na programação turística municipal	Tem sido um agente multiplicador da preservação do patrimônio natural.

Nome do vereador	Partido	Nº de mandatos	Integra a comissão de:
Adailza Alves de Souza	PHS	01	Justiça e Redação; Educação, Cultura, Saúde, Previdência e Crepaldi
Adilson Pires da Silva	PSDB	01	Justiça e Redação; Finanças e Orçamento
Francisca Maria da Silva	PT	01	Educação, Cultura, Saúde, Prev. e As. Social; Direitos Humanos
José de Aparecido Ribeiro	PSDB	01	Justiça e Redação; Obras, Serv. Pub. E Outras Atividades
Cleiton Zorzim	PFL	01	Finanças e Orçamento; Obras, Serv. Pub. e Outras Atividades
Wladimir Pires de Souza	PP	01	Finanças e Orçamento; Educação, Cultura, Saúde, Prev. e As. Social
Azaide Donizete Borges Martins	Sem Partido	03	Presidente da Câmara
Henrique Batista Leite	Sem Partido	01	Direitos Humanos e de Defesa do Meio Ambiente.
Vicente Lucio de Sousa	PP	01	Obras, Serv. Públicos e Outras atividades; Direitos Humanos e de Defesa do Meio Ambiente.

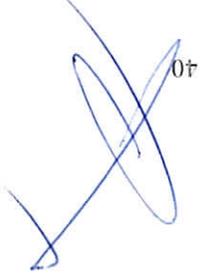
**Na opinião dos 09 Vereadores entrevistados:**

Quais os principais problemas que a câmara enfrenta ao cumprir seu papel	- Assessoria técnica para assuntos técnicos, cumprimento de horários, domínio da discussão das matérias, retorno das correspondências pelo executivo (L. O. 15 dias), foco centrado no interesse do executivo e falta consciência na distinção dos poderes.
Quais as sugestões para superação deste problema	Esclarecimento de técnicos responsáveis por projetos e obras, compromisso e responsabilidade social.

**Na opinião dos vereadores, existe algum aspecto positivo importante a ser ressaltado? Qual? O repasse do executivo ocorre no rigor da Lei**

**Como a Câmara de Vereadores se propõe a colaborar na elaboração, avaliação e aprovação do Plano Diretor Democrático? Comprometendo em acompanhar, avaliar a execução das propostas elaboradas e com as devidas correções técnicas aprovar o PD em tempo hábil para que o município não seja prejudicado.**

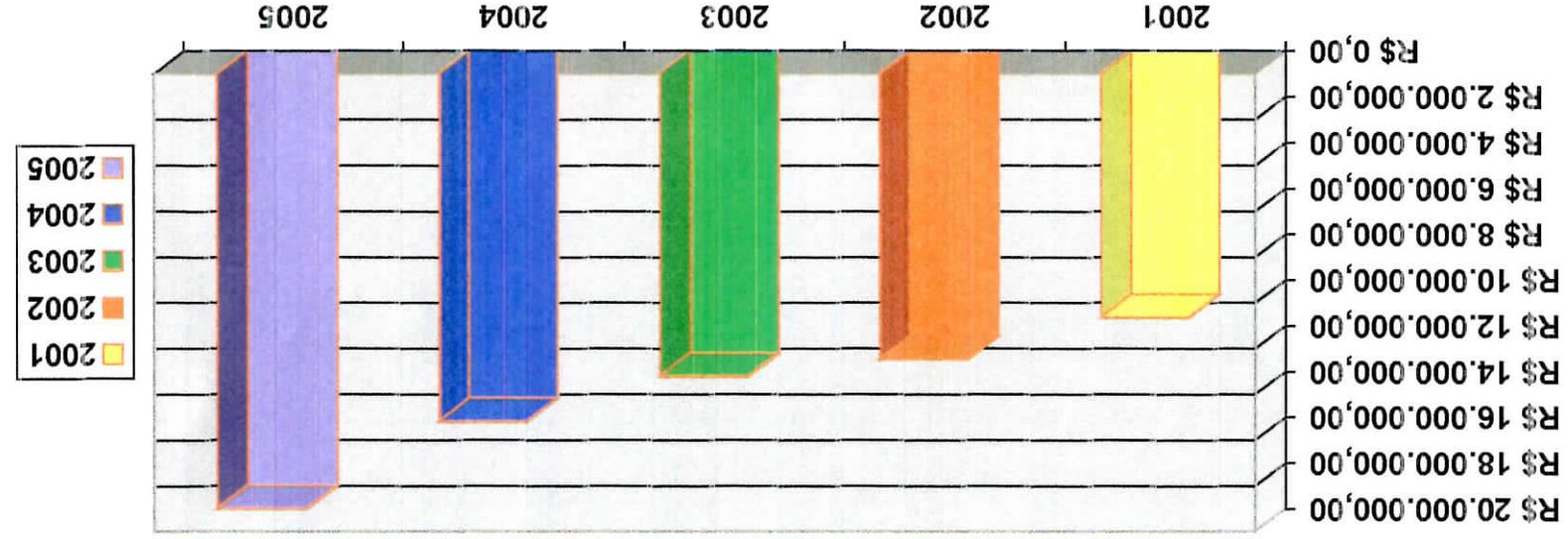
40



A receita corrente municipal dos últimos cinco anos foi de:

Exercício de 2001	R\$ 10.619.632,22
Exercício de 2002	R\$ 12.437.020,37
Exercício de 2003	R\$ 13.222.990,96
Exercício de 2004	R\$ 15.188.691,10
Exercício de 2005	R\$ 18.984.771,64

Gráfico referente à receita dos últimos cinco anos.



41

A receita corrente de 2005, foi composta por:

FONTE - ARRECADÇÃO MUNICIPAL							
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	ISSQN - Imp. sobre Serviço de Qualquer Natureza	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	Contribuição de Melhoria	Taxas de poder de polícia	Taxas de prestação de serviços	Outras
RS 542.265,43	RS 395.196,88	RS 360.282,92	RS 449.931,94	RS 1.004,86	RS 49.293,04	RS 97.689,41	RS 1.953.602,02
2,86 %	2,08 %	1,90 %	2,37 %	0,01 %	0,26 %	0,51 %	10,29 %
FONTE - REPASSE do ESTADO (Cota parte ou transferência)							
ICMS - Imp. sobre Circulação de Mercadoria e Prestação Serviços	IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	IPÍ - Imposto sobre Produto Industrializado	Contribuição do Salário Educação	Transf. do FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação	Transf. do SUS - Sistema Único de Saúde	Outras	
RS 4.352.738,02	RS 218.007,53	RS 24.600,78	RS 7.786,65	RS 2.294.881,41	RS 145.725,91	RS 96.416,70	
22,93 %	1,15 %	0,13 %	0,04 %	12,09 %	0,77 %	0,51 %	
FONTE - REPASSE da UNIAO (Cota parte ou transferência)							
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	ITR - Imposto Territorial Rural (*)	Transferência do SUS - Sistema Único de Saúde	Transf. do FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação	Transferência do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social	CFEM - Compensação Financeira sobre Exploração Mineral	Outras	
RS 6.169.697,38	RS 200.155,23	RS 883.351,77	RS 239.964,86	RS -----	RS 34.528,31	RS 467.650,59	
32,50 %	1,05 %	4,65 %	1,26 %	----- %	0,18 %	2,46 %	

Na opinião dos Gestores da administração pública (Prefeito e Secretários)	
Quais os principais problemas referentes à receita municipal	- Município sobrevive basicamente do FPM, ICMS, FNDE.
Quais as sugestões para superação deste problema?	Precisam municipalizar suas ações, para aumentar a arrecadação.

Levando-se em consideração que o IPTU é uma das principais fontes de recurso municipal, podendo ser, inclusive, um eficiente instrumento de justiça social; observamos no setor de tributação que é o órgão responsável pela fiscalização e arrecadação que:

- 1) Existe um cadastro imobiliário digitalizado do ano de 2002, com 10.349 lotes e edificações de imóveis contidos no boletim de informações cadastrais – BIC que permita a cobrança adequada do imposto sobre a Propriedade urbana durante a entrega do IPTU. Atualmente, não existe acompanhamento contínuo dos imóveis em construção e operador qualificado para o programa instalado. O nº de lotes vagos corresponde a aproximadamente 43 %.
- 2) Existe uma Planta Genérica de Valores Genéricos, aprovada pela Lei nº 379 de 17 de dezembro de 2001 com valores que variam de R\$ 0,50 à R\$ 66,00 o valor do m<sup>2</sup> na área urbana do município.

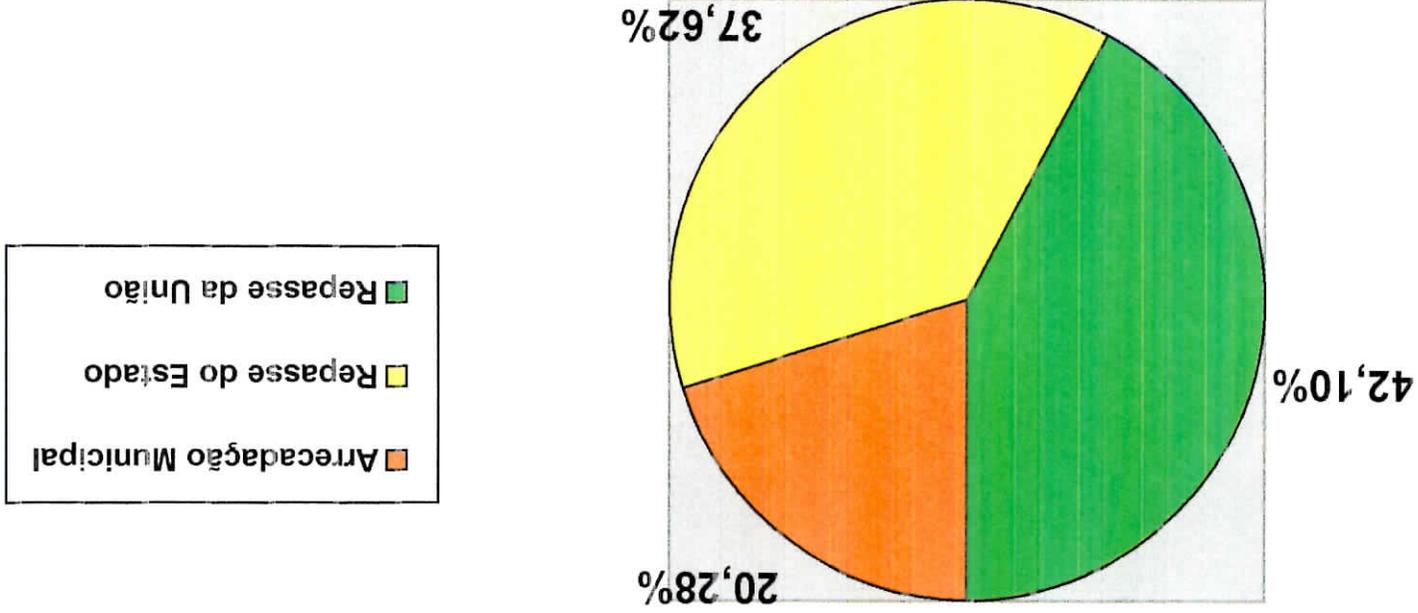
Na opinião dos Gestores da administração pública ligada à tributação	
Quais os principais problemas enfrentados para que se proceda com a devida arrecadação do IPTU?	Contratar um operador de auto cad para cadastramento diário e digitalização quinzenal
Necessita de uma pessoa a disposição para cadastramento contínuo	

Na opinião de gestores a planta Genérica de Valores aumentou bastante a arrecadação IPTU do município de São Miguel do Araguaia.

A receita corrente de 2005, foi composta por:

FONTE - ARRECAÇÃO MUNICIPAL							
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	ISSQN - Imp. sobre Serviço de Qualquer Natureza	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	Contribuição de Melhoria	Taxas de poder de polícia	Taxas de prestação de serviços	Outras
	R\$ 542.265,43	R\$ 395.196,88	R\$ 360.282,92	R\$ 449.931,94	R\$ 1.004,86	R\$ 49.293,04	R\$ 97.689,41
	2,86 %	2,08 %	1,90 %	2,37 %	0,01 %	0,26 %	0,51 %
FONTE - REPASSE DO ESTADO (Cota parte ou transferência)							
ICMS - Imp. sobre Circulação de Mercadoria e Prestação Serviços	IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	IPÍ - Imposto sobre Produto Industrializado	Contribuição do Salário Educação	Transf. do FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação	Transf. do SUS - Sistema Único de Saúde	Outras	
	R\$ 4.352.738,02	R\$ 218.007,53	R\$ 24.600,78	R\$ 7.786,65	R\$ 2.294.881,41	R\$ 145.725,91	R\$ 96.416,70
	22,93 %	1,15 %	0,13 %	0,04 %	12,09 %	0,77 %	0,51 %
FONTE - REPASSE DA UNIÃO (Cota parte ou transferência)							
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	ITR - Imposto Territorial Rural (*)	Transferência do SUS - Sistema Único de Saúde	Transf. do FNDE - Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação	Transf. do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social	CFEM - Compensação Financeira sobre Exploração Mineral	Outras	
	R\$ 6.169.697,38	R\$ 200.155,23	R\$ 883.351,77	R\$ 239.964,86	R\$ 34.528,31	R\$ 467.650,59	
	32,50 %	1,05 %	4,65 %	1,26 %	0,18 %	2,46 %	

## Gráfico da Arrecadação do Ano-Base 2005

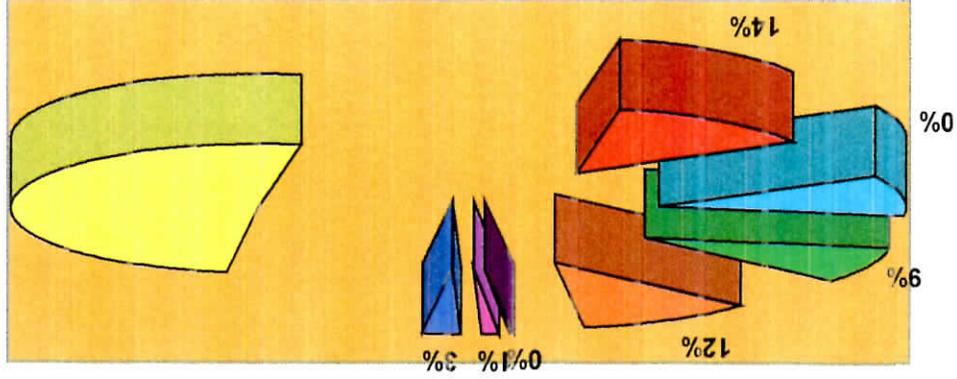


Arrecadação Municipal	R\$ 3.849.266,50
Repasse do Estado	R\$ 7.140.157,00
Repasse da União	R\$ 7.995.348,14

Além dos valores acima relacionados, a receita corrente municipal do ano de 2005 ainda contou com R\$ 91.600,57 (Noventa e um mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), referente a outras fontes.

43

# Gráfico referente à Composição da Arrecadação Municipal 2005



■ IPTU	R\$ 542.265,43
■ ITBI	R\$395.196,88
■ ISSQN	R\$360.282,92
■ IRRF	R\$449.931,94
■ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$1.004,86
■ TAXAS DE PODER DE POLÍCIA	R\$49.293,04
■ TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$97.689,41
■ Outras	R\$1.953.602,02

tt

Gráfico referente à Composição do Repasse do Estado 2005

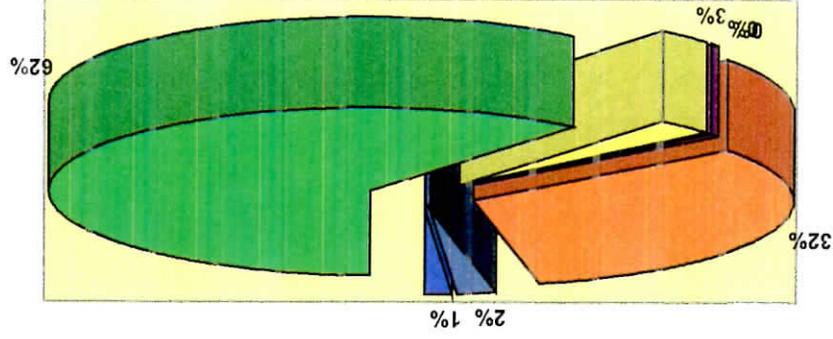
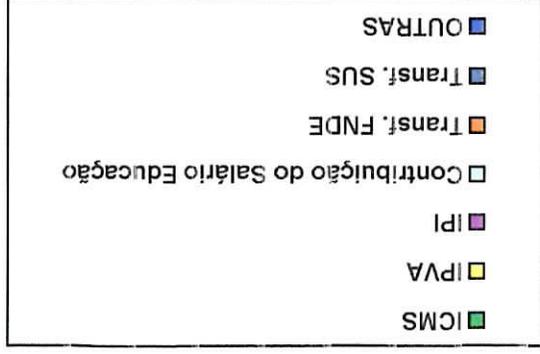
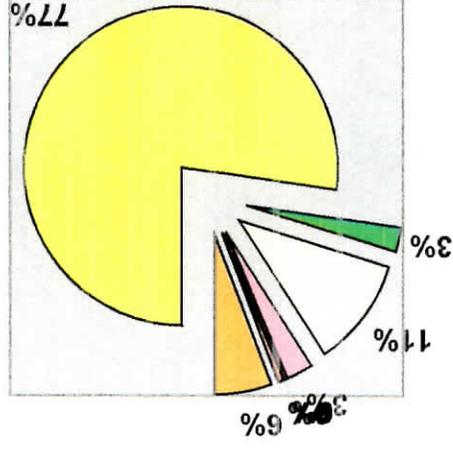
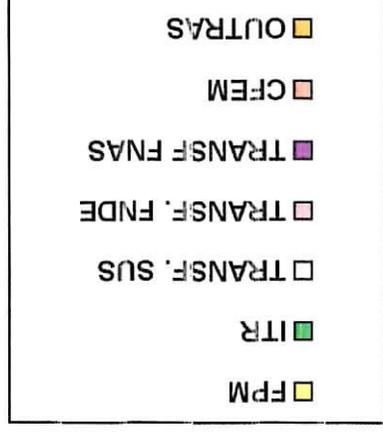


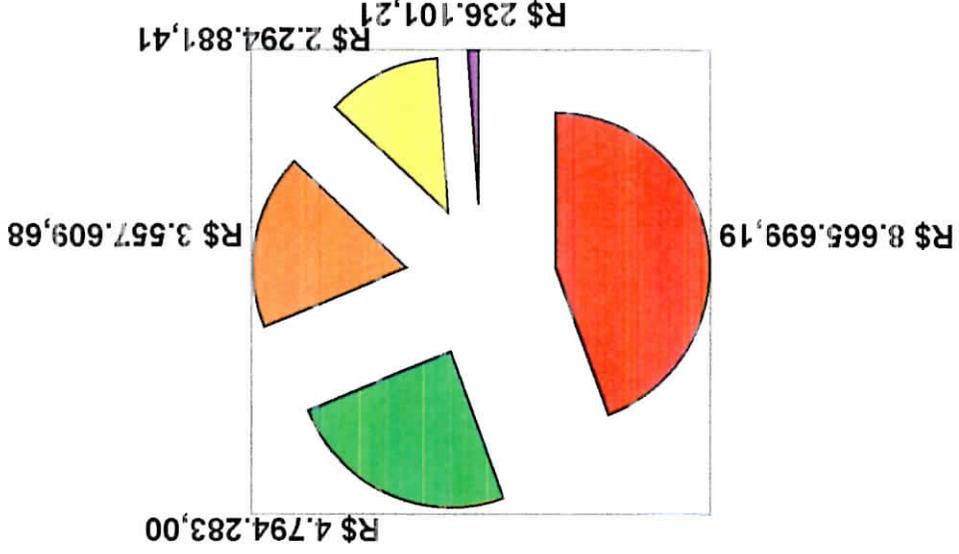
Gráfico referente à Composição do Repasse da União 2005



15

Do total arrecadado pelo município em 2005, registraram-se as seguintes despesas e investimentos:

DESPESA / INVESTIMENTO		VALOR MÉDIA MÊS	VALOR TOTAL ANO	% RECEITA COR.
Folha de pagamento		R\$ 722.141,60	R\$ 8.665.699,19	45,30
Educação		R\$ 399.523,58	R\$ 4.794.283,00	25,10
Saúde		R\$ 296.467,47	R\$ 3.557.609,68	18,60
Aluguel / Manutenção		R\$ -----	R\$ -----	-----
Deduções de receita corrente		R\$ 191.240,12	R\$ 2.294.881,41	12,00
Outras		R\$ 19.675,10	R\$ 236.101,21	1,24
<b>TOTAL DA RECEITA POR ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>R\$1.629.047,87</b>	<b>R\$ 19.548.574,49</b>	



46

<b>Na opinião dos Gestores da administração pública (Prefeito e Secretários)</b>	
Quais os principais problemas referentes à receita municipal	- Município sobrevive basicamente do FPM, ICMS, FNDE.
Quais as sugestões para superação deste problema?	Precisam municipalizar suas ações, para aumentar a arrecadação.

Levando-se em consideração que o IPTU é uma das principais fontes de recurso municipal, podendo ser, inclusive, um eficiente instrumento de justiça social; observamos no setor de tributação que é o órgão responsável pela fiscalização e arrecadação que:

1) Existe um cadastro imobiliário digitalizado do ano de 2002, com 10.349 lotes e edificações de imóveis contidos no boletim de informações cadastral – BIC que permita a cobrança adequada do imposto sobre a Propriedade urbana durante a entrega do IPTU. Atualmente, não existe acompanhamento contínuo dos imóveis em construção e operador qualificado para o programa instalado. O nº de lotes vagos corresponde a aproximadamente 43 %.

2) Existe uma Planta Genérica de Valores Genéricos, aprovada pela Lei nº 379 de 17 de dezembro de 2001 com valores que variam de R\$ 0,50 à R\$ 66,00 o valor do m² na área urbana do município.

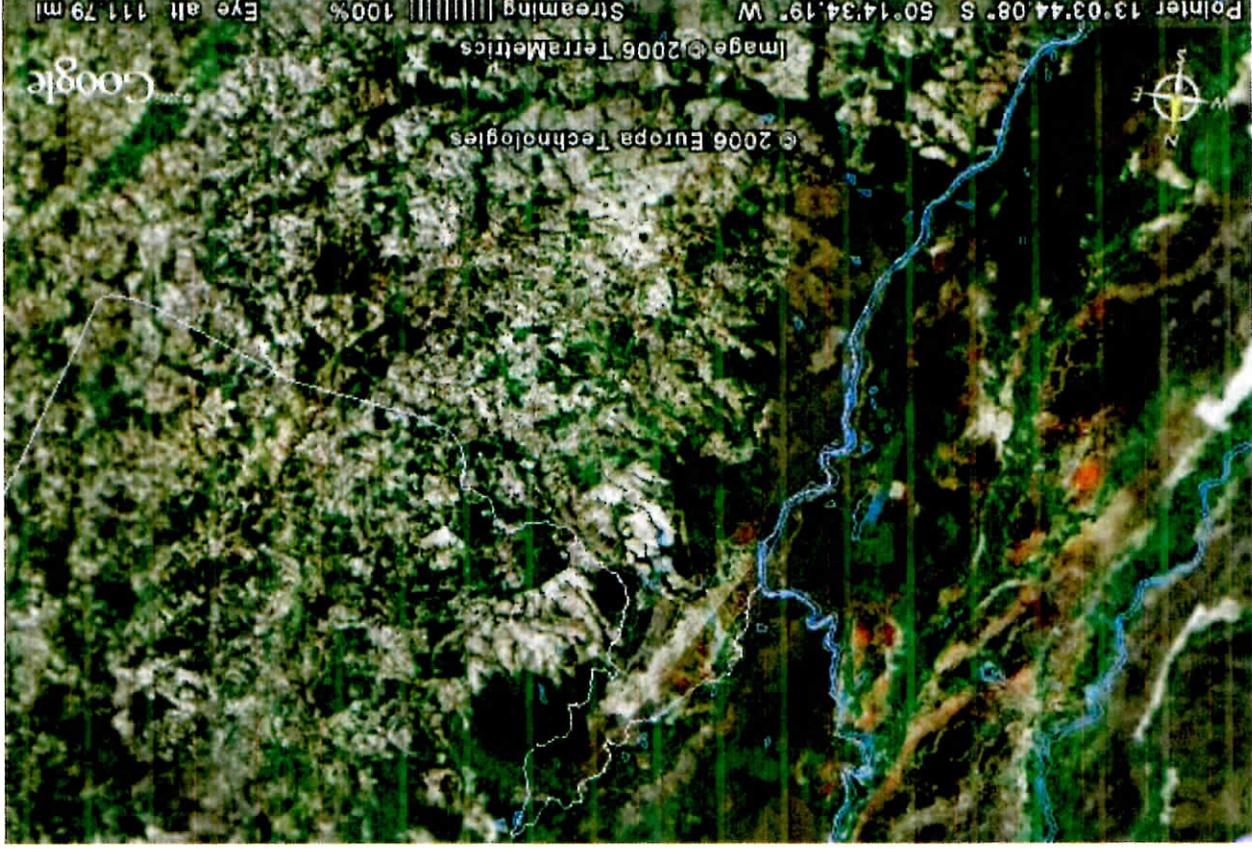
<b>Na opinião dos Gestores da administração pública ligada à tributação</b>	
Quais os principais problemas enfrentados para que se proceda com a devida arrecadação do IPTU?	
Contratar um operador de auto cad para cadastramento diário e digitalização quinzenal	

Na opinião de gestores a planta Genérica de Valores aumentou bastante a arrecadação IPTU do município de São Miguel do Araguaia.

## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO

### ZONA URBANA

Na área urbana do Município existem 24 bairros que foram organizados pelo GTC em 07 Regiões. Na área rural do Município existem 1114 propriedades, que foram organizadas pelo GTC em 4 Regiões. A maioria dessas propriedades é de pequeno porte. Existem ainda 05 assentamentos rurais e 02 povoados, 02 vilarejos e 02 condomínios. A atividade produtiva predominante na área rural do município é a pecuária.



Tendo como referência as reuniões e debates realizados junto à comunidade, segmentos organizados, gestores e administradores

públicos, o Município de São Miguel do Araguaia apresenta as seguintes características:

### ZONA URBANA I

Características: Bairros dotados de boa infra-estrutura urbana, ocupação ordenada, bom acesso a educação, à saúde. Exceto Dois Irmãos

BAIRROS QUE INTEGRAM A REGIÃO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
Centro	05/05/1961	1952	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Vila Mendonça (centro)	06/11/1963	1964	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Elizário	28/09/1984	1980	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Dois Irmãos	04/10/1982	1980	( x ) 100% ( ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%

Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária	
Nas questões de:	Quais os principais problemas
INFRA-ESTRUTURA	Construção de calçadas e um pouco de rede de esgoto
USO DO SOLO	Desordenada nas áreas de nascentes e APP
EDUCAÇÃO	Boa
SAÚDE	Boa
LAZER	Insuficiente
SEGURANÇA PÚBLICA	Boa
LIMPEZA PÚBLICA	Entulhos e lotes baldios
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Bons
ACESSIBILIDADE	Boa
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Falta coletivo, ciclovias e acesso a deficientes (calçadas)
MEIO AMBIENTE	Destruição das nascentes e mata ciliar, canalização das drenagens e arborização.

Quais as sugestões para superação deste problema?  
 Construir através de convênios  
 Desapropriar, recuperar e preservar.

EDUCAÇÃO  
 Boa

SAÚDE  
 Boa

LAZER  
 Insuficiente

SEGURANÇA PÚBLICA  
 Boa

LIMPEZA PÚBLICA  
 Entulhos e lotes baldios

ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Boa

SERVIÇOS E COMÉRCIO  
 Bons

ACESSIBILIDADE  
 Boa

MOBILIDADE/TRANSPORTE  
 Falta coletivo, ciclovias e acesso a deficientes (calçadas)

MEIO AMBIENTE  
 Destruição das nascentes e mata ciliar, canalização das drenagens e arborização.

## ZONA URBANA 2

Característica: Região carente de saneamento, lazer, segurança pública, limpeza urbana e transporte e bem povoado.

BAIRRO QUE INTEGRAM ESSA REGIÃO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
AEROPORTO	03/02/1964	1964	( ) 100% (X) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
OESTE	05/02/1964	1964	( ) 100% (X) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%

Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária	
Nas questões de:	Quais os principais problemas
INFRA-ESTRUTURA	Faltam calçadas, rede de esgoto, rede pluvial pouco de asfalto
USO DO SOLO	Ordenada
EDUCAÇÃO	Boa
SAÚDE	Boa
LAZER	Não existe local de lazer
SEGURANÇA PÚBLICA	Não existe posto policial
LIMPEZA PÚBLICA	Entulho, lotes baldios, coleta precária do lixo.
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Bons
ACESSIBILIDADE	Boa
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Falta coletivo, cicloviás e calçadas (com rampas)
MEIO AMBIENTE	Arborização, poluição do ar (cerâmica e Cimentos Faria)

Arborizar, destinar indústria a locais adequados.

Terceirizar transporte coletivo, fazer cicloviás e calçadas.

Praças, quadras e parques

Construir através de convênios

**ZONA URBANA 3**

Característica: Região com domínio residencial e infra-estrutura intermediária

NOME DO BAIRRO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
Aeroporto II	13/ 05/ 1997	1988	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Santos Dumont I e II	10/ 09/ 1976	1977	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Bosque da Saúde	07/ 11/ 1976	1977	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
São José	07/ 11/ 1983	1984	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Santa Lúcia	01/ 03/ 1990	1990	( ) 100% ( x ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Morada do Araguaia (COHAB)	28/ 11/ 1989	1990	( x ) 100% ( ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%



Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária	
Nas questões de:	Quais os principais problemas
INFRA-ESTRUTURA	Falta saneamento básico
USO DO SOLO	Presença de muitos lotes baldios
EDUCAÇÃO	OK
SAÚDE	Insuficiente
LAZER	Só um ginásio de esportes no S. Santa Lúcia.
SEGURANÇA PÚBLICA	Pouca Segurança
LIMPEZA PÚBLICA	Problemas c/ entulhos e lotes vagos
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Insatisfatório
ACESSIBILIDADE	Dificuldade nas ruas não pavimentadas do setor Bosque da Saúde.
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Falta Coletivo
MEIO AMBIENTE	Falta arborização e presença de lixo
	Arborizar e coletar
	Terceirizar
	Pavimentar
	Incentivar implantação pela iniciativa privada
	Terceirizar a limpeza
	Construir postos policiais
	Construir parques, quadras e poliesportivas, campo de futebol, etc.
	Construir um posto na divisa do Santos Dumont c/ Aeroporto II
	Construir postos policiais
	Terceirizar a limpeza
	Incentivar implantação pela iniciativa privada
	Pavimentar
	Terceirizar
	Arborizar e coletar

#### ZONA URBANA 4

Característica: Região que margeiam o Corrego dos Burtis

NOME DO BAIRRO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
Alto Alegre	10/ 09/ 1969	1970	( ) 100% (X) > 50% ( ) < 20% ( ) 0%
Tolentino		1970	( ) 100% (X) > 50% ( ) < 20% ( ) 0%
Xavante	18/ 02/ 1975	1975	( ) 100% (X) > 50% ( ) < 20% ( ) 0%
Cabral		1975	( ) 100% (X) > 50% ( ) < 20% ( ) 0%
São João		1970	(X) 100% ( ) > 50% ( ) < 20% ( ) 0%

**Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária**

Nas questões de:	Quais os principais problemas	Quais as sugestões para superação deste problema?
INFRA-ESTRUTURA	Falta rede de esgoto, calçadas e asfalto	Construir
USO DO SOLO	Parcelamento desordenado no Tolentino, Cabral e São João	Ordenar
EDUCAÇÃO	Boa	
SAÚDE	Não tem posto de saúde	Construir
LAZER	Só tem uma pista de Cooper na parte canalizada do Córrego dos Buritis	Fazer parque, quadra poliesportiva e campo de futebol
SEGURANÇA PÚBLICA	Ineficaz	Ampliar frota e construir posto policial
LIMPEZA PÚBLICA	Ineficaz (entulho e lotes vazios)	Terceirizar
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa	
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Insatisfatório	Incentivar implantação pela iniciativa privada
ACESSIBILIDADE	Dificuldade nas ruas não pavimentadas do setor Alto Alegre	
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Não tem coletivo, nem ciclovias	Terceirizar e construir
MEIO AMBIENTE	Destruição da mata ciliar, falta arborização e canalização do córrego, invasão da APP.	Arborizar APP, drenar córrego e desapropriar edificações

**ZONA URBANA 5**

Característica: Lotamentos mais recentes que margeiam o perímetro urbano com grande número de lotes vazios

NOME DO BAIRRO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
Vila Renascer	06/05/1998	1990	( ) 100% ( X ) > 50% ( ) > 20% ( ) 0%
Sol Nascente	06/04/1999	1990	( ) 100% ( ) > 50% ( X ) > 20% ( ) 0%
Bela Vista	14/01/2000	2000	( ) 100% ( ) > 50% ( X ) > 20% ( ) 0%
Expansão do S. Oeste	10/02/2000	2001	( ) 100% ( ) > 50% ( X ) > 20% ( ) 0%
Residencial Cristal	05/02/1998	2000	( ) 100% ( ) > 50% ( X ) > 20% ( ) 0%
Morada do Sol	13/12/1999	2001	( ) 100% ( ) > 50% ( X ) > 20% ( ) 0%



<b>Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária</b>		
Nas questões de:	Quais os principais problemas	Quais as sugestões para superação deste problema?
INFRA-ESTRUTURA	Só tem energia e parcialmente água tratada	Fazer toda infra-estrutura restante
USO DO SOLO	Invasão no setor Sol Nascente	Legalizar
EDUCAÇÃO	Não tem escolas	Construir c/ 80% de ocupação dos lotes
SAÚDE	Não tem posto de saúde	Construir posto no setor Cristal e posteriormente no Morada do Sol
LAZER	Não tem área de lazer	Construir parques, praças, quadras poliesportivas e campos de futebol.
SEGURANÇA PÚBLICA	Não tem segurança	Ampliar frota e construir postos policiais
LIMPEZA PÚBLICA	Ocorre uma vez por semana	Terceirizar e coletar diariamente
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa	
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Insuficiente e insatisfatório	Incentivar implantação pela iniciativa privada
ACESSIBILIDADE	Boa	
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Não tem coletivo	Terceirizar
MEIO AMBIENTE	Falta arborização e observa-se muito lixo nos lotes vazios	Arborizar e terceirizar

**ZONA URBANA 6**

Característica: Loteamento que necessita de regularização fundiária com grande número de lotes vagos

NOME DO BAIRRO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
Vila Martins	28/04/1981	1981	( ) 100% ( ) > 50% ( x ) > 20% ( ) 0%

**Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária.**

Nas questões de:	Quais os principais problemas	Quais as sugestões para superação deste problema?
INFRA-ESTRUTURA	Pavimentação, rede de esgoto, calçadas e água tratada, não tem creche.	Construir infra-estrutura
USO DO SOLO	Situação fundiária irregular	Regularizar loteamento
EDUCAÇÃO	Necessita da 2ª fase do fundamental	Implantar
SAÚDE	Tem um posto de saúde que necessita de mais 1 médico e 1 odontólogo para o PSF	Contratar os profissionais
LAZER	Falta praças, parques, quadras, campo de futebol	Construir
SEGURANÇA PÚBLICA	Insatisfatória	Construir posto policial
LIMPEZA PÚBLICA	Só do lixo doméstico, muito entulho nos lotes vazios	Terceirizar
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa	
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Insuficiente	Incentivar implantação pela iniciativa privada
ACESSIBILIDADE	Pavimentada pelas GO 164 e 244 – boa	
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Perigosa devido às rodovias, não tem coletivo	Construir anel viário
MEIO AMBIENTE	Falta arborização, restrições com futura usina de biodiesel	Arborizar, monitorar e tratar rejeitos da indústria



**ZONA URBANA 7**

Característica: Lotamento isolado da zona urbana, sem infra-estrutura e aspectos físicos funcionais.

NOME DO BAIRRO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
Praia do Sol	30/06/1988	Não habitado por residências.	( ) 100% ( ) > 50% ( X ) > 20% ( ) 0%

**Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária**

Nas questões de:	Quais os principais problemas	Quais as sugestões para superação deste problema?
INFRA-ESTRUTURA	Não têm infra-estrutura	Construir em PPP – parceria público privada
USO DO SOLO	Especulativo	Transformar em Zona de transição com chácaras de 2 Hectares (Rural)
EDUCAÇÃO	Não têm	Construir escola profissionalizante em parceria
SAÚDE	Não têm	Fazer parceria c/ Industriais local
LAZER	Não têm	Fazer parceria c/ Araguaia Praia Clube
SEGURANÇA PÚBLICA	Não têm	Construir estrutura de segurança privada
LIMPEZA PÚBLICA	Não têm	Operacionalizar serviço
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Insuficiente	Complementar com capacidade industrial
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Não têm	Incentivar mini-indústrias de baixo impacto ambiental
ACESSIBILIDADE	Go 164	Boa
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Perigoso/ Não tem coletivo	Anel viário/ por coletivos
MEIO AMBIENTE	Divisa c/ unidade de conservação municipal	Arborizar, fazer curva de nível e monitorar lixiviação.

**POVADO 1**

Característica: Principal ponto turístico do município cercado por um grande projeto de irrigação e três Unidades de Conservação

NOME DO POVADO		DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
LUIZ ALVES		25/01/ 1977	1860	( ) 100% ( ) > 50% ( x ) > 20% ( ) 0%

**Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária**

<b>Nas questões de:</b>	<b>Quais os principais problemas</b>	<b>Quais as sugestões para superação deste problema?</b>
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	Falta todo tipo de saneamento, exceto água tratada e bloqueio numa averida	Sanear
<b>USO DO SOLO</b>	22% dos lotes ocupados, não se encontra definida a área de reserva legal (5%) e áreas institucionais da pref. Municipal (10%)	Fazer pavimentação, drenagem, rede de esgoto, muro de arrimo, portos, aterrar, calçar e jardinar
<b>EDUCAÇÃO</b>	Só 1ª fase do fundamental	Viabilizar 2ª fase do ensino e Fazer escola agrotécnica
<b>SAÚDE</b>	Falta médico, dentista e hospital.	Suprir necessidade de médico e dentista e construir hospital com 2 leitos
<b>LAZER</b>	1 quadra e um campo de várzea	Construir parques, quadras poliesportivas e campo de futebol gramado.
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	1 delegacia	Melhorar infra-estrutura e nº de contingente
<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>	Coleta semanal	Construir aterro sanitário local com coleta diária
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	Boa	Ampliar com a construção de novas propriedades
<b>SERVIÇOS E COMÉRCIO</b>	Insuficiente	Incentivar iniciativa privada
<b>ACESSIBILIDADE</b>	BR 080 – Estrada de Chão	Asfaltar
<b>MOBILIDADE/TRANSPORTE</b>	Não tem táxi, existe uma linha de ônibus para S.M.A. diária	Incentivar táxi e Vans



57

38

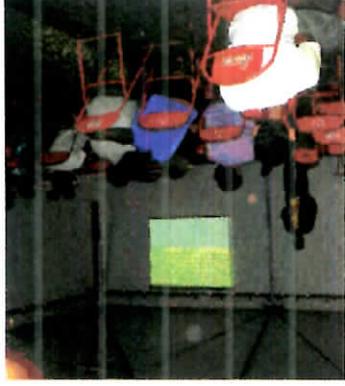


FOTO SATELITE DO POVADO DE LUIZ ALVES E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADO NO POVADO

**POVADO 2**

Característica: Povado com êxodo urbano, necessitando de reordenamento de parcelamento do solo para produção primária em escala mini-industrial

NOME DO BAIRRO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA OCUPAÇÃO
NOVA LOURDES (Tatáira)	22/ 09/ 1998	1969	( ) 100% ( ) > 50% ( X ) > 20% ( ) 0%

Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a **Leitura Comunitária**

Nas questões de:		Quais os principais problemas		Quais as sugestões para superação deste problema?	
INFRA-ESTRUTURA	Só tem água tratada, não em todas casas	Pavimentar, rede de esgoto, calçadas, ampliar rede de água	Chacaras e lotes	Ordenar área residencial e produtiva, escriturar e incentivar crescimento planejado	Implantar ensino médio com laboratório de informática.
SAÚDE	Falta infra-estrutura predial, atendimento médico e odontológico	Construir infra-estrutura e garantir o atendimento dos profissionais	LAZER	Não tem lazer	Construir praças, parques, jardins, centro esportivo e campo de futebol
SEGURANÇA PÚBLICA	Inexistente	Construir um posto policial, com policiamento permanente.	LIMPEZA PÚBLICA	Semanal	Construir aterro sanitário local com coleta diária
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa		SERVIÇOS E COMÉRCIO	Insuficiente	Incentivar iniciativa privada
ACESSIBILIDADE	Boa		MOBILIDADE/TRANSPORTE	Perigosa/ Linha de ônibus ligando o Tocantins e São Miguel	Lombadas eletrônicas ou quebra-molas. / O transporte e suficiente e atende a demanda.
MEIO AMBIENTE	Arborização, nascentes degradadas	Arborizar e preservar.			

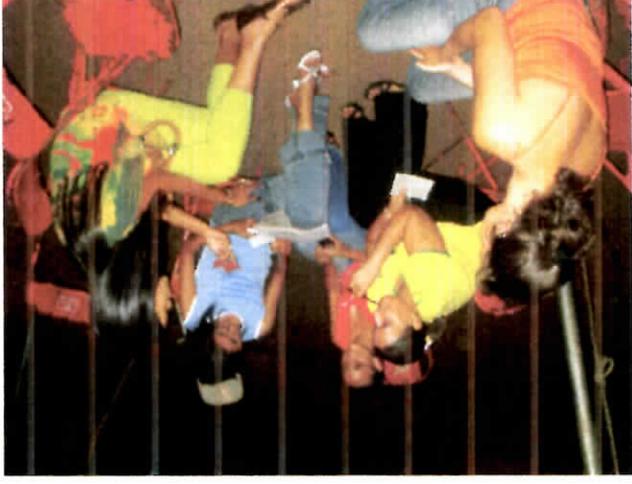


59

Na opinião dos Moradores e Usuários de todas estas regiões e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária

Nas questões de:	Quais os principais problemas	Quais as sugestões para superação destes problemas
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	Faltam calçadas, esgoto, pavimentação, rede pluvial. Falta água tratada em muitas casas da Vila Martins.	Construir através de convênios
<b>USO DO SOLO</b>	Especulativa na zona urbana e formação de pastagens na zona rural. Uso de agrotóxicos, destruição das nascentes e mata ciliar.	Monitoramento, controle e recuperação.
<b>Ocupação da Área Urbana</b>	Especulação de imobiliária; muitos lotes vagos e ocupação desordenada (Sol Nascente, Aeroporto II, Vila Martins, Vila São João, Vila Isabel). Exceto COHAB 100% de ocupação (não cumpre sua função social).	Encerrar novos loteamentos. Ajuste de conduta com imposto progressivo, Concessão de direito real de uso (CDRU), Zonas especiais de interesse social (ZEIS)
<b>Educação</b>	(Sol Nascente, Renascer, Morada do Sol, Bela Vista Cristal), (Praia do Sol), (COHAB), (Vila Martins 1º fase do fund.), (Vila São João).	Construir por região e implementar 2º fase na Vila Martins
<b>Saúde</b>	(Aerop. II, S. Dumont, Alto alegre, Vila Bela, COHAB), (Elizário, Dois Irmãos), (Bosque da Saúde, Centro Oeste, Tolentino e Xavante, Vila S. João), (Sol Nascente, Renascer, Morada do Sol, Bela Vista Cristal), (Praia do Sol).	Postos de saúde regionais; Combate aos vetores.
<b>Lazer</b>	(Aerop. Oeste), (Alto alegre, Sta Lucia, S. José, COHAB), (Elizário, Dois Irmãos), (B. Saúde, Centro Oeste, Tolentino e Xavante, V. São João), (Sol Nascente, Renascer, Morada do Sol, Bela Vista, Cristal), (Praia do Sol), (Vila Martins).	Const. Praças, qds. poliesportivas, parques, cicloviárias, pista de Cooper, etc.
<b>Cultura</b>	1º FOLGUSTINA, quadrilhas, catireiros, coral UEG	Construir Centro de Cultura Local
<b>Segurança Pública</b>	Insuficiente na maioria das regiões	Postos policiais regionais
<b>Limpeza Pública</b>	Entulhos, lotes baldios, coleta semanal em muitos bairros.	Criar Lei definindo responsabilidades. Possível terceirização
<b>Iluminação Pública</b>	Ok (Exceto Praia do Sol);	Discutir viabilidade do loteamento (atenção à reserva municipal)

19



<b>SERVIÇOS</b>	<b>E</b>	Carência nos aspectos físicos-funcionais: (Aer. II, S. Dumont, Santa Lúcia, São José, COHAB), (Centro Oeste, Tolentino e Xavante), (Sol Nascente, Renascer, Morada do Sol, Bela Vista Cristal), (Praia do Sol), (Vila Martins)	Boa, exceto periodicamente em ruas não pavimentadas, o Setor Praia do Sol que está isolado do contexto urbano (GO 164) e o acesso a Vila Martins é perigoso (2 rodovias).	MOBILIDADE/ TRANSPORTE	Falta coletivo, ciclovias e acesso à deficientes	MEIO AMBIENTE	Arborização, APP e nascentes, lixo, poluição (ar e esgoto), canalização das drenagens, lixiviação (assoreamento), COHAB (reserva legal do parcelamento)	GERAÇÃO DE EMPREGO	Carência de empregos.
Incentivar iniciativa privada para atender a demanda. Construção de creches.	Construção de anel viário	Por coletivo, fazer ciclovias e calçadas rampadas, niveladas, rugosas e permeáveis.	Plantar, prevenir, preservar, recuperar, canalizar.	Reabrir frigorífico local, projeto de irrigação, inovar meios de produção local.					

## ZONA RURAL

Na área rural do Município existem 1.114 propriedades, que foram organizadas pelo GTC em 04 Regiões. A maioria dessas propriedades é de pequeno porte. Existem ainda 05 assentamentos rurais. A atividade produtiva predominante na área rural do município é pecuária de corte.



NOME DA PROPRIEDADE	DIMENSÃO APROXIMADA EM Ha.	TIPO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE
Fazenda Kaoma	454,9	Pecuária
Fazenda La Paloma	2.966,4	Pecuária
Fazenda Baraúna	387,2	Pecuária
Fazenda Bacuri	228,4	Pecuária
Fazenda Cotia	241,9	Pecuária

**Propriedades que integram esta região:**

O que caracteriza esta região é o domínio de pequenas e médias propriedades.

**REGIÃO DA PROMISSÃO- BABAÇU E FORMIGA**

NOME DA PROPRIEDADE	DIMENSÃO APROXIMADA EM Ha.	TIPO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE
Fazenda água Limpa	629,6	Pecuária
Fazenda Crixás Assu	266,2	Pecuária
Fazendas Alvorada/Água Boa	2.316,1	Pecuária
Fazenda Baixada Verde	1.903,2	Pecuária
Fazenda Santa Fé	8.217,2	Pecuária

**Propriedades que integram esta região:**

O que caracteriza esta região é o domínio das terras mais valorizadas do município maioria dos proprietários não dependem da propriedade para sobreviver.

**REGIÃO DO RIO CRIXÁS E RIO PINTADO**

### REGIÃO DA TATAIRA-BARREIRO BRANCO-RIBEIRÃO DA MATA

O que caracteriza esta região é o elevado nº de assentamentos rurais e produtores dependentes da terra para sobreviver.

#### Propriedades que integram esta região:

NOME DA PROPRIEDADE	DIMENSÃO APROXIMADA EM Ha.	TIPO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE
Fazenda Dois irmãos	275,6	Pecuária
Fazenda Rios do Sol	212,9	Pecuária
Fazenda Santana	169,8	Pecuária
Fazenda Estrela	394,9	Pecuária
Fazenda Capão Bonito	209,1	Pecuária

### REGIÃO DO BAIXO ARAGUAIA - BARRA DO RIO VERDE E PIRATININGA

O que caracteriza esta região são as terras inundáveis, baratas e estimuladas pelo projeto de irrigação. Nessa parte localiza-se três Unidades de Conservação e o maior latifúndio do município.

#### Propriedades que integram esta região:

NOME DA PROPRIEDADE	DIMENSÃO APROXIMADA EM Ha.	TIPO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE
Fazenda Piratininga	135.355,06,10	Pecuária
Fazenda Eney	153,0	Pecuária
Fazendas Laranjeira/Lagoa dos Passaros I	2.997,6	Pecuária
Fazenda Itumbiara I e II	1.034,1	Pecuária
Fazenda Espírito Santo	1.207,2	Pecuária

**Na opinião dos Moradores e Usuários dessas regiões da zona rural e tendo como apoio os dados levantados durante a**

Na opinião dos Moradores e Usuários dessas regiões da zona rural e tendo como apoio os dados levantados durante a	Leitura Comunitária	Quais os principais problemas	Quais as sugestões para superação deste problema?
INFRRA-ESTRUTURA	Alguns problemas c/ estradas	Manter estradas em parceria c/ fazendeiros	
EDUCAÇÃO	Os alunos são levados para a cidade, não tem escola no campo. Índice de analfabetismo elevado	Melhorar qualidade do transporte. Alfabetizar	
SAÚDE	Não tem médico da família rural e o atendimento urbano é muito demorado	Contratar médico da família volante	
SEGURANÇA PÚBLICA	Não tem patrulha rural	Participar do programa patrulha rural de forma eficiente	
TRANSPORTE	Falta transporte de qualidade	Melhorar qualidade do transporte escolar	
MEIO AMBIENTE	Descumprimento com APP, nascentes e Reserva legal. Uso de agrotóxicos	Fiscalização de cunho informativo e punitivo	
MÃO DE OBRA	Carencia de mão de obra especializada	Cursos de qualificação profissional	

**ASSENTAMENTOS RURAIS**

**Na opinião dos Moradores e Usuários dos Assentamentos Umuarama, São José, Lajeado, Campo Alegre e Rio Araguaia (Cristo Rei) da zona rural e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária**

Na opinião dos Moradores e Usuários dos Assentamentos Umuarama, São José, Lajeado, Campo Alegre e Rio Araguaia (Cristo Rei) da zona rural e tendo como apoio os dados levantados durante a	Leitura Comunitária	Quais os principais problemas	Quais as sugestões para superação deste problema?
INFRRA-ESTRUTURA	Construção de eixões, perfuração de poços artesanais e estradas e pontes.	Construir e manter estradas em parceria c/ INCRA e PRONAF	
EDUCAÇÃO	Os alunos são levados para a cidade, não tem escola no campo. Índice de analfabetismo elevado	Melhorar qualidade do transporte e/ou construir escolas	
SAÚDE	Não tem médico da família rural e o atendimento urbano é muito demorado. Faltam agentes de saúde	Contratar médico da família volante, dispor de agentes de saúde.	
SEGURANÇA PÚBLICA	Não tem patrulha rural	Participar do programa "patrulha rural de forma eficiente".	
TRANSPORTE	Falta transporte de qualidade	Melhorar qualidade do transporte escolar e terceirizar linha de ônibus	
MEIO AMBIENTE	Descumprimento com APP, nascentes e Reserva legal. Uso de agrotóxicos	Fiscalização de cunho informativo e punitivo	
MÃO DE OBRA	Carencia de mão de obra especializada e falta assistência técnica	Cursos de qualificação profissional	

Neste aglomerado rural residem aproximadamente 186 habitantes que sobrevivem praticamente da prestação de serviços em propriedades rurais circunvizinhas. A ocupação é desordenada, não tem registro em cartório, todos os aspectos físicos funcionais até o momento, são negativos para a ocupação urbana constituindo assim uma área não prioritária para investimento, mas sim, de **desenvolvimento acompanhado**.

NOME DO AGLOMERADO	DATA DE REGISTRO DO LOTEAMENTO	DATA APROXIMADA DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO	Fazer levantamento	
			JK	IREGULAR

**Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária**

Nas questões de:		Quais os principais problemas		Quais as sugestões para superação deste problema?	
INFRA-ESTRUTURA	Falta todo tipo de saneamento	Sanear			
USO DO SOLO	Ocupação irregular, problema com disposição do lixo	Terçar regularizar ambas situações.			
EDUCAÇÃO	Não tem creche, só 1 sala de aula para 5 séries	Construir mais 1 sala de aula e contratar mais 1 professora			
SAÚDE	Falta médico, dentista, agente e posto de saúde,	Suprir necessidade de médico e dentista e construir hospital posto de saúde			
LAZER	Não tem quadra poliesportiva, parque infantil, campo de futebol.	Construir parques, quadras poliesportiva e campo de futebol gramado.			
SEGURANÇA PÚBLICA	Falta posto policial	Construir e colocar contingente			
LIMPEZA PÚBLICA	Inexistente e não tem local para disposição final	Construir local e realizar coleta			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Boa	Ampliar quando necessário			
SERVIÇOS E COMÉRCIO	Precário	O nº de habitantes e a renda per-cápita inviabiliza qualquer investimento.			
ACESSIBILIDADE	Boa	Asfaltar quando der da rodovia ao aglomerado			
MOBILIDADE/TRANSPORTE	Não tem táxi, linha de ônibus para S.M.A. diária	Incentivar táxi e Vans			

Tendo como referência as reuniões e debates realizados junto à comunidade, segmentos organizados, gestores e administradores públicos, o Município de São Miguel do Araguaia apresenta as seguintes características:

Na opinião dos Moradores e Usuários desta região e tendo como apoio os dados levantados durante a Leitura Comunitária	
Nas questões de:	Quais os principais problemas
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>	<p>Todo tipo de Saneamento</p> <p>Pavimentar, fazer calçadas, meios fio, ampliar rede de esgoto e galerias de águas pluviais, água tratada na V. Martins, Sol nascente e Renascer, canalizar Córrego dos Buritis. Construir eixões, pontes nos assentamentos e conservar as estradas da zona rural.</p>
<b>USO DO SOLO</b>	<p>Destruição das matas ciliares, assoreamento dos rios, uso indiscriminado de agrotóxicos e descumprimento com a reserva legal e permanente.</p> <p>Monitorar, fiscalizar, controlar e recuperar na forma de Lei.</p>
<b>OCUPAÇÃO DA ÁREA URBANA</b>	<p>Especulação imobiliária. Em condições Normais a nossa população em 2016 será de 30.589 hab, hoje é de 25.485, os 4.450 lotes vazios atuais comportam 22.450 habitantes.</p> <p>(L. A) , Tolentino, Cabral e Nova Lurdes. Aeroporto II, V. Martins, São João, V. Isabel e S. Mansões</p>
<b>EDUCAÇÃO</b>	<p>Falta qualificação e capacitação. Biblioteca nos bairros, creches, ensino médio na Vila Marins, Luiz Alves e Nova Lurdes. Escola profissionalizante. Escola na Vila Renascer/ Sol Nascente. Reforço na merenda escolar p/ alunos da zona rural</p> <p>Qualificar, capacitar, adquirir livros, construir as escolas e reforçar a merenda.</p>
<b>SAÚDE</b>	<p>Faltam capacitação e qualificação, postos de saúde, remédios nos postos e existe proliferação de vetores (dengue, hanseníase, chagas e infecto-contagiosas).</p> <p>Cursos de qualificação e qualificação, construir Hospital com 2 leitos em Luiz Alves, Posto de Saúde na Nova Lurdes e nas Regiões Urbanas 3, 4 e 5. Além de atendimento na Zona Rural. Implementar farmácia comunitária. Combater vetores aumentando vigilância e obras de saneamento.</p>
<b>LAZER</b>	<p>Faltam áreas de lazer nos setores: Aerop. e Oeste; A Alegre, S. José, COHAB; Elizário e 2 Irmãos; B. Construção do Parque Ecológico, praças, quadras poliesportiva, parques infantis, pista de Cooper, cicloviás,</p>

Saúde, Centro Oeste, Tolentino, Xavante e V. S. João); S. Nascente, renascer, M. Sol, B. Vista e Cristal, Praia do Sol, Vila Martins.

Falta Centro Cultural Municipal.

Falta qualificação e capacitação. Baixo contingente profissional (civil/militar). Falta infra-estrutura e equipamentos

Capacitar e qualificar. Maior efetivo nas escolas, bairros, bares p/ combater o uso de drogas, álcool e a violência. Postos policiais na V. Martins, Nova Lurdes e Renascer. Formar policiais Mirins.

Falta qualificação e capacitação. A coleta é irregular e deficiente, o processo operacional está errado tendo como resultado entulhos e lixões. Faltam coletores de lixo e contêineres. Nos povoados falta local de disposição final.

Boa

Insuficiente e insatisfatório na maioria dos bairros, em todos povoados e aglomerados.

Incentivar a iniciativa privada para atender a demanda e gerar emprego e renda.

Condições de acesso ao idoso e ao deficiente físico. Constante presença de veículos nas calçadas. Interligação entre o Centro, São João e o setor Xavante e Tolentino (pontes). Mais vias de acesso às etapas do Projeto de Irrigação

Construir calçadas com rampas, multar e interligar. Assumir como estrada municipal todas as passagens antigas (pioneiras) e demarcar novos pontos para escoamento da produção.

Comprometida pelas GO 164 e 244, principalmente nos bairros Vila Martins e Praia do Sol que estão isolados do aglomerado urbano (muito tráfego e alta velocidade). Não têm coletivo, ciclovias, faltam ciclovias e existem algumas ruas esburacadas.

Fazer anel viário, terceirizar transporte coletivo, construir ciclovias e conservar as ruas não pavimentadas.

Destruição das matas ciliares e reserva legal. Assoreamento das drenagens. Uso indiscriminado de agrotóxico. Poluição do solo e água por indústrias. Lixo. Pouca arborização urbana.

Recuperar, fiscalizar, multar na forma de Lei. Construir novo aterro. Arborizar e jardinar.

**CULTURA**

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**LIMPEZA PÚBLICA**

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**SERVIÇOS E COMÉRCIO**

**ACESSIBILIDADE**

**MOBILIDADE/TRANSPORTE**

**MEIO AMBIENTE**

**GERAÇÃO DE EMPREGO**

Ano de 2004 - déficit de 144 empregos com mesma tendência para os anos seguintes.

Inovar meio de produção na agricultura, criação de animais buscando chegar ao setor terciário e implementar um turismo auto-sustentável.

**MEDIDAS NECESSÁRIAS**

<p><b>PECUÁRIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fomentar e avaliar pequenos produtores na criação diversificada de animais e implementação até a implementação do terceiro setor.</li> <li>- Incentivar o associativismo e o cooperativismo.</li> <li>- Reabertura do frigorífico local.</li> <li>- Implementar Indústrias em cadeias produtivas fechadas auto-sustentáveis.</li> </ul>	<p><b>AGRICULTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fomentar os pequenos agricultores no plantio de oleaginosas e/ou outras culturas contidas num planejamento técnico estratégico de desenvolvimento com produtos com selo de qualidade.</li> <li>- Motivar incentivar a agricultura familiar.</li> <li>- Construir feira do produtor.</li> <li>- Implantação definitiva da 1ª etapa do projeto de irrigação de Luiz Alves e conclusão das 2ª e 3ª etapas, bem como requerer um módulo experimental para o município de São Miguel do Araguaia.</li> </ul>	<p><b>TURISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LUIZ ALVES - Asfaltar BR 080, capacitar e qualificar a comunidade local, implementar turismo ecológico com calendário para o ano inteiro (criar logomarca), construir nova pista de pouso.</li> <li>- Fomentar e estruturar o artesanato local</li> <li>- Explorar sustentavelmente as potencialidades de outros rios e propriedades do município.</li> </ul>
---	--	--



## FOTOS DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA



## JUSTIFICATIVA DO PERÍMETRO URBANO

A distribuição territorial de alguns bairros na cidade de São Miguel do Araguaia como a Vila Martins, Setor Praia do Sol, Vila Renascer e Sol Nascente encontra-se isolada do aglomerado urbano municipal onde se observa, uma extensa área de espaços vazios entre estes bairros e o restante da cidade, dificultando a ocupação dos mesmos e a instalação de infra-estrutura.

A nossa Cidade, também é cortada por três drenagens superficiais, nas quais devem ser preservadas e recuperadas as áreas de preservação permanente.

Na porção leste da cidade de São Miguel do Araguaia, existe uma unidade de conservação municipal denominada Área de Proteção Ambiental Municipal Corrego do Ouro Com a função de proteger o referido manancial a montante da captação de água de abastecimento público.

Decidimos então criar um perímetro, urbano que protegesse o manancial, respeitasse e preservasse as drenagens e compactasse a cidade como um todo, eliminando os espaços vazios conforme mapa temático em anexo.



## SÍNTESE DOS TEMAS PRIORITÁRIOS

TEMA	Moradia/habituação	Saneamento ambiental	Mobilidade	Serviços Sociais	Des. Económico	Património ambiental	Património cultural	Estrutura institucional, planeamento e gestão.
ZONA 1 (Centro, V. Mendonças, Elizário, Dois Irmãos)	verde	verde	amarelo	verde	verde	vermelho	amarelo	amarelo
ZONA 2 (Aeroporto e Oeste)	verde	amarelo	amarelo	verde	verde	amarelo	amarelo	amarelo
ZONA 3 (Aeroporto Il. Santos Dumont e Il. B. Saude, S. José, Santa Lucia e M. Araguatia)	verde	amarelo	amarelo	amarelo	amarelo	amarelo	amarelo	amarelo
ZONA 4 (Alto Alegre, Folentinho, Xavante, Cabral e São João)	verde	vermelho	amarelo	amarelo	amarelo	vermelho	amarelo	amarelo
ZONA 5 (V. Renascer, S. Nascente, B. Vista, Exp. S. Oeste, R. Cristal e M. Sol)	vermelho	vermelho	amarelo	vermelho	vermelho	amarelo	amarelo	amarelo
ZONA 6 (Vila Martins)	vermelho	vermelho	vermelho	amarelo	amarelo	amarelo	amarelo	amarelo



vermelho = muito importante

amarelo = razoavelmente importante

verde = pouco importante

TEMA	ZONA 7 <small>(Praia do Sol)</small>	ZONA 8 <small>(Povoado de Luz Alves)</small>	ZONA 9 <small>(Povoado de N. Lurdes)</small>	ZONA 10 <small>(Aglomerado JK)</small>	ZONA 11 <small>(Condomínio Bem Vinda)</small>	ZONA 12 <small>(Condomínio Fio Velasco)</small>
Morada/habitagão	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho	verde	verde
Saneamento ambiental	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho
Mobilidade	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho
Serviços sociais	vermelho	amarelo	amarelo	vermelho	amarelo	amarelo
Des. Económico	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho	vermelho
Património ambiental	amarelo	vermelho	amarelo	vermelho	vermelho	vermelho
Património cultural	vermelho	amarelo	amarelo	amarelo	verde	amarelo
Estrutura institucional, planejamento e gestão.	amarelo	amarelo	amarelo	amarelo	vermelho	vermelho

**MACROZONAMENTO DA ÁREA URBANA.**

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>MACROZONA</b>
Desapropriar, canalizar e plantar árvores.	Proteger, conservar e recuperar nascentes e APP do córrego São Miguel, Burtis e Ciroca.	Drenagens que cortam a cidade com mata ciliar destruída e algumas construções de alvenaria na APP.	<b>Dos Córregos São Miguel, Burtis e Ciroca</b> (Imprópria para ocupação e de recuperação ambiental)
Reparcelamento, registro e transferências p/ os proprietários.	Regularizar parcelando em solo urbano e de transição urbana.	Grande loteamento particular e invadido logo após o seu registro em cartório em 1981, boa parte tonou-se chácara e outro urbana.	<b>Vila Martins</b> (de regularização fundiária)
Ocupar os lotes vazios especulados dotando-as de melhor infraestrutura através de convênios, tributos e parcerias.	Imposto Progressivo nas regiões 1, 2, 3 e 4.	Regiões de maior densidade demográfica da cidade	<b>Prioritárias para ocupação com moradias e investimentos</b>
Incentivo tributário, instalação de infra-estrutura e potencial construtivo.	Valorizar a instalação de indústrias de baixo impacto, comércio, prestação de serviços.	Avenida que constitui o eixo principal da cidade ligando as principais rodovias.	<b>Avenida José Pereira do nascimento</b> (de incentivo centralidades econômicas)
- Desapropriar de acordo com avanço da recuperação e canalização. - Fazer parcelamento do solo ou realocar.	- Transferir famílias da APP dos córregos São Miguel e Burtis. - Legalizar ou transferir famílias do Aeroporto II. - Registrar os setores Tolentino, Cabral e São João.	Regiões com ocupação em APP, invasões e loteamentos consolidados sem registro em cartório	<b>De ocupação urbana irregular</b>

MACROZONAMENTO DA ÁREA RURAL

MACROZONA	CARACTERÍSTICA	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS
Nova Lurdes (Atividade rural de transição e Uso Sustentável)	Povoado cortado pela GO 164 no qual se verifica o êxodo urbano por falta de oportunidades familiares	Fazer chácaras de 2 Ha reparcelando o solo de forma mista (urbano/rural) incentivando a agricultura familiar.	Produção auto-sustentável com implantação de mini-indústrias
APA Córrego do Ouro	Unidade de conservação municipal criada para proteger o manancial de abastecimento de água	Conciliar sua existência com o ordenamento territorial	Complementar a Lei nº 338/2000 definindo o caráter de sustentabilidade das propriedades nela inseridas.
Floresta Estadual do Araguaia	Unidade de conservação estadual criada pelo decreto nº 5.630/2002	Conciliar sua existência com o ordenamento territorial	Elaborar Diretrizes p/ Corredor Ecológico, Zona de Amortecimento e Plano de Manejo (Art. 25 da Lei 9.985/2000)
Parque Estadual do Araguaia	Unidade de conservação estadual criada pelo decreto nº 5.631/2002	Conciliar sua existência com o ordenamento territorial	Buscar Gerir as Unidades de Conservação dentro de um contexto local/regional (Art. 30, Lei 9.985/2000)
APA Meandros do Araguaia (Dec. de 02/10/98)	Unidade de conservação federal criada 02/10/1998	Conciliar sua existência com o ordenamento territorial	Induzir Gestão Integrada do Conjunto de Unidades Federal e Estadual (Art. 26, Lei 9.985/2000)
Projeto de Irrigação de Segundo maior projeto de irrigação do Estado de Goiás.	Conciliar sua existência com as unidades de conservação, solidarizando com a implantação da 2ª e 3ª etapa	Conciliar sua existência com as unidades de conservação, incentivando a piscicultura nos canais de irrigação, requerer módulo experimental para o município.	Monitorar usos de agrotóxicos de aquicultura nos canais de irrigação, requerer módulo experimental para o município.

<b>Extração de Mineral</b>	Zonas pré-escolhidas para extração de argila, site, areia, cascalho e brita.	Controlar impactos negativos sem prejudicar interesses sociais	Definir áreas potenciais de qualidade, custo/benefício e menos degradante.
<b>Turismo ecológico e outros</b>	Luiz Alves e outras áreas com potencial turístico do município	Incentivar a indústria do turismo local	Parceria e cursos de capacitação dentro das normas do PNMT
<b>Atividades Rurais Sustentáveis</b>	São áreas dominadas por assentamentos rurais, micro e pequenos produtores.	Incentivar a produção de forma planejada e sustentável.	Assistência técnica especializada. Parceria com EMBRAPA, Agência Rural, Agrodefesa, Sec. Est. Agricultura, Pronaf, Inra e ONG's.
<b>Distrito Agroindustrial (DAISMA)</b>	Área abandonada com infraestrutura de energia e asfalto preservada.	Implantar Agroindústrias	Apoio na infra-estrutura, terreno e incentivo fiscal e tributário.
<b>De interesse histórico e cultural</b>	Fazenda histórica do município fundada no ano 1895.	Transformar as sedes da antiga fazenda Luiz Alves em Patrimônio Histórico Municipal	Manter características originais, sendo ponto de atração turística local.
<b>De restrição à ocupação</b>	Planície de inundação do Araguaia/Rio verde e de solo urbano em áreas de conservação federal e estadual.	- Cobrir novos parcelamentos de solo urbano em áreas inundáveis, em corredores ecológicos e zonas de amortecimento.	- Cumprir o Art. 3º parágrafo I da Lei 6.766/79; e Art. 2º parágrafos XVIII e XIX e Art. 49 da Lei 9.985/2000.

PROPOSTAS GERAIS DO PDD

MORADIA

<b>OBJETIVOS</b>	- Suprir atual demanda
<b>DIRETRIZES</b>	- Produção regular de moradias
<b>ETAPAS PREVISTAS</b>	- Cadastro da situação atual; levantamento de áreas próprias p/ realocação; Criação de bancos de lotes; abertura de processos de regularização; produção de moradias; implantação de saneamento básico
<b>RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL</b>	Secretaria de Infra-Estrutura, Administração e Planejamento.
<b>PARCEIROS</b>	- CEF, INCRA, FUNASA, BIRD, BID, MINISTÉRIOS, AGEHAB e ONG's.
<b>PRAZOS PREVISTOS</b>	- 06 Anos
<b>INVESTIMENTOS PREVISTOS</b>	- R\$ 8.400.000,00 (Oito Milhões e Quatrocentos Mil Reais)
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	- OGU, emendas parlamentares, compensações tributárias e organismos internacionais.

**SANEAMENTO AMBIENTAL**

<b>OBJETIVOS</b>	Melhorar continua e progressivamente a salubridade municipal principalmente onde a densidade demográfica atinge 80 hab./ha. (MASCARÓ).
<b>DIRETRIZES</b>	Fazer calçadas, rede de esgoto, pavimentação, G. de águas pluviais e aterro controlado, preservar e recuperar as reservas legal e permanente e monitorar uso de agrotóxicos, Lago Artificial.
<b>ETAPAS PREVISTAS</b>	Fazer parcerias e montar Planos de Trabalho
<b>RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL</b>	Agência de Obras e Serviços Urbanos Agência de Transporte, Obras e Serviços Rurais Agência de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.
<b>PARCEIROS</b>	Min. Saúde, MIN (Defesa Civil), Min. Meio Ambiente, Min. das Cidades, Associações de Bairro (Comunidade); Organismos Internacionais; SEMARH, PPP.
<b>PRAZOS PREVISTOS</b>	Calçadas -- 4 anos (onde houver pavimentação) e 10 anos (onde será pavimentado) Rede de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais - 10 anos a partir das já existentes; Pavimentação - 10 anos a partir das já existentes; Implantação e melhoria de sistemas de tratamento e destino final de resíduos sólidos - 4 anos inclusive Luiz Alves e Nova Lurdes. Reserva Legal/ Permanente e Agrotóxicos -- Continuamente Melhoria habitacional p/ Controle de Chagas -- 4 anos até erradicação. Lago Artificial - Abaixo da Ponte do M. do Sol/ Rod. Frigorífico (4 anos) -- Parque Ecológico (6 anos) Luiz Alves -- Muro de Arrimo e Portos na Orla (10 anos), Aterro (Dique) no Entorno do Povoadado (4 anos), Rede de Esgoto (ETE) -- 10 anos e Novo Cemitério (1 ano)
<b>INVESTIMENTOS</b>	R\$ 60.000.000,00
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	OGU, Emendas Parlamentares, Defesa Civil, FUNASA, SANEAGO, FNMA, BIRD, BID, FEMA, Programas e Convênios Federal e Estadual.

## SERVIÇOS SOCIAIS

OBJETIVOS	DIRETRIZES	ETAPAS PREVISTAS	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	PARCEIROS	PRAZOS PREVISTOS	INVESTIMENTOS	PREVISTOS	ORIGEM DOS RECURSOS
Qualificar e Melhorar os Serviços de Atendimento Público	Capacitar os Profissionais, Aparelhar e construir Prédios de Saúde, Educação, Segurança Pública, Lazer (Esporte), Creche, Rádio Comunitária, Inclusão Digital, Energia Elétrica.	Capacitação contínua, suprir as demandas aferidas pelo GT	Secretaria de Saúde Secretaria de Educação e Cultura (Agência de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer) Superintendência de Planejamento Secretaria de Ação Social Agência de Obras e Serviços Urbanos	Min. Saúde, Min. Comunicações, Min. Esporte, Min. Educação, SSP/GO, PNMA, PPP, Sec. Estadual de Educação.	<p>Saúde – Hospital c/ 2 leitos em L. Alves (2 anos); Posto de Saúde N. Lurdes (3 anos); Posto de Saúde Santos Dumont/Aeroporto II (+ anos); 1 Posto na Morada do Sol (7 anos); Cristal (9 anos) e Renascer (10 anos).</p> <p>Educação – Escola Agrotécnica Profissionalizante Cristal (2 anos) em L. Alves (6 anos); Ensino Médio em N. Lurdes (4 anos); V. Martins (6 anos); Prioridade: Construir Centro Cultural com auditório, espaço para artes e programas sociais (música, telas, artesanato, escoteiro mirim, PET, informática, etc), Prédio da UEG (2 anos);</p> <p>Segurança Pública – Delegacia N. Lurdes (3 anos). Postos Vila Martins (5 anos), Sede Corpo de Bombeiros em L. Alves (6 anos), Portal do Araguaia L.A (3 anos)</p> <p>Lazer – Parques Infantis, Quadras Poliesportivas, Campos Futebol em L. A (10 anos), Nova Lurdes: Cristal, Oeste e expansão (6 anos); M. do sol (7 anos), região 3 (10 anos); esportes radicais L. A (campo e orla 4 anos) e Centro de Lazer e Eventos Culturais (c/ salão de convenções) – 10 anos</p> <p>Creche – Vila Martins (2 anos), Luiz Alves (4 anos), Bela Vista (6 anos), Cristal (8 anos), Morada do Sol (10 anos).</p> <p>Inclusão Digital – Nova Lurdes e L. Alves (2 anos), outros locais (10 anos)</p> <p>Rádio Comunitária – Luiz Alves (3 anos), Nova Lurdes (5 anos)</p> <p>Energia Elétrica – Praia do Gorgulho (2 anos); Outros Áreas Contempladas no PD (2 a 10 anos)</p>	RS 10.000.000,000		OGU, emendas parlamentares, FUNASA, órgãos federais e estaduais entre outros

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

<b>OBJETIVOS</b>	Promover a adequada distribuição de oportunidades de trabalho e renda
<b>DIRETRIZES</b>	Fomentar o Desenvolvimento Local de Forma Articulada
<b>ETAPAS PREVISTAS</b>	
<b>RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL</b>	Agência da Agricultura, Pecuaría, Indústria e Comércio. Agência de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer. Superintendência de Planejamento.
<b>PARCEIROS</b>	SEAP/PR, EMBRAPA, MIN (Fomentar, Produzir, PNDR, FCO), MME (Petrobras, DNPM), MDA (PNCf, INCRA, PRONAF), MDIC (Ex. Artesanato), Min. Trab. Emprego (FAT), Min. Turismo
<b>PRAZOS PREVISTOS</b>	<b>Nova Lurdes</b> - No mínimo 20 chácaras de 2 hectares - Pólo Mini-Industrial (2 anos) <b>Luiz Alves</b> - Programa de Turismo o ano inteiro dotado de Infra-Estrutura (2 anos), Solidarizar com todas etapas do Projeto de Irrigação (10 anos), Apoiar Projeto Piracuu e Isca Viva (4 anos). <b>São Miguel</b> - Implantação de pequenas indústrias auto-sustentáveis (3 anos), integradas à produção no campo (1,5 ano), com selo de qualidade, planejamento agrícola e criação de pequenos animais, ambientalmente corretas, através de aval solidário entre micro, pequenos e médios produtores residentes no município e aval do poder público. <b>Bem Vinda e Fio Velasco</b> - Reconhecimento imediato de Condomínio Urbano - Exigir parcelamento do solo na forma da Lei (2 anos).
<b>INVESTIMENTOS PREVISTOS</b>	R\$ 16.000.000,00
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	Secretaria especial da aquicultura e pesca - PR, EMBRAPA, Ministério da Integração Nacional, Petrobras, DNPM, Ministério do Desenvolvimento Agrário, MDIC, FAT e Min. Turismo.

**PATRIMÔNIO AMBIENTAL**

<b>OBJETIVOS</b>	Proteger os Bens Naturais do Município
<b>DIRETRIZES</b>	Municipalizar e / ou Regionalizar as Ações
<b>ETAPAS PREVISTAS</b>	Reconhecimento da Agência Municipal Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos pelo CONAMA e Inclusão no SISNAMA.
<b>RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL</b>	Agência do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.
<b>PARCEIROS</b>	Min. do meio ambiente, Fundo dos Direitos Difusos, Rede latino Americana e Caribenha de Fundos Ambientais (RedLac), Municípios Vizinhos.
<b>PRAZOS PREVISTOS</b>	De 1 a 6 anos
<b>INVESTIMENTOS PREVISTOS</b>	R\$ 600.000,00
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	FNMA, ONG's, Multas



**PATRIMÔNIO CULTURAL**

<p>Conservar os bens materiais e incentivar os imateriais existentes</p>	<p>Preservar, recuperar e conservar as arquiteturas de interesse histórico e incentivar as tradições e manifestações populares.</p>	<p>Do ponto vista arquitetônico: as Casas da Fazenda Luiz Alves e nas manifestações populares: Padroeiro da Cidade (29/09); Aniversário da Cidade (14/11); Carnaval de Rua; Festas Juninas; Retiros Espirituais; Folia de Reis; Divino Espírito Santo e do Boi; Festival de Música; Artesanato; Cavalgada ecológica; banda de Música e Folguistina.</p>	<p>Secretaria de Educação e Cultura.</p>	<p>Min. Turismo, Fundo dos Direitos Difusos, Min. Cultura, Agência Pedro Ludovico Teixeira,</p>	<p>Agetur.</p>	<p>Todo ano</p>	<p>R\$ 3.000.000,00</p>	<p>Embratur, Fundo dos Direitos Difusos, Ag. Pedro Ludovico, Agetur e Secretaria Municipal de Educação</p>
--	---	---	--	---	----------------	-----------------	-------------------------	--

**OBJETIVOS**

**ETAPAS PREVISTAS**

**RESPONSABILIDADE**

**INSTITUCIONAL**

**PARCEIROS**

**PRAZOS PREVISTOS**

**INVESTIMENTOS**

**PREVISTOS**

**ORIGEM DOS**

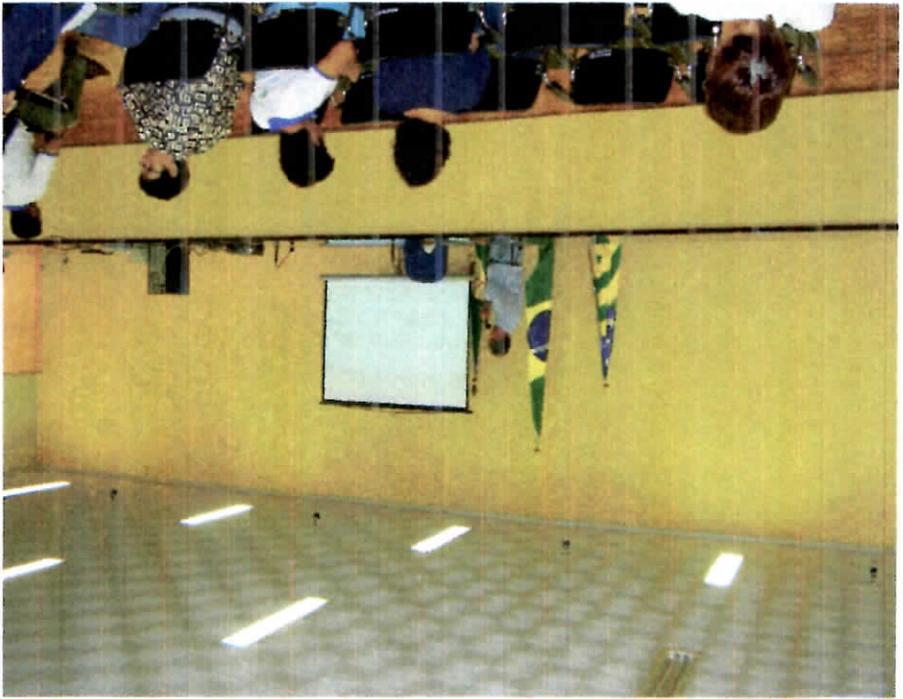
**RECURSOS**



TS



FOTO DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA



FOTOS DA QUINTA AUDIÊNCIA PÚBLICA

# PROJETO DE LEI Nº571 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

"Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na Competência que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado, Estatuto das Cidades, assim como a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I

### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA URBANA

#### Capítulo I – Dos Princípios

Art. 1º - O Plano Diretor é o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano do município e de orientação de todos os agentes públicos e privados, que atuam na construção e gestão da cidade em obediência aos seguintes princípios:

- I - direito à cidade saudável;
- II - função social da cidade;
- III - função social da propriedade urbana;
- IV - gestão democrática e participativa.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 2º - O Plano Diretor tem por fim realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem estar de seus habitantes, mediante os seguintes objetivos:

I - garantir a participação da sociedade nos processos de planejamento e gestão urbana e territorial;

II - instituir mecanismos de controle social para o acompanhamento de execução da política urbana;

III - integrar as políticas públicas setoriais com base na compreensão das dinâmicas sociais, ambientais, econômicas e culturais locais, considerando as diferenças internas do município e sua inserção na região;

IV - a utilização sustentável do território municipal, de acordo com as orientações para a localização e o funcionamento das atividades econômicas e demais usos, e de acordo com as orientações para a ocupação do solo urbano;

V - promover o saneamento ambiental, através da universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, à coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde;

VI - promover a gestão social da valorização da terra urbana, através da distribuição justa dos ônus e bônus da urbanização, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade.

## TÍTULO II

### DAS PROPOSTAS GERAIS

#### Capítulo I - Patrimônio Ambiental e Cultural Protegido e Conservado

**Art.3º** - A preservação do patrimônio ambiental e cultural o município de São Miguel do Araguaia será obtido através da integração das ações de reabilitação, reutilização e revitalização das áreas do município, em prol da preservação e valorização dos bens naturais e culturais.

**Art.4º** - São considerados bens naturais em nosso município:

I - a APA Federal Meandros do Araguaia;

II - o Parque Estadual do Araguaia;

III - a Floresta Estadual do Araguaia;

IV - a APA Municipal Corrego do Ouro;

V - as áreas frágeis alagadas e alagáveis;

VI - as Áreas de Proteção Permanente - APP;

VII - o Corredor Ecológico entre as Unidades de Conservação Federal e Estadual;

VIII - as áreas de amortecimento no entorno das Unidades de Conservação.

**Art. 5º** - São bens culturais os valores materiais ou imateriais de interesse histórico, paisagístico, estético, científico, arqueológico, arquitetônico, artístico, bibliográfico ou etnográfico e os representativos das nossas tradições e da identidade cultural da nossa população entre eles:

I - o Cemitério Municipal, por guardar os restos mortais de fundadores e pioneiros;

II - as casas da antiga fazenda Luiz Alves.

**Art.6º** - São diretrizes gerais para a valorização dos ambientes naturais:

I - proteger os bens e os recursos naturais de maneira integrada à promoção da qualidade de vida no Município;  
II - compatibilizar a expansão urbana e renovação dos ambientes urbanos com a proteção ambiental;  
III - proteger as áreas de fragilidades ambientais e impróprias à ocupação;  
IV - recuperar as áreas degradadas em todo o território municipal, em especial aquelas localizadas nas áreas urbanas;  
V - incentivar a conservação, proteção e manutenção dos morros, serras, ilhas, rios, lagos e lagoas protegidas;  
VI - garantir a reserva das áreas verdes em loteamentos urbanos e em parcelamentos rurais;  
VII - municipalizar e/ou regionalizar as ações ambientais.

Art.7º - São diretrizes gerais para a valorização dos ambientes culturais:

**Parágrafo único:** Preservar, recuperar e conservar as arquiteturas de interesse histórico, os científicos, arqueológicos, bibliográficos e etnológicos, incentivar as tradições e manifestações populares.

### Seção I – Meio Ambiente

Art. 8º - As ações básicas para a proteção do Patrimônio Ambiental no Município de São Miguel do Araguaia ocorrerão com as seguintes medidas controle:

I - proteção, fiscalização e recuperação de áreas de proteção permanente e reserva legal;  
II - criar plano de manejo, respeitar corredor ecológico e definir zona de amortecimento das unidades de conservação existentes no município, sejam elas federal, estadual ou municipal;  
III - definir a distância de quinhentos metros para as zonas de amortecimento das unidades de conservação estadual;  
IV - não será permitido nenhum tipo de exploração mineral e desmatamento para fins agrícolas e formação de pastagens, no corredor ecológico entre a Floresta Estadual do Araguaia, Parque Estadual do Araguaia e APA Meandros do Araguaia; exceto por interesse social de aterramento das ruas do povoado de Luiz Alves e implantação do projeto de irrigação;

- V - será permitido a exploração mineral da classe II e o desmatamento para fins de formação de pastagens e agrícola, na zona de amortecimento, da Floresta Estadual do Araguaia, desde que não sejam utilizados agrotóxicos e sejam preservados os murundus de várzea com sua respectiva vegetação licenciados no órgão ambiental competente;
- VI - para manutenção das propriedades rurais será permitida a extração de madeira na APA Meandros do Araguaia e na Floresta Estadual do Araguaia licenciados no órgão ambiental competente bem como em sua zona de amortecimento;
- VII - às populações tradicionais residentes nas unidades de conservação e/ou zonas de amortecimento reservam-se o direito de subsistência, moradia sem prejuízo seu modo de vida, sendo lhe ainda, assegurada a participação na elaboração das futuras normas e ações;
- VIII - à Associação dos Moradores de Porto Luiz Alves - ADMOPLA, baseado na observância do cumprimento das funções sociais da Cidade e do interesse coletivo, será permitido o Licenciamento para extração de areia, nas proximidades da boca Franca do Lago de Luiz Alves, objetivando suprir a necessidade da comunidade local, a sobrevivência da entidade e o tráfego permanente das embarcações;
- IX - monitoramento, controle e destinação do lixo, compatíveis com a legislação ambiental e Lei Estadual nº 12.280/94, resultante de inóculos de defensíveis agrícolas e produtos químicos;
- X - monitoramento e controle de contaminação do solo, do ar e das águas por efluentes e gases provenientes de atividades industriais instaladas no município;
- XI - municipalizar as ações referentes ao meio ambiente criando lei municipal própria;
- XII - buscar gerir as questões ambientais de contexto regional através de convênios e parcerias com município circunvizinhos e os órgãos ambientais competentes das esferas estadual e federal;
- XIII - proteger os bens naturais do município;
- XIV - construção de estrada, permitindo livre acesso à Praia do Gorgulho, garantindo infra-estrutura de energia elétrica e atividades de esporte, lazer, cultura e segurança.

## Seção II – Cultura

**Art. 9º** - As ações básicas para a proteção do Patrimônio Cultural no município de São Miguel do Araguaia ocorrerão com as seguintes medidas controle:

- I - criar acervo bibliográfico e fotográfico dos pioneiros e fundadores de São Miguel do Araguaia;
- II - preservar jazigos e túmulos dos fundadores;

III - preservar, conservar e recuperar os casarões da antiga fazenda "Luiz Alves";  
IV – tomba o patrimônio histórico de São Miguel do Araguaia.

### Capítulo II – Inclusão Territorial e Moradia Digna

**Art. 10** - Implementação da inclusão territorial e acesso a moradia digna através do reconhecimento da cidade real buscando regularizar os assentamentos de interesse social, como a produção de moradias populares dotadas de infra-estrutura.

**Art. 11** - São diretrizes da inclusão territorial e promoção da moradia digna:

I - democratizar o acesso a terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com melhoria das condições de habitabilidade, preservação ambiental e qualificação dos espaços urbanos priorizando o interesse social;  
II - aperfeiçoar os mecanismos de controle social e a participação da sociedade nos processos de decisão, incluindo formulação, implementação e controle dos recursos públicos destinados à política habitacional;  
III - utilizar processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade construtiva e redução dos custos de produção habitacional;

IV - integrar a política habitacional com as demais políticas sociais;

V - diversificar as formas de acesso à habitação de interesse social;

VI - articular a política habitacional e fundiária para o cumprimento da função social da terra urbana de forma a produzir lotes urbanizados e habitações novas em locais adequados, proporcionando a redução progressiva do déficit habitacional;

VII - regulamentar os instrumentos que garantam recursos e investimentos para a promoção de melhorias urbanas e produção de moradias populares, com prioridades para moradia de interesse social;

VIII - garantir na produção de novas moradias de interesse social a implantação de equipamentos e serviços sociais e urbanos;

IX - promover a regularização urbanística e fundiária em áreas ocupadas por moradias de interesse social;

X - monitorar a demanda habitacional do município;

XI - induzir o uso e ocupação do solo urbano para as áreas vazias com potencial de adensamento;

XII - captar recursos com a valorização imobiliária para investimentos diretos em produção de moradias populares;

XIII - promover parcerias entre os setores público e privado, visando à execução de intervenções que promovam melhorias urbanas vinculadas à oferta de habitação de interesse social.

XIV – garantir o acesso interligado de ruas e avenidas, interrompidos pelas drenagens urbanas, através da construção de pontes e bueiros.

### Seção I – Moradia

**Art. 12 –** O programa habitacional municipal visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal de São Miguel do Araguaia no sentido de conferir o padrão de uma cidade mais justa.

**Art. 13 -** Este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes carências básicas que definem o nível de vida da população:

- I - suprir a demanda com produção regular de moradias habitacionais no município e povoados;
- II - melhorar o padrão das habitações existentes, através de projetos específicos, com a orientação da população interessada;
- III - consolidar a área urbana, com urbanização das vias públicas e implantação de saneamento básico;
- IV - implantar drenagem pluvial, para assegurar através de meios físicos naturais e construídos o escoamento das águas pluviais;
- V - definir tipologia habitacional adequada ao micro clima local.
- VI - implementar Zona de Especial Interesse Social no futuro bairro denominado Vila Queiroz.

### Capítulo III - Desenvolvimento Econômico Aliado ao Desenvolvimento Social

**Art. 14 -** A promoção do Desenvolvimento Econômico do município de São Miguel do Araguaia deverá resultar da distribuição de trabalho e geração de emprego e renda em todo o território municipal indicando áreas onde poderão ser instaladas atividades econômicas diversificadas e complementares, de maneira adequada ao uso e ocupação do solo.

**Art. 15 –** São diretrizes para o desenvolvimento econômico:

- I - garantir espaços para realização de atividades produtivas, inclusive comércio de artesanato e feiras livres;
- II - valorizar o potencial do município e suas características presentes no território;
- III - requalificar espaços urbanos para implantação de atividades de comércio e serviços regionalizados;
- IV - apoiar pequenas e médias empresas com potencial de criar novas oportunidades de trabalho e renda, sobretudo para população do mercado formal.

IV - promover parcerias entre os setores público e privado gerando dinamismo econômico em áreas estratégicas do território;

V - promover a formação, o treinamento e a qualificação da mão-de-obra local, com uso adequado dos recursos provenientes do organismo municipal, dos Fundos Federais e convênios com órgãos estaduais e Federais;

VI - estimular o associativismo e o cooperativismo;

VII - elaborar Plano de Desenvolvimento Econômico.

VIII – incentivar a formação de consórcio intermunicipal, a fim de gerir todo setor produtivo da região.

**Art. 16** - As ações de promoção de desenvolvimento das atividades econômicas atenderão as diretrizes de intervenção quanto:

- I - Pecuária;
- II - Agricultura;
- II - Turismo ecológico.

### Seção I – Do Desenvolvimento da Pecuária

**Art. 17** - O desenvolvimento da pecuária será obtido com o fomento e aval de micros, pequenos e médios produtores rurais para a criação diversificada de animais, incentivando o associativismo local desde o setor primário até o terciário de forma planejada e estratégica e também com a reabertura do frigorífico local e implantação de novas indústrias.

**Art. 18** - O agenciamento da pecuária deverá se constituir com assistência técnica especializada local e tecnologia melhorada de forma contínua e progressiva, através de parcerias firmadas entre o município, iniciativa privada, órgãos estaduais, federais e internacionais; compatíveis com as condições físicas ambientais da região buscando promover a adequada distribuição de oportunidade de trabalho e renda e fomentar o desenvolvimento local de forma articulada.

**Art. 19** – A promoção do desenvolvimento da pecuária de São Miguel do Araguaia deverá resultar do planejamento da necessária e adequada infra-estrutura à demanda pressupondo:

I - Fomentar e avaliar micros, pequenos e médios produtores residentes no município para incentivar a criação diversificada de animais e implementar o terceiro setor para agregar valor ao produto primário;

- II - incentivar o associativismo e cooperativismo;
- III - apoiar e incentivar em Luiz Alves os projetos.

- a) - Piracucu;
- b) - Isca Viva.

### Seção II – Do Desenvolvimento da Agricultura

**Art. 20** - O desenvolvimento da agricultura será obtido com o fomento e aval do poder público aos micros, pequenos e médios produtores rurais do município de São Miguel do Araguaia e com a implantação da segunda e terceira etapas do projeto de irrigação do povoado de Luiz Alves do Araguaia.

**Art. 21** - O agenciamento da pecuária e agricultura deverá se constituir com assistência técnica especializada local e tecnologia melhorada contínua e progressiva, através de parcerias firmadas entre o município, iniciativa privada, órgãos estaduais, federais e internacionais; compatíveis com as condições físicas / ambientais da região buscando sempre minimizar as desigualdades sociais.

**Art. 22** - A promoção do desenvolvimento agrícola de São Miguel do Araguaia deverá resultar do planejamento da necessária e adequada infraestrutura à demanda pressupondo:

- I - fomentar os pequenos agricultores no plantio de oleaginosas e/ou outras culturas contidas em um planejamento estratégico e técnico capaz de desenvolver produtos com selo de qualidade e alta produtividade;
- II - motivar e incentivar a agricultura familiar;
- III - constituir feira do produtor rural;
- IV - implantação definitiva da primeira etapa do projeto de irrigação de Luiz Alves e conclusão das segunda e terceira etapas;
- V - requerer do Estado, um módulo agrícola experimental no projeto de irrigação de Luiz Alves, para o município.
- VI - reparcelar o loteamento da Nova Lurdes constituindo no mínimo vinte chácaras rurais de dois hectares cada uma, objetivando a indução do desenvolvimento local sustentado através de parceria entre a Associação de Moradores da Tatara - AMOPOT e a Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável Gestora de Agronegócios – CODESGA;
- VII - construção de um barracão para abrigar a indústria de óleo vegetal do Projeto Babagu no Assentamento São José.

### Subseção I – Indústria

**Art. 23** - Para promover o beneficiamento da produção agrícola e pecuária do município, que serão implementados com a reabertura do frigorífico local, pólos industriais para atender a demanda nos seguintes lugares estratégicos:

I - um pólo de pequenas indústrias no povoado de Nova Lourdes;

II - pólos industriais de baixo impacto ambiental e baixo impacto ambiental ao longo da Avenida José Pereira do Nascimento, chácaras do setor Vila Martins, setor Praia do Sol, margeando a GO 164 e GO 244;

III - distrito agroindustrial de São Miguel do Araguaia (DISMA);

IV - pólo agro-industrial distante no mínimo seis (06) km do povoado de Luiz Alves do Araguaia com destino a São Miguel do Araguaia, margeando a BR 080;

V - outros aprovados pelo Conselho Municipal da Cidade.

**Parágrafo Único** – Os pólos Industriais serão implantados, após aprovação dos projetos de engenharia pelo órgão ambiental competente.

### Seção III – Do Desenvolvimento do Turismo

**Art. 24** - O desenvolvimento da atividade de turismo no município de São Miguel do Araguaia será obtido através de integração no sistema produtivo dos recursos naturais, como agentes indutores de emprego e renda.

**Parágrafo Único** – Este agenciamento deverá constituir o município de São Miguel do Araguaia como pólo de desenvolvimento turístico, principalmente através do povoado de Luiz Alves pelo atrativo de suas belezas naturais próprias ao ecoturismo.

**Art. 25** – A promoção do desenvolvimento turístico de São Miguel do Araguaia deverá resultar do planejamento da necessária e adequada infraestrutura à demanda pressupondo:

I - coexistência da atividade do turismo com o modo de vida da população;

II - coexistência das atividades do turismo com a atividade de agricultura e pecuária;  
III - a garantia da finalidade de ambiência urbana, que transforme o município de São Miguel do Araguaia em um lugar mais atrativo;  
IV - lutar para asfaltar a BR 080 de São Miguel a Luiz Alves;  
V - qualificar e capacitar à comunidade local;  
VI - criar logomarca e elaborar calendário turístico para o ano inteiro;  
VII - fomentar e estruturar o artesanato local;  
VIII - explorar sustentavelmente as potencialidades de outros rios e propriedades do município: Rios Crixás, Pintado, Verde, Ribeirão da Mata dentre outros.

### Subseção I – Ecoturismo

**Art. 26 –** O turismo ecológico do município de São Miguel do Araguaia deverá ser efetivado através do ecoturismo, como alternativa de desenvolvimento alto sustentável pela utilização dos recursos naturais sem comprometer a sua integridade e respectivo poder de renovação e recuperação ambiental.

**Art. 27 -** A eficiência do ecoturismo do município de São Miguel do Araguaia será obtida através das seguintes intervenções:

I - criação e regulamentação de áreas destinadas à exploração econômica do ecoturismo prevista pela legislação ambiental dotando-as com infra-estrutura básica de atendimento ao turista;  
II - dotar as áreas de preservação destinadas ao ecoturismo com pessoal treinado para desenvolver e monitorar as atividades ali desenvolvidas;  
III - valorizar e incentivar a identidade cultural local, através da criação de espaço comunitário para produção e comercialização do artesanato;  
III - definir e caracterizar as áreas portuárias de embarque e desembarque, ao longo das drenagens que cortam o município;  
IV - recuperação ambiental com reflorestamento da mata nativa situada na parte sul da via de contorno norte em Luiz Alves;  
V - ampliação da navegação turística entre o povoado de Luiz Alves e Ilha do Bananal e municípios vizinhos;  
VI - dotar o município de sinalização turística;  
VII - construir o “Portal do Araguaia” em Luiz Alves visando informação e controle estatístico do fluxo de turistas.

**Art. 28** – A promoção do desenvolvimento social do município de São Miguel do Araguaia visa garantir o bem estar e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, pressupondo:

- I - cooperação com a união e o estado na promoção da moradia e habitação;
- II - assegurar à população do município acesso gratuito, à creche, ao ensino pré-escolar, fundamental e médio;
- III - assegurar o desenvolvimento da cidadania incentivando a participação da comunidade no processo de gestão e controle das ações municipais;
- IV - inserir o município nos programas sociais e econômicos que visam a eliminação de doenças, a prevenção de deficiências e de outros agravos à saúde;
- V - estimular o desenvolvimento das atividades que preservem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver;
- VI - estimular as atividades recreativas e desportivas nas suas diferentes manifestações;
- VI - assegurar à população local o pleno direito à segurança pública, à mobilidade e acessibilidade, à moradia, ao lazer e à cultura.
- VII – doação de alimentos e passagens de ônibus às pessoas carentes e enfermas.

**Art. 29** – As ações de promoção de desenvolvimento das atividades sociais atenderão as diretrizes de intervenção quanto a:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Cultura, Esporte e Lazer;
- IV – Segurança.

#### Seção IV – Educação

**Art. 30** – É dever do governo municipal de São Miguel do Araguaia, garantir educação gratuita para primeira fase do ensino fundamental à população de São Miguel do Araguaia.

**Parágrafo Único** – Os instrumentos a serem utilizados na implementação na política de educação encontram-se previstos na legislação municipal, estadual e federal.

**Art. 31** – O programa para melhoria da qualidade educacional visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal no sentido de tornar o município de São Miguel do Araguaia mais capacitado e qualificado.

**Art. 32** - Este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes carências básicas que definem o nível de vida da população:

- I - construção de uma escola técnica profissionalizante no setor Cristal e outra no povoado de Luiz Alves;
- II - implementação da 2ª fase do ensino fundamental e ensino médio na Vila Martins, e do ensino médio nos povoados de Nova Lurdes e Luiz Alves;
- III - construção do prédio próprio da Universidade Estadual de Goiás – UEG e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
- IV - manutenção, reforma e ampliação das instalações escolares existentes;
- V - inserção de educação ambiental no currículo educacional;
- VI - criação de hortas comunitárias de manejo orgânico para complementação da merenda escolar;
- VII - implantação de transporte escolar intermunicipal;
- VIII - implantação de creches na Vila Martins, Luiz Alves, Setores Bela Vista, Cristal e Morada do Sol;
- IX - inclusão Digital nas escolas dos povoados de Nova Lurdes e Luiz Alves;
- X - implantar laboratórios de informática nas escolas municipais;
- XI - construção de prédios próprios nas escolas dos assentamentos.

### Seção V – Saúde

**Art. 33** – É dever do governo municipal de São Miguel do Araguaia garantir serviços públicos de saúde para a população do município.

**Parágrafo Único** – os instrumentos a serem utilizados para implementação para a política de saúde municipal encontram-se previstos no Plano Diretor, na legislação municipal, estadual e federal.

**Art. 34** – O programa para melhoria da qualidade dos serviços de saúde, visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal no sentido de tornar o município de São Miguel do Araguaia mais saudável.

Art. 35 – Este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes carências básicas que definem o nível de vida da população:

- I - construção de um hospital no povoado de Luiz Alves;
- II - construção de postos de saúde no povoado de Nova Lurdes, setor Santos Dumont (Aeroporto II), setor Morada do Sol, Setor Cristal, Vila Renascer (Sol Nascente) e Assentamentos;
- III - conclusão do hospital regional
- IV - manutenção, reforma e ampliação das instalações dos postos de saúde existentes, dotando-o de equipamentos médicos assistenciais básicos;
- V - ampliação do cemitério local com construção de velódromo e relocação do cemitério de Luiz Alves, dotando-o de infra-estrutura física compatível com sua função específica;
- VI - construção de aterros sanitários controlados, para destinação final dos resíduos sólidos em substituição aos depósitos de lixo existentes na sede do município e nos povoados;
- VII - a responsabilidade de coleta e destinação final dos resíduos sólidos dos condomínios da Bem Vinda e Fio Velasco serão dos condomínios;
- VIII - implantação de infra-estrutura urbana de saneamento básico, apropriada às condições físico / geográfica do município de São Miguel Araguaia;
- IX – implantação de sistema de apoio na cidade de Goiânia para atendimento dos municípios carentes em tratamento de saúde;
- X – doação de medicamentos às pessoas de baixa renda que comprovem sua necessidade.

### Seção VI – Cultura, Esporte e Lazer

Art. 36 – O Programa de Cultura, Esporte e Lazer visam estimular as atividades culturais e desportivas nas suas diferentes manifestações.

Art. 37 – As ações de promoção das atividades culturais, esportivas e de lazer atenderão as seguintes diretrizes de intervenção:

- I - construção de um Centro Cultural no setor Morada do Sol com auditório, espaço para artes plásticas e cênicas, aulas de música e artesanato, cursos de capacitação e profissionalizantes inclusive informática, programas sociais diversos, terapia ocupacional e biblioteca pública municipal;

II - incentivo e parceria para construção das sedes de associações de bairro obedecendo à ordem cronológica da data de fundação e estar em dia com suas obrigações sociais;

III - urbanização das áreas públicas municipais, destinadas à cultura, esporte e lazer com a criação e manutenção de espaços próprios para essas atividades conforme descrição do Plano Diretor;

IV - valorização da cultura local através da preservação e manutenção dos objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, ecológico e científico do município de São Miguel do Araguaia conforme etapas previstas no Plano Diretor;

V - construção de ginásios de esportes e quadras de areia nos setores Vila Martins e Oeste;

VI - incentivo e parceria para criação de TV aberta local e estações de Rádio AM e FM comercial e comunitária;

VII - doação de área institucional em Luiz Alves para implantação do núcleo artístico, objetivando a difusão do turismo e preservação do meio ambiente local;

VIII - criação de área de recreação, entretenimento e lazer nos assentamentos.

IX - criação do point cultural de Luiz Alves, contornado a Avenida Salustiano Pinheiro na Praça "Inácio Francisco Marques" buscando construir quiosques, auditório, playground, estacionamento e porto com trilho.

#### Seção VII – Segurança

**Art. 38** – O município de São Miguel do Araguaia em parceria com o Estado, objetivará qualificar e melhorar os serviços de segurança pública local.

**Art. 39** – As diretrizes para atingir estes objetivos estarão consolidadas na capacitação profissional, aparelhamento e construção de novos prédios e ampliação da sede da 13ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, inclusive com a doação da área do município, dois lotes, anexa à companhia.

**Art. 40** – Serão constituídas e construídas as seguintes ações como prioridade dentro da segurança pública:

I - delegacia no povoado de Nova Lourdes;

II - posto policial na Vila Martins;

III - sede do corpo de bombeiros em Luiz Alves ou na companhia da polícia militar.

#### Capítulo IV – Mobilidade Urbana e Acessibilidade para Integrar todo o Território Municipal

**Art. 41** – A Mobilidade Urbana e Acessibilidade para Integrar todo o Território Municipal, têm o objetivo de garantir a inserção regional e a articulação plena de todo território municipal, conectando áreas urbanas e rurais e possibilitando à todos os cidadãos o pleno acesso aos espaços públicos, aos locais de trabalho, aos equipamentos de serviços sociais, culturais e de lazer.

**Art. 42** – São diretrizes gerais para melhoria das condições de mobilidade:

- I - reestruturar a mobilidade para integrar o território municipal (áreas urbana e rural);
- II - melhorar e qualificar o sistema viário existente;
- III - implantar vias expressas e semi-expressas e outras para o transporte de cargas e de pessoas;
- IV - implementar de forma progressiva ciclovias e ciclo-faixas;
- V - padronizar por meios adequados, nas vias principais do município, a prioridade para o deslocamento de pessoas e transporte coletivo;
- V - dotar o município, a cidade, órgãos públicos e meios de transporte de infra-estrutura capaz de atender as necessidades de pleno acesso dos deficientes e/ou de mobilidade limitada.

**Art. 43** – São diretrizes para o aperfeiçoamento dos principais componentes do Sistema municipal de Mobilidade:

I - Integração e articulação regional;

- a) - equacionar a integração do Sistema de Mobilidade Urbana Municipal às redes regionais de transporte;
- b) - melhoria das condições do sistema viário municipal estruturado a partir das rodovias estaduais e Federais;
- c) - fomentar e participar de estudos para induzir a implantação de sistemas de transporte coletivo de massa.

II - Educação no trânsito;

- a) - definir e desenvolver programas, projetos e ações destinados à educação de trânsito para todos;

b) - adquirir os equipamentos e estratégias necessárias para implementação dos programas de educação de trânsito para todos.

III - Sistemas de transporte:

- a) - promover a renovação dos componentes de transporte, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;
- b) - qualificar a ambientação urbana dos corredores de transporte coletivo;
- c) - qualificar o sistema de atendimento às pessoas deficientes e com necessidades especiais;
- d) - Implantar sistema cicloviário;
- e) - regulamentar o tráfego de cargas perigosas em áreas de circulação apropriadas na cidade;
- f) - fomentar a participação do município nas instâncias de decisão e gestão metropolitana de transporte.

IV - Padronização da sinalização de trânsito:

- a) - padronizar a sinalização de trânsito.

V - Operação de trânsito:

- a) - promover a requalificação dos componentes do sistema de trânsito, garantindo segurança, fluidez e qualidade ambiental;
- b) - minimizar o impacto do tráfego de passagem, especialmente na área urbana, disciplinando principalmente o horário de tráfego dos veículos de carga e descarga na área urbana do município.

VI - Sistema viário:

- a) - readequar o sistema viário considerando as demandas atuais, inclusive com a retirada dos “quebra-molas” e substituição por “lombadas eletrônicas”;
- b) - garantir condições de circulação e convivência entre veículos motorizados e não motorizados e pedestres; com acessibilidade e segurança;
- c) - construção do anel viário municipal em sintonia com o traçado da BR 080.

Art. 44 – A melhoria e aperfeiçoamento dos principais componentes do Sistema municipal de Mobilidade de pessoas e mercadorias serão efetivados através das seguintes ações:

- I - pavimentação do trecho de 46 km. da BR 080, entre São Miguel do Araguaia e o povoado de Luiz Alves do Araguaia;
- II - manutenção constante das rodovias municipais, estaduais e federais;
- III - transporte coletivo municipal e intermunicipal;
- IV - aumento do número de linhas interurbanas com horários compatíveis à população;
- V - implantação de ciclovias nas vias públicas da sede do município e povoados.
- VI - reconhecer de imediato, como municipal, todas as antigas estradas e passagens sobre o Rio Verde com acesso às etapas do projeto de irrigação de Luiz Alves e definir novos pontos de passagem;
- VII - iluminação e balizamento da pista de pouso do aeroporto municipal;
- VIII - relocação da pista de pouso em Luiz Alves e implantação de área de recepção de passageiros;
- IX - proibir trânsito e estacionamento de veículos na Avenida Salustrino Martins Pinheiro e todas as suas transversais até a Avenida José Evânio Cardoso de Oliveira, em Luiz Alves, exceto para embarque e desembarque;
- X - construir calçadas padronizadas nas áreas urbanas e povoados que possam garantir o acesso de todos os cidadãos, respeitando suas respectivas limitações.

### Capítulo V – Saneamento Ambiental Qualificado

Art. 45 – A promoção do Saneamento Ambiental requer ações de investimentos dirigidos à universalização da cobertura do abastecimento de água e esgoto sanitário e à resolução dos problemas relacionados ao manejo e destinação final dos resíduos sólidos e das águas pluviais, atendendo a demanda da população e visando a saúde pública e integridade do meio ambiente usando inclusive métodos de reciclagem, compostagem, reutilização das águas, redução do consumo energético e efetivação dos seguintes Planos Setoriais:

- I - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II - Plano Municipal de Esgotamento Sanitário;

III - Plano Municipal de Drenagem.

Art. 46 – Os Planos Setoriais do Sistema municipal de Saneamento Ambiental deverão contemplar:

- I - as ações voltadas à promoção do saneamento ambiental, assegurando os benefícios da salubridade ambiental à totalidade da população do Município;
- II - as bacias hidrográficas em harmonia com as políticas nacionais de saúde pública, de desenvolvimento urbano, de recursos hídricos e de meio ambiente;
- III - a integração das políticas pública e articulação institucional para a formulação, execução e atualização das ações voltadas à promoção do saneamento ambiental e demais disposições desta Lei;
- IV - a regulamentação das ligações de esgotamento sanitário, como forma de garantir o adequado funcionamento da atual rede implantada;
- V - a prestação de serviços públicos de saneamento para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das condições existentes no município;
- VI - o monitoramento permanente da qualidade dos serviços;
- VII - a atualização de um sistema de informação;
- VIII - o controle e a fiscalização da qualidade do saneamento ambiental.

Art. 47 – A melhoria e aperfeiçoamento dos principais componentes do Saneamento Ambiental Qualificado de São Miguel do Araguaia serão efetivados através das seguintes ações:

- I - construção de calçadas onde às ruas estão pavimentadas;
- II - Pavimentação de ruas e avenidas da sede do município e povoados;
- III - Construção de rede de esgoto e galerias de águas pluviais;
- IV - Implantação e melhoria do sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos;
- V - Controle e monitoramento do uso de agrotóxicos;
- VI - Melhoria habitacional para o controle da doença de Chagas;
- VII - Construção de um Lago Artificial com Parque Temático a jusante da travessa na rua três com destino ao setor “Morado do Sol”;
- VIII - Construção de muro de arrimo com portos para embarque e desembarque ao longo da orla do povoado de Luiz Alves;
- IX - Construção de aterro (dique de proteção) no entorno do povoado de Luiz Alves;

X - Construção de novo cemitério para o povoado de Luiz Alves margeando a BR 080, em local apropriado conforme resolução do CONAMA nº 335/2003.

### TÍTULO III

#### DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Art. 48 – O ordenamento territorial trata da organização do território do município e da cidade, otimizando a infra-estrutura urbana instalada e induzindo a ocupação dos espaços vazios estabelecendo critérios para a expansão urbana, tendo relação uma direta com:

- I - a proteção dos recursos naturais disponíveis e do patrimônio cultural;
- II - as oportunidades de geração de trabalho e renda e de aumento da arrecadação municipal;
- III - as possibilidades de acesso à terra e à moradia digna;
- IV - a garantia de mobilidade e da acessibilidade;
- V - a justa distribuição de benfeitorias e ônus decorrentes da vida coletiva;
- VI - a qualidade do meio urbano.

Art. 49 – É condigão para a expansão urbana em São Miguel do Araguaia:

- I - a integração da política urbana com a política ambiental;
- II - reverter o processo de degradação ambiental gerado pela ocupação de áreas frágeis e de preservação permanente;
- III - proteger as margens dos rios, lagos, lagoas, áreas sujeitas a alagamentos, topos de montes e encostas íngremes;
- IV - crescer primeiro nas áreas onde existem condições mínimas de ofertas de serviços urbanos e equipamentos sociais necessários à qualidade de vida urbana;
- V – realizar novo parcelamento de solo misto (urbano/rural) no povoado de Nova Lurdes;
- VI – realizar análise técnica da próxima cheia para definir a expansão urbana do povoado de Luiz Alves.

I - urbanização da cidade e povoados dotando-os de pavimentação, calçadas, iluminação pública, rede de esgoto, galerias de águas pluviais; coleta, operação e destino final dos resíduos urbanos; estacionamentos, cicloviás, praças e equipamentos de lazer conforme descrito no Plano Diretor;

II - identificação topográfica das vias públicas;

III - construção do anel viário de São Miguel do Araguaia com pavimentação da BR 080 sentido à cidade de Bonópolis;

IV - consolidação da área urbana mediante ocupação dos lotes vazios;

V - melhoria da área portuária em Luiz Alves, com instalação de portos públicos e barreira de contenção (muro de arrimo);

VI - liberação de novos loteamentos quando alcançar setenta e cinco por cento (75%) de ocupação;

VII - construção do lago artificial e parque ecológico de São Miguel do Araguaia no córrego São Miguel abaixo da ponte de acesso ao setor Morada do Sol até ponte do setor Cristal;

VIII - buscar crescimento compactado da cidade eliminando os espaços vazios;

IX - condigação de condomínio aos parcelamentos de solo da "Bem Vinda e Frio Velasco", passando aos mesmos a responsabilidade de legalização imediata, inclusive da coleta e destinação final dos seus resíduos sólidos e líquidos;

X - construção "Portal do Araguaia" em Luiz Alves para receber e orientar o turista;

XI - conclusão da canalização do córrego dos Buritis.

Art. 54 – São considerados equipamentos públicos os portos situados ao longo da orla dos lagos e rios municipais.

## Capítulo II – Do Macrozoneamento

Art. 55 – O macrozoneamento se refere aos objetivos, às diretrizes e proposições a serem alcançados através de medidas e ações do poder público relativas as formas de organização desejada em cada porção diferenciada do território do município e da cidade.

Art. 56 – A listagem de todas as macrozonas do município de São Miguel do Araguaia com as respectivas características, objetivos e estratégias, bem como suas representações gráficas e descrições dos limites encontram-se nas páginas 73 e 74 e nos mapas específicos da elaboração técnica do Plano Diretor

Art. 57 – São objetivos do macrozoneamento:

I - atender demandas presentes para redução das desigualdades sociais e inclusão sócio-territorial;

### Capítulo I – Do Perímetro Urbano

**Art. 50** – O perímetro urbano é regulamentado pela definição das áreas urbanas e das áreas rurais por meio da aplicação da legislação urbanística.

**Art. 51** – O perímetro urbano encontra-se identificado no memorial descritivo e nos mapas específicos em anexo abrangendo as seguintes áreas do município.

I - áreas caracterizadas pela presença de ocupação de atividades tipicamente urbanas;

II - áreas onde, mesmo que somente em parte tenha uma ocupação e atividades urbanas, se pretende regulamentar o uso urbano;

III - áreas de expansão urbana.

**Art. 52** – Para as áreas localizadas no interior do perímetro urbano aplicará a legislação urbanística a seguir:

I - Lei de parcelamento do solo urbano;

II - Lei de uso e ocupação do solo;

III - Código de obras e edificações;

IV - Código de Posturas.

### Seção I - Urbanização

**Art. 53** – O programa de urbanização visa orientar os investimentos a serem privilegiados pelo governo municipal de São Miguel do Araguaia, no sentido de conferir um padrão mais justo e equilibrado ao município o tornando mais atraente e sustentável.

**Parágrafo Único** – este padrão desejado será obtido pela superação das seguintes ações:

- II - superar passivos ambientais que caracterizam as diferenças do uso e ocupação do solo decorrente dos processos de urbanização;
- III - orientar a integração das políticas setoriais;
- IV - valorizar as potencialidades e as oportunidades que o território oferece para a concretização do desenvolvimento socioeconômico.

### Capítulo III – Do Zoneamento Urbano

Art. 58 - Zoneamento Urbano é aplicado a todas as áreas inseridas no interior do perímetro urbano e define os objetivos a serem alcançados no processo de produção da cidade visando controlar os impactos ambientais e urbanos gerados pelo uso e ocupação do solo apresentando parâmetros para a ação do proprietário particular.

Art. 59 - São diretrizes para o Zoneamento urbano:

- I - restrição à ocupação urbana nas áreas de maior fragilidade ambiental;
- II - estímulo ao adensamento das áreas consolidadas, com melhores condições de infra-estrutura urbana;
- III - definição de critérios e parâmetros que garantam o conforto térmico de unidades residenciais;
- IV - incentivo à dinamização ou à implantação de centralidades nos bairros ou localidades, atendidas as exigências para estacionamento, carga e descarga de veículos;
- V – flexibilizar usos e atividades de apoio à moradia, integrando o uso residencial às atividades de comércio e serviços, desde que não gerem impactos ambientais significativos e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;
- VI - definição de áreas específicas para implantação de atividades industriais, de comércio e de serviços de médio e alto potencial poluidor;
- VII - controle da permeabilidade do solo, especialmente nos imóveis situados em áreas sujeita a inundações.

Art. 60 – Estão contidos no Zoneamento Urbano de São Miguel do Araguaia:

- I - a classificação das zonas urbanas de acordo com o uso predominante desçado;
- II - critérios gerais para implantação de usos e atividades;
- III - critérios gerais para a intensidade de ocupação;

- IV - critérios gerais para o parcelamento do solo;
- V - coeficiente de aproveitamento do terreno, que indica o potencial construtivo;
- VI - a identificação de zonas urbanas onde serão estabelecidos os mesmos critérios e parâmetros;
- VII - a remissão do projeto da lei onde será apresentado o quadro com parâmetros para o potencial construtivo admitido em cada região urbana;
- VIII - a remissão ao Anexo da Lei do Plano Diretor onde será apresentado o mapa que representa graficamente o Zonamento Urbano;
- IX - a remissão ao Anexo da Lei do Plano Diretor onde será apresentada a descrição dos limites das Zonas Urbanas consideradas será elaborada em cento e oitenta (180) dias.

### Seção I – Do Controle do Uso e Ocupação do Solo

**Art. 61** – As atividades econômicas e sociais exercidas no município de São Miguel do Araguaia serão consideradas como residencial e não residencial.

**Art. 62** – Os usos não residenciais do solo urbano subdividem-se em:

- I - Comercial;
- II - Institucional;
- III - Industrial.

§ 1º – O uso comercial realiza-se por meio das atividades de comércio atacadista, comércio varejista e prestação de serviços.

§ 2º – O uso institucional realiza-se por meio de atividades de lazer, social, cultural, de culto, de educação, de administração, de transporte e circulação e de abastecimento.

§ 3º – O uso industrial realiza-se por meio das atividades de produção, mediante a transformação de matérias-primas ou montagem de componentes.

## TÍTULO IV

### DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

#### Capítulo I – Do Estudo de Impacto à Vizinhança

**Art. 63** – O Controle do Uso do Solo será realizado pela aplicação das atividades de uso não residencial através do critério de Impacto de Vizinhança, de acordo com os seguintes princípios:

I - incômodas: são as que interferem e perturbam o meio urbano, especificamente à atividade de uso residencial e vizinhança;

II - não incômodas: são aquelas que podem coexistir com o uso residencial.

**Art. 64** – A atividade considerada como incômoda é classificada em três níveis:

I - atividade de Baixo Incômodo – NI-1  
II - atividade de Médio Incômodo – NI-2  
III - atividade de Alto Incômodo – NI-3

**Parágrafo Único** – O nível de incômodo de uma atividade é determinado por sua natureza e a respectiva intensidade de incidência.

**Art. 65** – A natureza de incômodo está identificada, conforme o efeito que determina sobre o meio ambiente e o ser humano, como:

I - Ambiental:

a) - pela geração de ruído;

b) - pela geração de resíduo e emissão de efluente poluidor.

II - Relativa a risco de segurança;

III - Relativa à circulação, quanto a:

a) - tração de automóvel;

b) - tração de veículo pesado.

IV - Outras, de natureza:

a) - visual;

b) - cultural e moral;

c) - interferência de onda eletromagnética.

V - Especiais, compreendendo atividades de alta intensidade de incômodo, com características especiais de interferência ao meio natural e/ou constituído de sobrecarga à infra-estrutura urbana existente.

**Parágrafo Único** – a atividade identificada como especial pode ser de natureza ambiental, relativa a risco de segurança e à circulação ou outras.

**Art. 66** – Para efeito de controle do uso do solo e aplicação das disposições deste capítulo, as atividades estarão listadas de acordo com o respectivo uso e tipo na Lei específica posterior.

**Art. 67** – O Controle do Uso do Solo, quanto à permissão do exercício das atividades econômicas e sociais, é efetivado pelo relacionamento de cada atividade com a restrição de cada zona.

**Parágrafo Único** – As zonas são classificadas em três categorias, conforme a restrição quanto a sua utilização por atividade, permitida ou não:

I - Zona Mista de Maior Restrição – ZM-1 além do uso residencial é admitida atividades consideradas não incômodas;

II - Zona Mista de Média Restrição – ZM-2, em que é permitida atividade de Baixo Incômodo - NI-1 e atividades de Médio Incômodo - NI-2;  
III - Zona Industrial – ZI, em que é permitida apenas atividade de Alto Incômodo - NI-3.

Art. 68 – As Zonas de Preservação Permanente – ZPP onde serão permitidas somente atividades de lazer.

Art. 69 – A localização e descrição das categorias de Zonas estão indicadas no mapa temático de regiões e quadro específico em Anexo.

### Capítulo II – Das Regras de Uso e Ocupação do Solo

Art. 70 - A Ocupação do Solo é definida através de parâmetros que relacionam a área construída e a área do lote, de acordo com as zonas estabelecidas no zoneamento urbano.

Parágrafo Único – Estes parâmetros são identificados como:

- I - Índice de Ocupação;
- II - Coeficiente de Aproveitamento;
- III - Índice de Permeabilidade;
- IV - Dimensionamento dos Lotes;
- V - Afastamentos obrigatórios.

Art. 71 - O Índice de Ocupação é a relação entre a área ocupada pela projeção horizontal da edificação e a área do lote.

Parágrafo Único – O Índice de Ocupação estabelece o limite de ocupação do lote conforme a zona de uso em que esteja situado, assim definido:

- I - Nas Unidades de Conservação Urbana - UCU não é permitido a ocupação do solo com edificação;
- II - Nas Zonas de Preservação Permanente - ZPP o índice de ocupação é de vinte por cento (20%);
- III - Nas Zonas de Ocupação Urbana – ZOU o índice de ocupação é de sessenta por cento (60%);

IV - Nas Zonas Industriais - ZI o índice de ocupação é de sessenta e cinco por cento (65%);  
V - Na Área de Expansão Urbana - AEU o Índice de Ocupação Urbana será de cinquenta por cento (50%)  
Art. 72 – O Coeficiente de Aproveitamento, é o índice numérico que multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.

Parágrafo Único – O Coeficiente de Aproveitamento fixa diretamente a densidade construtiva da cidade e indiretamente a respectiva densidade populacional.

Art. 73 – O Coeficiente de Aproveitamento varia conforme a Zona de Uso em que o lote esteja situado, como especificado a seguir:

- I - Zona de Ocupação Urbana - ZOU o Coeficiente de Aproveitamento é (1) um;
- II - Área de Expansão Urbana - AEU o Coeficiente de Aproveitamento será (1) um;
- III - Zona Industrial - ZI o Coeficiente de Aproveitamento é de (1,5) um vírgula cinco;
- IV - Zonas de Preservação Permanente – ZPP o Coeficiente de Aproveitamento é de 0,20.

Art. 74 - O Índice de Permeabilidade define em percentual a parcela mínima de solo permeável do lote, destinado à infiltração de água, com função principal de realimentação do lençol freático.

Parágrafo Único – o Índice de permeabilidade varia conforme a dimensão do lote e a Zona de Uso em que esteja situado conforme especificado a seguir:

- I - Nas Zonas de Preservação Permanente e Paisagística – ZPP é de oitenta por cento (80%);
- II - Na Zona de Ocupação Urbana - ZOU para a Zona Mista 1 – ZM o Índice de Permeabilidade é de vinte por cento (20%);
- III - Área de Expansão Urbana - AEU o Índice de Permeabilidade é de vinte e cinco por cento (25%);
- IV - Zona Industrial - ZI o Índice de Permeabilidade é de vinte e cinco por cento (25%).

Art. 75 – O Dimensionamento dos Lotes estabelece a dimensão dos lotes dos parcelamentos conforme a zona de uso em que esteja inserido:

I - Zona de Preservação Permanente e Paisagística - ZPP os lotes dos parcelamentos do solo nessas zonas, terão a dimensão mínima de três mil e duzentos metros quadrados (3.200 m<sup>2</sup>), não podendo ser desmembrado;

II - Área de Expansão Urbana - AFU os lotes dos parcelamentos nessa área, terão a dimensão mínima de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450 m<sup>2</sup>), podendo ser desmembrados à metade, respeitandose a distância mínima de sete (7) metros para frente e fundo, a exceção dos lotes de esquina onde serão descontados o chanfrado;

III - Zona Industrial - ZI os lote dos parcelamentos nessa área terão a dimensão mínima de novecentos metros quadrados (900m<sup>2</sup>), não podendo ser desmembrado.

Parágrafo Único - As Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) implementadas no município de São Miguel do Araguaia terão área mínima de duzentos e vinte e cinco metros quadrados (225 m<sup>2</sup>), respeitandose o limite mínimo de sete (7) metros na frente e fundos dos lotes.

Art. 76 – Os Afastamentos Obrigatórios representam as distâncias mínimas a serem observadas entre as fachadas das edificações e as divisas dos lotes.

Art. 77 – O afastamento mínimo das fachadas voltadas para o logradouro público corresponde:

- I - a 3m (três metros) para o térreo e segundo pavimento para os lotes situados na Zona de Maior -restrição – ZM1;
- II - a 5m (cinco metros) para o térreo e segundo pavimento para os lotes situados na Zona de Média - Restrição – ZM2;
- III -- a 5m (cinco metros) para os lotes situados nas Zonas Industriais – ZI;
- IV - a 10m (dez metros) para o térreo e segundo pavimento para os lotes situados nas Zonas de Preservação Paisagística – ZPP.

Art. 78 – O afastamento mínimo das fachadas voltadas para lotes vizinhos corresponde:

- I - a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para os lotes situados na Zona de Maior Restrição – ZM1;
- II - a 3m ( três metros ) para os lotes situados na Zona de Média Restrição – ZM2;
- III - a 3m (três metros) para os lotes situados nas Zonas Industriais – ZI;
- IV - a 10m (dez metros) para o térreo e segundo pavimento para os lotes situados nas Zonas de Preservação Paisagística - ZPP.

Art. 79 – A altura máxima das edificações ou número de andares das respectivas zonas esta regularizadas nas conformidades a seguir:

I - Zona de Ocupação Urbana - ZOU no máximo cinco (5) andares;

- II - Área de Expansão Urbana - AEU no máximo cinco (5) andares;
- III - Zona Industrial - ZI no máximo três (3) pisos;
- IV - Zonas de Preservação Permanente - ZPP no máximo dois (2) pisos.

**Parágrafo Único** – Para o Povoado de Luiz Alves a ordem será crescente, começando com dois (2) pisos nas primeiras quadras longitudinais à orla, até seis (6) pisos nas últimas quadras perpendiculares à orla no sentido da Vila Isabel.

**Art. 80** – Para consolidar os Instrumentos da Política Urbana o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia terá suas bases fundamentadas nas seguintes ações a serem detalhadas por Leis municipais específicas:

- I - Parcelamento e Utilização Compulsória do Imóvel Urbano através do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo, Desapropriação por Títulos da Dívida Pública bem como a Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- II - Direito de Preempção;
- III - Transferência do Direito de Construir;
- IV - Operações Urbanas Consorciadas.

**Parágrafo Único** – Via de regra os Instrumentos da Política Urbana estão resumidos em quadro específico em anexo.

## TÍTULO V

### DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

**Art. 81** – O Sistema de Planejamento e Gestão Urbana trata da estruturação administrativa do município para que possa ter condições de implementar, acompanhar, controlar e rever o Plano Diretor atendendo as exigências do Estatuto da Cidade.

**Art. 82** – De acordo com o artigo 42, inciso III, do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Deverá:

- I - prever instância de planejamento e gestão democrática para implementar e rever o Plano Diretor;
- II - apoiar e estimular o processo de gestão democrática e participativa, garantindo uma gestão integrada, envolvendo o poder executivo, legislativo, judiciário e a sociedade civil;
- III - garantir o acesso amplo às informações territoriais a todos os cidadãos;
- IV - monitorar a aplicação dos instrumentos do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade, especialmente daqueles previstos pelo art 182, § 4º, da Constituição Federal.

### Capítulo I – Composição e Definição das suas Atribuições

Art. 83 – Na Composição e Atribuições do Sistema do Planejamento e Gestão Urbana serão previstas as finalidades, a composição e as funções do Sistema.

Art. 84 – São finalidades do Sistema do Planejamento e Gestão Urbana:

- I - conduzir a política urbana de acordo com o Plano Diretor, incorporando e ampliando a participação de setores organizados da sociedade e da população;
- II - articular a política urbana às demais políticas setoriais, promovendo a integração entre secretarias e autarquias municipais e a cooperação com os governos: federal, estadual e com municípios vizinhos no planejamento e gestão das questões de interesse comum;
- III - integrar a política urbana ao processo de elaboração e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal;
- IV - viabilizar parcerias com a iniciativa privada no processo de urbanização compatível com a observância do cumprimento das funções sociais da Cidade e do interesse coletivo;
- V - instituir mecanismos permanentes para a implementação, revisão e atualização do Plano Diretor e da legislação urbanística.

Art. 85 – Em geral, **compõe** o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana:

- I - um órgão central responsável pela articulação entre Secretarias e Autarquias municipais e a sociedade;
- II - órgãos municipais da administração direta e indireta envolvidos com os temas afins ao Plano Diretor;
- III - conselho municipal responsável pela política urbana;
- IV - comissão técnica intersetorial de acompanhamento da implantação e revisão do Plano Diretor.

Art. 86 – São **funções** do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana:

- I - coordenar a implementação, revisão e atualização do Plano Diretor;
- II - coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação do Plano Diretor, articulando-os com a elaboração e execução do orçamento municipal;
- III - controlar a aplicação dos instrumentos da política urbana previstos na Lei do Plano Diretor;
- IV - apoiar a formação ou consolidação de uma base de dados do município, integrando informações relativas ao desenvolvimento;
- V - apoiar o aprimoramento técnico dos servidores municipais responsáveis pela implementação da política urbana e a formação de um quadro de fiscalização qualificado com atuação no desenvolvimento urbano;
- VI - promover e apoiar a formação de um Conselho Municipal responsável pela política urbana e de outros canais de participação e comunicação com controle social.

### Capítulo II – Do Planejamento e da Gestão Democrática e Participativa da Cidade

Art. 87 – O Planejamento e a Gestão Democrática e Participativa da Cidade deve tratar dos canais de participação social a serem instituídos ou regulamentados para acompanhamento e controle social da implementação e revisão do Plano Diretor Democrático.

Art. 88 – São Objetivos do Planejamento e da Gestão Democrática e Participativa da Cidade:

- I - remover o aperfeiçoamento institucional para garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;

Art. 89 – A política do Planejamento e da Gestão Democrática e Participativa da Cidade de São Miguel do Araguaia será subsidiada com as seguintes ações:

- I - criação do Conselho Municipal da Cidade;
- II - criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III - ativar os conselhos existentes e instituir outros conselhos necessários ao bom desempenho das funções do município;
- IV - ativar os Fundos municipais existentes e instituir outros necessários ao bom desempenho das funções do município;
- V - promover conferências, audiências públicas, consultas públicas, iniciativas populares, plebiscito e referendo.

Art. 90 – As principais atribuições do Conselho Municipal da Cidade são:

- I - acompanhar a implementação do Plano Diretor Democrático, deliberando sobre questões administrativas pertinentes;
- II - acompanhar a elaboração das Leis e Códigos a serem desenvolvidos a partir do Plano Diretor, contribuindo com a sua elaboração;
- III - acompanhar a execução dos planos, programas e projetos afetos à política urbana, deliberando sobre questões administrativas pertinentes;
- IV - indicar prioridades para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e acompanhar sua aplicação, quando este estiver instituído;
- V - monitorar e deliberar sobre a aplicação de instrumentos que prevejam uma gestão social;
- VI - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
- VII - promover a articulação com outros conselhos municipais instituídos no município.

Art. 91 – O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Miguel do Araguaia será criado com recursos provenientes da aplicação de instrumentos da política urbana e terá por finalidade promover infra-estrutura e equipamentos urbanos nas áreas com maior carência.

## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92 – Integram a esta Lei toda elaboração técnica do Plano Diretor e os seus respectivos anexos.

**Parágrafo Único** - Compõem os anexos do Plano Diretor de São Miguel do Araguaia:

- I - mapas temáticos (alguns com delimitação do perímetro urbano, das macrozonas e das zonas urbanas);
- II - quadro com áreas de aplicação dos instrumentos da política urbana e com indicação de coeficientes do terreno;
- III – cópias das (05) atas das audiências públicas de elaboração do Plano Diretor.

Art. 93 – Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias nos seguintes quesitos inseridos no Plano Diretor:

- I - elaboração da Lei Ambiental Municipal;
- II - elaboração do plano de manejo das unidades de conservação estadual e municipal;
- III - elaboração do plano de desenvolvimento econômico municipal;
- IV - elaboração do plano de gestão integrada de resíduos sólidos;
- V - elaboração do plano de esgotamento sanitário;
- VI - elaboração do plano municipal de drenagem;
- VII - memorial descritivo dos perímetros urbanos dos povoados de Luiz Alves e Nova Lourdes;
- VIII - elaboração dos mapas temáticos dos povoados de Luiz Alves e Nova Lourdes, bem como, dos condomínios da Bem Vinda e Fio Velasco;
- IX - elaboração da lei do uso e ocupação do solo;
- X - elaboração da Lei municipal de parcelamento do solo;
- XI - revisão do código de obras e de edificações;
- XII - revisão do código de posturas;
- XIII - revisão do código tributário;

XIV - revisão da planta de valores;

XV - criação do Conselho Municipal da Cidade;

XVI - criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 94 – O Plano Diretor poderá ser revisado antes do período de dez (anos), antecedendo sempre a elaboração do Plano Plurianual – PPA, através de mobilização popular e/ou aprovação do Conselho da Cidade.

Art. 95 – Compete ao governo do Município de São Miguel do Araguaia assegurar a eficiente aplicação desta Lei.

Art. 96 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

Adailton do Amaral  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO.

### **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.**

São Miguel do Araguaia – GO, aos 22 de dezembro de 2006.

Essa Assessoria Jurídica analisando o Projeto de Lei n.º 571, de 20 de dezembro do ano de 2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual: "Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências", manifesta parecer:

O legislador constituinte previu uma competência legislativa especial aos municípios, relacionada à política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo Poder Público municipal. Conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, possibilitando verdadeira reforma urbana.

O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo que, por expressa previsão constitucional, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Importante destacar o entendimento do STF, pelo qual essa norma prevista no art. 182 da Constituição Federal não pode ser alterada pelas Constituições Estaduais, de forma a estender a obrigatoriedade do plano diretor para municípios que não possuam mais do que vinte mil habitantes, pois haveria violação ao princípio da autonomia dos municípios.

Ressaltamos que a Constituição Federal facultou ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de: parcelamento ou edificação compulsórios; imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo; desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Portanto, essa Assessoria considera o Projeto de Lei na sua totalidade, legal e constitucional, pois, preenchidos estão os requisitos para sua propositura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao realizar estudos a fim de emitir parecer competente referente Projeto de Lei nº571/06 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, **“Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências”**, analisando que o parecer jurídico é legal e constitucional.

Esta relatoria analisando da maneira que foi possível em decorrência do prazo limitado, não teve um aprofundamento na íntegra da matéria em comento, porém de acordo com a Lei nº10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), município com mais de 20 mil habitantes, teriam até outubro de 2006 o prazo limite para elaboração de seus planos diretores, um acordo firmado entre o Estado de Goiás e o Ministério Público limitou-se para os municípios participantes do programa Cidade pra Gente da Secretaria Estadual das Cidades, o prazo até 31 de dezembro de 2006 para elaboração de seus Planos Diretores, portanto o Projeto de Lei nº571/06 que se refere ao Plano Diretor, foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 20/12/2006, em decorrência das necessidades de 04 (quatro) sessões para apresentação e votação, restou a esta relatoria 07(sete) dias de trabalho para estudos, chegando a conclusão que, o Projeto em tela atende as necessidades dos nossos municípios, baseado no trabalho do Grupo de Trabalho Comunitário – GTC, que ouviu desta comunidade as necessidades de cada região deste Município, tendo o Poder Executivo o dever e cumprimento das devidas reivindicações que automaticamente se tornaram Lei, podendo ser revisado de acordo com o Artigo 94 da Lei nº571/06.

Portanto, considero o Projeto na sua totalidade legal e necessário aos interesses da Administração Pública Municipal.

É o meu parecer.

Gabinete do relator da Comissão de Justiça e Redação, aos 28 de dezembro de 2006.

  
**José D'Aparecido Ribeiro**  
Relator-CJR



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### Emenda Supressiva

Nós membros das Comissões Permanentes, apresentamos Emendas ao Projeto de Lei nº571/06, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências" de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**"Art.51 – Cancelamento da área de expansão acima do Aeroporto II a partir da Avenida Boiadeiro até Avenida Rio Grande do Sul no Setor Santos Dumont por estar inserida na Área de Proteção Ambiental Córrego do Ouro, contida no mapa em anexo do perímetro urbano".**

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 28 de dezembro de 2006.

  
José D'Aparecido Ribeiro  
Vereador

  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
Vereadora

  
Adilson Pires da Silva  
Vereador

  
Cleiton Zorzini  
Vereador

  
Wladimir Pires de Souza  
Vereador

  
Vicente Lúcio de Sousa  
Vereador

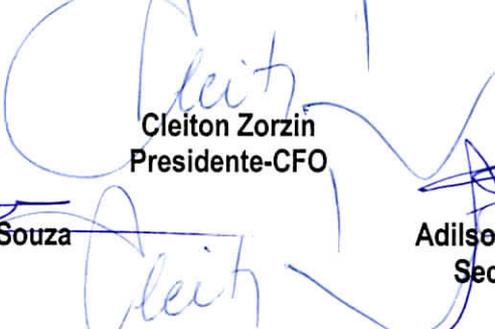
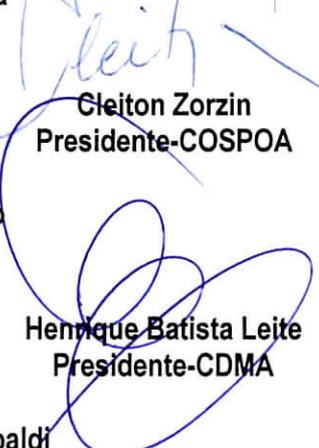
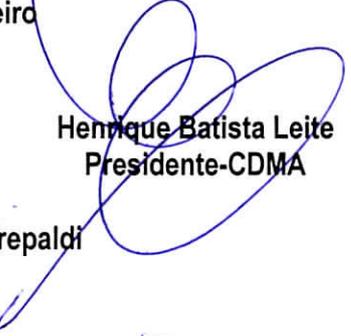
  
Henrique Batista Leite  
Vereador

  
Francisca Maria da Silva  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Parecer das Comissões Permanentes Reunidas ao Projeto de Lei nº571/2006

 Vladimir Pires de Souza Relator – CFO	 Cleiton Zorzin Presidente-CFO	 Adilson Pires da Silva Secretário-CFO
 José D'Aperecido Ribeiro Relator – COSPOA	 Cleiton Zorzin Presidente-COSPOA	 Vicente Lúcio de Sousa Secretário- COSPOA
 Adailza Alves de Sousa Crepaldi Relator – CDMA	 Henrique Batista Leite Presidente-CDMA	 Vicente Lúcio de Sousa Secretário- CDMA
 Vladimir Pires de Souza Relator – CECSPAS	 Adailza Alves de Sousa Crepaldi Presidente-CECSPAS	 Francisca Maria da Silva Secretária- CECSPAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO.

### **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.**

São Miguel do Araguaia – GO, aos 22 de dezembro de 2006.

Essa Assessoria Jurídica analisando o Projeto de Lei n.º 571, de 20 de dezembro do ano de 2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual: "Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências", manifesta parecer:

O legislador constituinte previu uma competência legislativa especial aos municípios, relacionada à política de desenvolvimento urbano, que será executada pelo Poder Público municipal. Conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, possibilitando verdadeira reforma urbana.

O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo que, por expressa previsão constitucional, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Importante destacar o entendimento do STF, pelo qual essa norma prevista no art. 182 da Constituição Federal não pode ser alterada pelas Constituições Estaduais, de forma a estender a obrigatoriedade do plano diretor para municípios que não possuam mais do que vinte mil habitantes, pois haveria violação ao princípio da autonomia dos municípios.

Ressaltamos que a Constituição Federal facultou ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de: parcelamento ou edificação compulsórios; imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo; desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Portanto, essa Assessoria considera o Projeto de Lei na sua totalidade, legal e constitucional, pois, preenchidos estão os requisitos para sua propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO.

---

É o Parecer.

  
RAMIRO CEZAR SILVA DE OLIVEIRA.  
Assessor Jurídico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao realizar estudos a fim de emitir parecer competente referente Projeto de Lei nº571/06 de Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, **“Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências”**, analisando que o parecer jurídico é legal e constitucional.

Esta relatoria analisando da maneira que foi possível em decorrência do prazo limitado, não teve um aprofundamento na integra da matéria em comento, porém de acordo com a Lei nº10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), município com mais de 20 mil habitantes, teriam até outubro de 2006 o prazo limite para elaboração de seus planos diretores, um acordo firmado entre o Estado de Goiás e o Ministério Público limitou-se para os municípios participantes do programa Cidade pra Gente da Secretaria Estadual das Cidades, o prazo até 31 de dezembro de 2006 para elaboração de seus Planos Diretores, portanto o Projeto de Lei nº571/06 que se refere ao Plano Diretor, foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 20/12/2006, em decorrência das necessidades de 04 (quatro) sessões para apresentação e votação, restou a esta relatoria 07(sete) dias de trabalho para estudos, chegando a conclusão que, o Projeto em tela atende as necessidades dos nossos munícipes, baseado no trabalho do Grupo de Trabalho Comunitário – GTC, que ouviu desta comunidade as necessidades de cada região deste Município, tendo o Poder Executivo o dever e cumprimento das devidas reivindicações que automaticamente se tornaram Lei, podendo ser revisado de acordo com o Artigo 94 da Lei nº571/06.

Portanto, considero o Projeto na sua totalidade legal e necessário aos interesses da Administração Pública Municipal.

É o meu parecer.

Gabinete do relator da Comissão de Justiça e Redação, aos 28 de dezembro de 2006.

  
**José D'Aparecido Ribeiro**  
Relator-CJR



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### Emenda Supressiva

Nós membros das Comissões Permanentes, apresentamos Emendas ao Projeto de Lei nº571/06, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências" de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

***"Art.51 – Cancelamento da área de expansão acima do Aeroporto II a partir da Avenida Boiadeiro até Avenida Rio Grande do Sul no Setor Santos Dumont por estar inserida na Área de Proteção Ambiental Córrego do Ouro, contida no mapa em anexo do perímetro urbano".***

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 28 de dezembro de 2006.

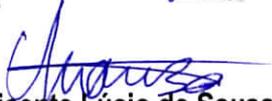
  
José D'Aparecido Ribeiro  
Vereador

  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
Vereadora

  
Adilson Pires da Silva  
Vereador

  
Cleiton Zorzin  
Vereador

  
Wladimir Pires de Souza  
Vereador

  
Vicente Lúcio de Sousa  
Vereador

  
Henrique Batista Leite  
Vereador

  
Francisca Maria da Silva  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### **PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES REUNIDAS**

Parecer referente ao Projeto de Lei nº571/06 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências”, na forma que especifica e dá outras providências.

Reuniram os membros das Comissões acima para estudarem e analisarem parecer competente do Relator da Comissão de Justiça e Redação, tendo em vista o parecer jurídico que atesta a legalidade e constitucionalidade, chegaram a conclusão da importância da elaboração do Plano Diretor que visa contemplar todos os municípios com leis específicas, facilitando a Administração aplicar os recursos do Tesouro Municipal e das parcerias com a União e o Estado, de acordo com as necessidades apontadas pela comunidade através do Grupo de Trabalho Comunitário, Lei esta que não pode ser alterada por um período inferior a 10(dez) anos, podendo ser revisado de acordo com o Artigo 94 da Lei em comento.

Diante do exposto, somos favoráveis.

É o nosso parecer.

São Miguel do Araguaia, 28 de dezembro de 2006.

  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
Presidente-CJR

  
José D'Aperecido Ribeiro  
Relator – CJR

  
Adilson Pires da Silva  
Secretário-CJR

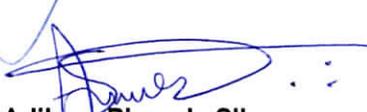


# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Parecer das Comissões Permanentes Reunidas ao Projeto de Lei nº571/2006

  
Cleiton Zorzin  
Presidente-CFO

  
Wladimir Pires de Souza  
Relator - CFO

  
Adilson Pires da Silva  
Secretário-CFO

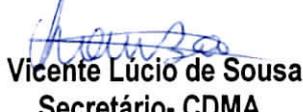
  
Cleiton Zorzin  
Presidente-COSPOA

  
José D Aperecido Ribeiro  
Relator - COSPOA

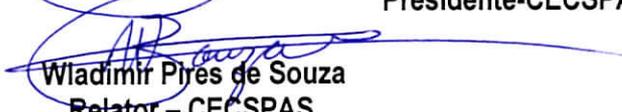
  
Vicente Lúcio de Sousa  
Secretário- COSPOA

  
Henrique Batista Leite  
Presidente-CDMA

  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
Relator - CDMA

  
Vicente Lúcio de Sousa  
Secretário- CDMA

  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
Presidente-CECSPAS

  
Wladimir Pires de Souza  
Relator - CECSPAS

  
Francisca Maria da Silva  
Secretária- CECSPAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### Emenda Aditiva

Nós membros das Comissões Permanentes, apresentamos Emendas ao Projeto de Lei nº571/06, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências" de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**"Art.15....."**

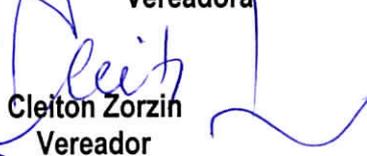
***"IX – incentivar a formação de consórcio intermunicipal afim de gerir todo setor produtivo local e regional".***

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 28 de dezembro de 2006.

  
José D'Aperecido Ribeiro  
Vereador

  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
Vereadora

  
Adilson Pires da Silva  
Vereador

  
Cleiton Zorzin  
Vereador

  
Wladimir Pires de Souza  
Vereador

  
Vicente Lúcio de Sousa  
Vereador

  
Henrique Batista Leite  
Vereador

  
Francisca Maria da Silva  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

### Emenda Modificativa

Nós membros das Comissões Permanentes, apresentamos Emendas ao Projeto de Lei nº571/06, que “Dispõe sobre o Plano Diretor de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás e dá outras providências” de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

“Art.47.....”

“VII – construção de um Lago Artificial com Parque Temático a jusante da Avenida José Pereira do Nascimento até a ponte do Setor Cristal, podendo delimitar até a Associação Atlética Banco do Brasil - AABB”.

“Art.53.....”

“VII - construção do lago artificial e parque ecológico de São Miguel do Araguaia no córrego São Miguel, abaixo da Avenida José Pereira do Nascimento até a ponte do setor Cristal, podendo delimitar até a Associação Atlética Banco do Brasil - AABB”.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 28 de dezembro de 2006.

  
Cleiton Zorzin  
Vereador

  
José D'Aparecido Ribeiro  
Vereador

  
Adailza Alves de Sousa Crepaldi  
Vereadora

  
Adilson Pires da Silva  
Vereador

  
Wladimir Pires de Souza  
Vereador

  
Vicente Lucio de Sousa  
Vereador

  
Henrique Batista Leite  
Vereador

  
Francisca Maria da Silva  
Vereadora

QUADRO DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

	Classificação da zona	Classificação da atividade	% ocupação	Coefficiente de aproveitamento	Dimensão dos lotes em metros	% de permeabilidade	Afastamento obrigatório (frente)	Afastamento obrigatório com vizinhos	Altura máxima em andares	Instrumentos
ZOU 1	ZM-1	N	60	1	450	20	3	1,5	5	PTU Progressivo, direto, empção
ZOU 2	ZM-1 e ZM-2	N, NI-1 e NI-2	60	1	450	20	3 e 5	1,5 e 3	5 e 2	PTU Progressivo, sivo, empção
ZOU 3	ZM-1	NI	60	1	450	20	3	1,5	5	PTU Progressivo, sivo, empção
ZOU 4	ZM-1	NI	60	1	450	20	3	1,5	5	PTU Progressivo, regular, empção
ZOU 5	ZM-1	NI	60	1	450	20	3	1,5	5	PTU Progressivo, Superfície, regular, empção
ZOU 6	ZM-1 e ZM-2	N, NI-1 e NI-2	60	1	450	20	3 e 5	1,5 e 3	5 e 2	PTU Progressivo, Superfície, regular, empção
ZOU 7	ZM-2	NI-1	60	1	450	20	5	3	2	PTU Progressivo, empção
ZOU 8	ZM-1 e ZM-2	NI, NI-1 e NI-2	60	1	450	20	3 e 5	1,5 e 3	5 e 2	PTU Progressivo, empção
ZOU 9	ZM-1 e ZM-2	NI, NI-1 e NI-2	60	1	450	20	3 e 5	1,5 e 3	5 e 2	PTU Progressivo, empção
AEU	ZM-1	NI, NI-1 e NI-2	50	1	450	25	3 e 5	1,5 e 3	5 e 2	Regular, empção
ZEIS	ZM-1	NI	70	1	225	20	3	1	1	X
ZI	ZI	NI-3	65	1,5	900	25	5	3	2	X
UCU	X	X	0	0	X	100	X	X	X	X
ZPP	X	R	20	0,20	3.200	80	10	10	1	X

ZOU = Zona de Ocupação Urbana  
 AEU = Área de Expansão Urbana  
 ZEIS = Zona de Especial Interesse Social  
 ZI = Zona Industrial  
 UCU = Unidade de Conservação Urbana  
 ZPP = Zona de Proteção Permanente  
 ZM-1 = Zona Mista de Maior Restrição  
 ZM-2 = Zona Mista de Média Restrição  
 X = Não representativo,  
 R = Residencial

NI-1 = Nível de incômodo baixo  
 NI-2 = Nível de incômodo Médio  
 NI-3 = Nível de Incômodo Alto

